



RONDÔNIA

★
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão Générica 3ª - SUPEL-COGEN3

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 448/2023/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0004.071512/2022-34

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Materiais e Equipamentos de SALVAMENTO AQUÁTICO.

Tipo: Menor Preço por item. Aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO com a reserva de cota de até 25% para as ME/EPP.

Método De Disputa: Aberto.

Valor Estimado: R\$ 3.670.179,86 (três milhões, seiscentos e setenta mil cento e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos).

Data de Abertura: 18 de julho de 2025 às 10H00 (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 03 de julho de 2025.

RONALDO ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro - COGEN3

Portaria nº 109/2025/GAB/SUPEL/RO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Alves dos Santos, Pregoeiro(a)**, em 03/07/2025, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0061816697** e o código CRC **C692C6BD**.



RONDÔNIA

★
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão Genérica 3ª - SUPEL-COGEN3

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 448/2023/LEI Nº 14.133/2021

Para os **ITENS 02, 04, 06, 09, 10 e 22** aplica-se ampla participação com **reserva de cota de até 25%** para as **ME/EPP**;

Para os **DEMAIS ITENS**, adota-se a **exclusiva participação** de Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e equiparadas

RESUMO DOS DADOS

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 18/07/2025, às 10h (horário de Brasília), no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br .	Límite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 15/07/2025
--	---

OBJETO:

Registro de preços para eventual aquisição de **Materiais e Equipamentos de SALVAMENTO AQUÁTICO**;

FUNDAMENTO:

Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.
Decreto estadual nº28.874, de 25 de Janeiro de 2024.
entre outros.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0004.071512/2022-34

UASG: 925373

ENDEREÇO ELETRÔNICO : <https://www.gov.br/compras/pt-br>

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 3.670.179,86 (três milhões, seiscentos e setenta mil cento e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos)
------------------------	--

VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL			
Facultativa	Ata de Registro de Preços			
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO				
Requisitos Básicos:				
<p>1. Habilitação jurídica: Conforme estabelecido no <u>item 17.1 e subitens do Termo de Referência.</u></p> <p>2. Qualificação econômico e financeira: Conforme estabelecido no <u>item 17.2 e subitens do Termo de Referência.</u></p> <p>3. Regularidade fiscal, social e trabalhista: Conforme estabelecido no <u>item 17.3,17.4 e subitens do Termo de Referência.</u></p> <p>4. Qualificação técnica: Conforme estabelecido no <u>item 17.5 e subitens do Termo de Referência.</u></p>		Requisitos Específicos:		
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?		
sim	sim	sim		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	REGISTRO DE PREÇO		
Menor Preço item	Aberto	sim		
TELEFONES PARA CONTATO	E-MAIL PARA CONTATO:			
TELEFONE: (69) 3212-9243	cogen3.supel@gmail.com			
OBSERVAÇÕES GERAIS:				
<p>1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sítio a Av. Farquar, 2986, bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.</p> <p>2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (EX.: 90001/2024)</p>				

SUMÁRIO

1. DO PREÂMBULO;
2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS;
3. DO OBJETO;
4. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA;

5. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES;
6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
9. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
11. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
12. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
13. DO RECURSO;
14. DA HOMOLOGAÇÃO;
15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO;
19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS;
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
21. DOS ANEXOS;

1. DO PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES , por meio da Portaria nº 109/2025/GAB/SUPEL, publicada no DOE na data 29 de Maio de 2025, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 448/2023/SUPEL/RO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com o Método de Disputa: ABERTO, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#), [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#), e o [Decreto Estadual 21.675/2017](#) e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessado (a)Corpo de Bombeiros Militar - CBM.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. São participantes deste Sistema de Registro de Preços os seguintes órgãos e/ou entidades:

- Corpo de Bombeiros Militar - CBM;
- Polícia Militar - PM;
- Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

3.

DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para eventual aquisição de 22 (vinte e dois) tipos de **Materiais e Equipamentos de SALVAMENTO AQUÁTICO**, por meio do **Sistema de Registro de Preços**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.

3.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

3.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 3.3 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.4. Da garantia do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 3.5 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.5 Das condições contratuais/garantia do contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 32.1 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.6. Do reajuste e supressão contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 9 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 7 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.8. Da entrega/recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no item 7 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.9. Do pagamento: Ficam aquelas estabelecidas no item 14 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.10. Da obrigação da contratada: Ficam aquelas estabelecidas no item 18.6 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.11. Da obrigação da contratante: Ficam aquelas estabelecidas no item 18.1 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.12 Dos critérios de sustentabilidade: Ficam aquelas estabelecidas no item 30 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4.

DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA

4.1. Será permitida a cotação de quantidades parciais, inferiores à demanda desta licitação, conforme item 4.1 do Anexo I – Termo de Referência.

5.

DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES

5.1. SERÁ admitida a previsão de preços diferentes, conforme item 4.2 e alíneas do Anexo I – Termo de Referência.

5.2. Na hipótese de o preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item contratado, sem aplicação de penalidades

administrativas.

5.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço contratado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas, será facultado ao fornecedor requerer à Contratante a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.4. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço contratado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.5. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço contratado, o pedido será indeferido pela Contratante e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5 e no item 5.4 , a Contratante atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, mediante Termo Aditivo.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

6.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: cogen3.supel@gmail.com;

6.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar o original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

6.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

6.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

6.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

7.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

7.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

7.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

7.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

7.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

7.6.4. Aquele que se enquade no disposto no art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

7.6.5. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

7.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 16 e seus subitens do Anexo I - Termo de Referência.

7.6.7 Da subcontratação: Ficam aquelas estabelecidas no item 15 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

7.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão de seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

7.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar **desclassificação** ou inabilitação.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO

8.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

8.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

8.2.1. Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma LC 123/06.

8.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

8.4 Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.

9. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, quando convocado, a proposta de preço, conforme exigências do Edital.

9.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, observando os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

9.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

9.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

9.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o item 29.4 do Anexo I deste edital - Termo de Referência, que somente será pública após a fase de lances

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

10.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO, conforme item 28 do Anexo I deste edital - Termo de Referência

10.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

10.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.10. Persistindo o empate, será realizado SORTEIO ELETRÔNICO através do sistema ComprasGov, nos processos cadastrados a partir de 14/10/2024, em sessão pública entre as propostas empatadas, nos moldes do artigo 28, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79.

10.11. Subsidiariamente a utilização do subitem 10.10, caso necessário, a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sendo observado os procedimentos, a saber:

a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site [sorteador.com.br](#) (ou outro compatível);

b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 10.11;

c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;

d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPEL: <https://www.youtube.com/@supelro5251> e <https://www.instagram.com/supelrondonia/>

f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;

10.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.13. Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço

válido, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que poderá ser adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no Decreto Estadual 21.675/2017 , a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência.

11. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a)examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

11.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

11.3.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

11.3.2. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

11.3.3.. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante.

11.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

11.5. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contradictório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

11.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no item 31 e subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o item 29.4 do Anexo I - termo de Referência.

11.9. **As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

11.9.1 A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

11.9.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 11.9.1., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

11.9.2.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

11.9.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recaia a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

11.9.4. O procedimento mencionado no item 11.9.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

11.10. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante na proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no Termo para fins de homologação.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

12.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRAR-SE CLASSIFICADA.

12.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

12.4.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

12.6 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7. O Pregoeiro, após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

12.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

12.11.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem 12.11. poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.11.2. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 12.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.12. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

12.12.1. Será admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

12.13. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.13.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

12.14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

12.14.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 17.2 do Anexo I deste edital - Termo de Referência.

12.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.15.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 17.5 do Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

12.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.16.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.17. DAS DECLARAÇÕES:

12.17.1. As licitantes deverão dispor as seguintes declarações:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas previstos na CF/88, e demais legislações correlatas.

d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

e) Declaração, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º,

§ 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

g) Outras declarações eventualmente exigidas no Anexo I deste edital - Termo de Referência

12.17. Não será necessária a juntada as documentações exigidas em meio eletrônico, pela plataforma Compras.gov, com os demais documentos de habilitação/proposta.

12.18. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13. DO RECURSO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de Julgamento e Habilitação, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

13.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

13.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DA REVOCAGÃO E DA ANULAÇÃO

15.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.4. Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e sanções previstas no item 20 e subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

16.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

17.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento do Corpo de Bombeiros Militar - CBM, conforme estabelecido no item 10 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

18.

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.2. O limites global e individual para adesões a este Sistema de Registro de Preços será de, respectivamente, o dobro e 50%.

18.3. O quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento, a ser emitida pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou não participantes, está indicado na última coluna da tabela constante do item 3.3. do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

18.4. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

18.5. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.7. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão o Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Lei Federal nº 14.133/2021, e as demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.8. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.9. Nos termos do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

18.10. - É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

18.11. Por ocasião da publicação da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

18.12. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

18.12.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

18.12.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

18.12.2.1. Aceitarem catar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação; e

18.12.2.2. Mantiverem sua proposta original.

18.13. Para o cadastro reserva disposto no item **18.12.2** o (a) Pregoeiro (a) realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

18.14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

18.15. O registro a que se refere o item **18.12.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo detentor da ata.

18.16. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

18.17. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.17.1. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

18.18. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

18.18.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

18.18.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

18.18.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

19.1.1. For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

19.1.2. O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.3. O fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

19.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público; e

19.1.5. Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

19.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

19.3. O disposto no § 1º do art. 136 do Decreto 28.874/2024 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

20.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

20.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

20.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

20.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

20.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> <https://www.gov.br/compras/pt-br>

20.12. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.

20.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

20.14. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

21.

DOS ANEXOS

18.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência (0060889314);

ANEXO I.I - CONSOLIDAÇÃO DE QUANTITATIVO - IRP: Materiais de equipamento de salvamento aquático;

ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar (0054051318);

ANEXO III- Análise de Risco (0049971142);

ANEXO IV - Modelo de Minuta de Contrato (0054553647);

ANEXO V - SAMS (0061101140);

ANEXO VI – Quadro Estimativo de Preços (0060552888);

ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços e da Adesão à ata (0055772144)

Porto Velho-RO, 03 de julho de 2025.

RONALDO ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro - COGEN3

Portaria nº 109/2025/GAB/SUPEL/RO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Elaborado por:

Tonny Vale Renda Júnior

Membro da 3º Comissão Générica - COGEN3

Portaria nº 109/2025/GAB/SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Alves dos Santos, Pregoeiro(a)**, em 03/07/2025, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0061685143** e o código CRC **654B6B9C**.

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0004.071512/2022-34

SEI nº 0061685143



RONDÔNIA
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Corpo de Bombeiros Militar - CBM
Seção de Compras - CBM-CPOFCOMPRA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 15014

Departamento: FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - **FUNESBOM**

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA – CBMRO, por intermédio do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar – FUNESBOM, situado a Av. Campos Sales, 3254 – Bairro Olaria, município de Porto Velho, Estado de Rondônia, promove a elaboração deste Termo de Referência tendo por objetivo a definição precisa do objeto a ser adquirido, apresentando informações necessárias para subsidiar o procedimento licitatório para futura aquisição de Materiais e Equipamentos de SALVAMENTO AQUÁTICO, visando atender às necessidades do CBMRO.

2.2. Este documento vêm contendo os elementos necessários, suficientes e com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da contratação de forma clara e suficiente, possibilitando a avaliação de custos e a definição dos métodos e prazo de execução, conectando-se em obediência ao que dispõe a Lei Federal de Licitações e Contratos 14.133 de 01 de Abril de 2021.

2.3. Nesta perspectiva, no que for cabível e considerando as hipóteses de dispensa, com fulcro no art. 72 e art. 75 da Lei Federal 14.133/21 e art. 26 do Decreto n. 28.874/2024 (Adesão à ata de registro de preço) a administração pública obedecerá os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, probidade, eficiência, finalidade, motivação, razoabilidade, supremacia do interesse público dentre outros para fiel atendimento das necessidades coletivas.

3. DO OBJETO E OBJETIVO

3.1. **Do Objeto**

Registro de preços para eventual aquisição de 22 (vinte e dois) tipos de **Materiais e Equipamentos de SALVAMENTO AQUÁTICO**;

3.2. **Do Objetivo**

Futura Aquisição de **Materiais e Equipamentos de SALVAMENTO AQUÁTICO**, na modalidade pregão eletrônico, através do sistema de Registro de preço, de acordo com a quantidade e especificação constante no item 3.3 deste termo de referência, bem como no documento denominado "Solicitação e Aquisição de Materiais e Serviços – SAMS [0039592542](#)" ;

3.3. **Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto**

3.3.1. Informo que as definições e características do objeto em comento estão de acordo com o interesse e as necessidades desta Corporação conforme apurado e justificado no Estudo Técnico Preliminar [0035148588](#), as quais atendem o previsto da Lei nº 14.133/21 e não indicam marca ou modelo específico que direcione a presente aquisição.

3.3.2. Considerando que esse tipo de material tem um consumo anual e contínuo, objetivando atender as necessidades do CBMRO, as especificações técnicas e suas respectivas quantidades a serem contratadas, devem satisfazer à distribuição da seguinte tabela:

ITEM	MATERIAL/EQUIPAMENTO	NATUREZA	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	TOTAL	QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA	QUANTIDADE MÍNIMA PARA CADA ORDEM DE FORNECIMENTO		
							CBMRO	PMRO	SESDEC
1	APITO SEM ESFERA (Tipo FOX40)	CONSUMO	Apito em corpo plástico, sem esfera. O equipamento ecoa à 20 (vinte) metros de distância, com um ruído de no mínimo 4,0 KHZ. Também a 20 (vinte) metros de distância, o equipamento produz um ruído de no mínimo 95 Db a favor do vento (4 nós) e mínimo de 85 Db contra o vento (4 nós). Acompanha um cordão confeccionado em polietileno tendo o comprimento de 80 cm e espessura de 4 mm com as extremidades unidas através de costura e uma argola metálica que possibilite que o apito fique acoplado ao cordão. Intensidade do som no mínimo de 115 (cento e quinze) decibéis; Cor do	UND	90	90	9	-	20

			apito em Amarelo; Cor do cordão em Amarelo; Comprimento no mínimo de 4,0 (quatro) cm, máximo de 5,5 (cinco e meio) cm; Largura no mínimo de 1,7 (um vírgula sete) cm, máximo de 2,0 (dois) cm; Deverá possuir aberturas em suas laterais.						
2	BOTE INFLÁVEL DE SALVAMENTO 3,5M COM MOTOR 25 HP E REBOQUE	CONSUMO/PERMANENTE	CARACTERÍSTICAS Da Estrutura e Dimensões A embarcação deverá possuir na sua estrutura matéria prima resistente composta de tecido a base de poliéster, neoprene e hypalon; Quando inflado deverá possuir, no mínimo, as seguintes dimensões: comprimento total entre 3,50m e 3,60m e espaço interno 2,90m; A largura do barco inflado deverá ser: entre 1,75m e 1,80m na parte externa e de 0,90m a 0,95m na parte interna (popa), sendo que deverá diminuir esta largura na medida em que se aproxima da proa na seguinte proporção: Até 1,5 metros do espelho de popa, medido pelo centro da embarcação (desenho 1) a largura deverá ser uniforme (0,90 m a 0,95 m); A partir de 1,5 metros do espelho de popa, deverá gradualmente diminuir sua largura de forma a que a uma distância de 0,70 m do final do casco (proa interna), tenha entre 0,70 e 0,72 m (desenho 1), e a 0,5 metros do final do casco, tenha a largura entre 0,43 m e 0,46 m (desenho 2). Nestas medidas de largura, o piso deverá estar em um mesmo nível, afim de possibilitar o transporte de uma vítima deitada sem interferência no posicionamento do tanque de combustível bem como no espaço destinado ao piloto O espelho de popa deverá ser confeccionado em fibra de vidro e compensado naval, com suporte de alumínio para fixação do motor de popa com resistência para suportar um motor de popa de no mínimo 30 HP; A altura do espelho de popa (medido no meio) deverá ser entre 0,38 e 0,41m; O peso máximo, sem os acessórios deverá ser entre 100Kg e 120 Kg; Deverá possuir capacidade para, no mínimo 06 (seis) passageiros; Deverá possuir 03 (três) anilhos externos de metal inox sendo 01 (um) na proa e 02 (dois) na popa para reboque e/ou amarração. Deve suportar carga interna de no mínimo 800 Kg. Dos	UND/CONJ	14	14	2	-	2

Flutuadores: Os flutuadores (tubulões) deverão ser tubulares, em forma de "U", fabricado em tela de poliamida de 1800 DENIERS revestida em ambas as faces, sendo a interna em neoprene e a externa em hypalon, perfazendo a espessura de 0,90 a 1 mm; A embarcação deverá contar com, no mínimo 03 (três) compartimentos independentes; Em toda a volta do flutuador deverá ser aplicado um perfil de neoprene em forma triangular, com duas alças de cada lado e uma na proa, fabricados em borracha ou hypalon para possibilitar o transporte da embarcação; A circunferência do flutuador popa deverá ser entre 1,40 e 1,45m em toda a sua extensão, não se admitindo dimensões diferentes ao longo do corpo da embarcação; Do Casco: Deverá possuir casco rígido com estrutura modular em fibra de vidro reforçado, m forma de "V" no fundo do deck; A largura do espelho de popa deverá ter no mínimo: 0,72 m., no máximo 0,80 m (medido entre as emendas com os flutuadores); A medida lateral do casco na popa, entre as emendas com os pneumáticos deverá ser no mínimo 1,10 m; máximo: 1,25 m; A curvatura em V de todo o casco deve ser proporcional às medidas da popa; Deverá possuir na popa, no mínimo uma válvula para escoamento de água (escoamento com bujão) de diâmetro mínimo de 6 cm, com seu respectivo tampão, cuja abertura deverá possuir um sistema de fácil acionamento (como uma chave). O piloto da embarcação deverá poder abrir ou fechar a válvula de forma sem que precise mudar seu posicionamento na embarcação. A espessura mínima da fibra de vidro que compõe a estrutura do casco deverá ser de no mínimo 15mm. Do Convés: O convés deve ser em fibra de vidro e compensado naval (interno). Deverá ser liso, sem qualquer degrau ou abertura, e terminado em abas que acompanham o corpo do flutuador e receber corda de amarração em forma de alças; Deverá possuir no lado direito do piso, exatamente na junção deste com o flutuador (tubulão), argolas em hypalon ou material similar, em número de quatro, destinados a servir de passante para a mangueira

de combustível, afim de manter a mesma presa durante a navegação. Do Assoalho e dos Apoios: No assoalho deverão ser fixados 08 (oito) apoios para os pés (finca-pé), confeccionados em hypalon, posicionados bem ao centro e paralelamente aos flutuadores (sentido longitudinal); Deverá possuir mais dois finca-pés para o socorrista, sendo um a uma distância de 0,65 m da proa e 0,20 m do bordo esquerdo, e o outro a uma distância de 0,80 m da proa e 0,20 do bordo direito, conforme desenho 04. O primeiro finca-pé deverá seguir transversalmente aos demais, porém, o segundo deverá ser longitudinal, a aproximadamente 45º do seguimento do primeiro. Sobre o assoalho (entre as camadas de fibra do assoalho), deverá ser colocada uma longarina de alumínio com dimensões de: 25 mm de largura x 6 mm de espessura x 1400 mm de comprimento, a qual deverá ser fixada em sentido longitudinal em toda a extensão do assoalho (proa a popa); A longarina do item anterior se destinará a fixar as fitas de hypalon para apoio dos pés, bem como para reforçar este dispositivo; Deverá possuir 03 (três) anilhos de metal inox preso na junção do piso com o flutuador (tubulão), sendo 01 (um) na proa central e 02 (dois) nos bordos entre 30 e 40 cm da proa (nível do piso) com o objetivo de manter o tanque de combustível bem amarrado e fixo no casco durante a navegação. Todo o assoalho deverá ser revestido com um emborrachamento tipo EVA pelo menos 2 cm de espessura. Das Válvulas: As válvulas deverão ser do tipo rápido, construído em celcom, com O-RINGS, tampas em neoprene e retenção em silicone.

ACESSÓRIOS

OBRIGATÓRIOS: Cada barco deverá vir acompanhado dos seguintes acessórios: 01(uma) bomba (fole) para inflar as câmaras, com estrutura interna de aço galvanizado, recoberto em hypalon, com mangueira de $\frac{3}{4}$ " de 1,50 m de comprimento, com um volume de 05 (cinco) litros por bombada; 01 (um) par de remos de alumínio; 01 (um) Kit de Reparos; 01 (um) tanque de combustível com capacidade de 25 litros, em material flexível

(hypalon ou similar), com formato triangular, devendo encaixar-se perfeitamente na prôa interna da embarcação, e 01(um) manual do usuário (em português). CORES E GRAFISMO: O barco deverá ter a cor predominante vermelha; Nas duas laterais dos flutuadores (boreste e bombordo) localizadas próximo à popa deverá ser grafada a inscrição: "BOMBEIROS MILITAR GUARDA-VIDAS – 0000"; As letras deverão ser na cor amarela, caixa alta, fonte arial black, confeccionadas em material reflexível a noite, coladas aos flutuadores; Deverão possuir as seguintes dimensões: 100mm de altura por 80mm de comprimento, com tolerância de ± 2%; O número "0000" será a numeração de identificação do barco que serão informados pela Corporação Militar, o que será condicionado à liberação do nome e prefixo da embarcação pela Capitania dos Portos da Marinha do Brasil; Os números deverão ser confeccionados nas mesmas especificações e dimensões das letras; A fixação das letras, números e traços deverá ser suficiente para resistir ao atrito da água, durante a navegação; Deverá possuir ainda faixas refletivas no espelho de popa, nos dois bordos e na proa (fixada nas obras mortas da embarcação) com uma dimensão mínima de 10 cm de largura e 30 cm de comprimento, no sentido horizontal, possibilitando boa visibilidade quando navegando ao final de tarde ou mesmo a noite.

DESEMPENHO

HIDRODINÂMICO: A embarcação deverá possuir navegabilidade para motorização de 30 HP; A posição do motor de popa no espelho não deverá prejudicar nenhuma manobra;

As características e adaptações não poderão implicar na perda de desempenho do barco, não devendo cavitar quando passar por ondas;

GARANTIA: O fornecedor deverá assegurar garantia de 24 (vinte e quatro) meses; Cada barco deverá ser acompanhado por certificado do fabricante (mínimo ISO 9000) da matéria prima utilizada na fabricação do tubulão, documento emitido por empresa certificadora

			oficial, comparando com as exigências contidas neste memorial descritivo. REBOQUE: Reboque para a embarcação, do tipo semi-reboque rodoviário. Confeccionada em alumínio naval sem tintura e demais ferragens em aço galvanizado a fogo, possuindo o berço compatível com o casco da embarcação. Deverá possuir apenas um eixo com rodas com aros de liga leve, na bitola de 13 polegadas com pneus radiais e novos. Deverá apresentar sinalização de led a prova de água e submersível não removível compatível para tráfego rodoviário, conforme legislação vigente. Deverá apresentar também dupla marcação da numeração do chassi conforme legislação vigente e norma do CONTRAN. Terceira roda para manobra acoplada. Na parte dianteira deverá ser instalado um guincho a manivela (com capacidade mínima de carga de 1000kg) com carcaça em alumínio. Sistema para acoplamento tipo bola universal (sistema elétrico e conexão compatível com as viaturas do CBMRO). Deverá ter assistência técnica disponível no Brasil.						
3	CAPACETE	CONSUMO	Capacete para resgate em operações de salvamento em áreas de enchentes, próprio para equipes de resgate aquático. O capacete deverá flutuar e não absorver água. Deverá possuir um sistema de 9 a 11 orifícios com finalidade ventilação e escoamento d'água e também permita a montagem de sistema de iluminação (tais como lanterna frontal e e luz química - em combinação com braçadeiras e tiras elásticas. Deve possuir proteção para as orelhas com as seguintes características: abertura do orifício da proteção e orelhas deve ter um diâmetro médio de pelo menos 4 cm com finalidade de melhor audição e conforto devendo melhorar o posicionamento estável da cabeça do usuário. O Capacete Deverá ser feito de polipropileno de alta resistência, de espuma de cédulas fechadas com rebites metálicos, fitas de Polipropileno, neoprene e sistema de regulagem exterior com fitas e fivelas e engates de nylon que segure o capacete ao redor do queixo. As fitas do sistema de regulagem	UND	132	132	14	-	35

			devem ser fixadas com 02 rebites inoxidáveis em cada lado para formar um triangulo com finalidade de maior estabilidade e conforto, Devem possuir uma superficie suave para evitar desconforto durante uso prolongado, o sistema de regulagem deve possuir dois passadores reguláveis em nylon um de cada lado. A parte INTERIOR do Capacete deve possuir um SISTEMA DE REGULAGEM em nylon/plastico com a finalidade de ajustar o tamanho interno. Todos os rebites do capacete devem ser de metal inoxidável. A Espessura do Capacete de salvamento aquático deve ser de pelo menos 12 mm. A espuma de células fechadas deve ser fabricada com acabamento prensado por calor com finalidade de melhor ajuste, conforto e manutenção da limpeza. Deverá ter regulagem do diâmetro da cabeça. Deve ter peso de no máximo 400 gramas e cor laranja. TAMANHO: ÚNICO						
4	CARRETA PARA TRANSPORTE DE MOTO AQUÁTICA	PERMANENTE	Confeccionado em alumínio em liga dura tubular com medidas de 82mmx42mm, espessura de parede de 5 mm; calandrado a frio; pintura eletrostática de poliéster na cor vermelha; elétrica completa com lanternas de sinalização em led submersível; munheca com acoplamento rápido com resistência para carga de até 2.500 quilos, a munheca deverá vir acompanhada de corrente com aproximadamente 60cm de comprimento com bitola adequada para a carga do equipamento e mosquetão em aço inox de aproximadamente 10cm; guincho manual 1.200 lbs e suporte construído em aço galvanizado a fogo para fixação do mesmo com sinta em seda sintética; suspensão com feixe de mola e amortecedores; eixo galvanizado a fogo com cubos blindados; paralamas construídos em alumínio com pintura eletrostática idêntica a pintura do conjunto; berço em madeira garapa com revestimento sintético (carpete), sendo sua fixação ao conjunto através de cantoneiras em aço galvanizado a fogo; rodas de liga leve com furação de 4x100 e aro 13, sendo 02 na rodagem (uma de cada lado) e uma sobressalente; pneus novos na medida	UND	12	12	2	-	2

			175/70R13, não sendo aceito pneus do tipo remoldados ou similares; suporte da roda reserva em aço galvanizado a fogo; roda frontal do tipo "maluca" em alumínio dotada de câmeras de ar e pneu de borracha. Todos os parafusos constantes no conjunto deverão ser de aço inox, incluindo os instalados nas rodas.					
5	COLETE DE RESGATE AQUÁTICO	CONSUMO	Sistema de M.O.LLE. cortado a laser para melhor interfaçade colocação dos acessórios; fixação do mosquetão da extenção do sistema de resgate de soltura rápida; Sistema extensão ponto de ancoragem (rabo de vaca) com mosquetão alumínio; Cordura 500R resinada de alta resistência a abrasão; tecido hidro repelente e anti-bactericida; Poliamida 240R resinado; Chapa de EVA (etileno acetato de vinila) com espessura de no mínimo 02 mm, revestida (colado) externamente de Cordura 500D e internamente de poliéster; Espuma Policloreto de Polivinila Borracha NBR 65% + PVC 30% outros 5% (NBR-Nitrilo Butadieno/PVC - Policloreto de Vinila); Detalhes de precisão fabricado com rigor nos acabamentos e matéria prima para materiais táticos de profissionais de segurança pública; Argola em O ou em D produzido em metal inoxidável e possuir uma resistência a ruptura de no mínimo 10 kN deve possuir diâmetro de 50 mm; Cor predominantemente vermelha, demais cores: preto ou laranja; Deve possuir descrição interna impressa e costurada na parte interna do colete sobre as capacidades do DIF, os riscos e perigos do produto para os utilizadores; Com diversos pontos para transportar materiais (mosquetões, polias, faca Etc) e desague. Garantir uma boa visualização, com fitas refletivas na frente e atrás. possuir sistema de cinto "Isca Viva" facilitando o resgate, com anel de Aço inox fivelade Soltura Rápida em Nylon e fivela de freio em alumínio	UND	88	88	9	- 20
6	FLUTUADOR/TUBO DE RESGATE (RESCUE TUBE OU LIFE BELT)	CONSUMO	CARACTERÍSTICAS DO FLUTUADOR:- Deverá ser confeccionado em espuma maciça microporosa de Policloreto de Vinila (PVC), com células fechadas, resistentes às intempéries.	UND	161	161	17	- 35

Dimensões: 92-96 cm de comprimento, 12-14 cm de largura e 6-8 cm de espessura. - Flutuabilidade: capacidade para 100 kg positivos; - Deverá ser transpassado por uma fita de nylon de 2,5 cm de largura e 112 cm de comprimento incluindo bainha e costuras reforçadas, contendo em uma de suas extremidades um mosquetão de latão com mola de aço inox (sem cantos vivos ou pontiagudos em sua extremidade) e na extremidade oposta uma argola de aço inox de 3,5 cm de diâmetro e após está argola será colocada outra fita de nylon de 2,5 cm de largura e 18 cm de comprimento incluindo bainha e costuras reforçadas e outra argola de mesmo tipo e diâmetro anterior, que possibilitaram o fechamento do flutuador em torno de uma pessoa como um cinto; - Deverá ser provido de uma corda de polietileno com 260 cm de comprimento incluindo as emendas e 08 mm de espessura, a qual liga o flutuador a um suspensório feito com fita de nylon de 05 cm de espessura e 135 cm de comprimento incluindo bainha e costuras reforçadas, perfazendo um diâmetro de aproximadamente de 42 cm que serve para ser preso ao corpo do Guarda-Vidas que socorrerá o afogado. - Deverá ser confeccionado na cor amarela, devendo apresentar nas duas faces maiores as inscrições na cor vermelha da palavra "GUARDA-VIDAS" centralizada. O tamanho do logotipo deverá ser um quadrado de 10 cm x 10 cm. A palavra "GUARDA-VIDAS", deverá ter 40 cm de comprimento, 08 cm de altura, ser todo em letra maiúscula e do tipo "Arial Black". - Todas as peças e partes integrantes do flutuador devem suportar sem rompimento ou rasgamento, a carga de 250 Kgf. - O Flutuador deverá pesar no mínimo 1,2 kg e no máximo 1,6 kg. - As medidas poderão ter uma variação de até +/- 3 %. - Nas fitas e no suspensório as bainhas deverão possuir no mínimo 08 cm de comprimento e costura reforçada. AMOSTRAS: - O fornecedor se incumbirá de entregar dois flutuadores de amostra para testes por parte de uma comissão designada antes de confeccionar a

			quantidade total de peças licitadas.					
7	GUARDA SOL	CONSUMO	Da Lona: O material será em Lona Bagun, seda impermeável, dividido em 8 (oito) gomos; A espessura da lona será de 40 microns; O diâmetro será de 1,80 m Franjas com 0,20 m Deverá ser confeccionado nas cores vermelho e amarelo, sendo os gomos alternados; Quanto a inscrição na franja, deverá ser gravada as palavras, conforme o anexo. Da haste: O material construtivo será em alumínio O diâmetro da haste é de 1" (polegada); A Espessura da parede é de no mínimo de 0,8 mm, com madeira no seu interior; A altura da haste é de 2,00 m O acabamento da ponta será confeccionado com ponteira em nylon ou material equivalente; A cor da haste será de alumínio natural. Das Varetas: O material construtivo das varetas será de arame de aço 1045 bicromatizado. Dos acessórios: Os grampos, ilhos, travas e presilhas que porventura sejam utilizados deverão ser confeccionados em material protegido contra oxidação.	UND	39	39	4	- 10
8	MACACÃO SANITÁRIO	CONSUMO	Apresentando internamente um bolso para locação de Objetos, com um diâmetro de 1,80 metros de uma ponta a outra da vareta, com oito varetas metálicas galvanizadas para sustentação do tecido, sendo o varão central confeccionado em madeira resistente com diâmetro de 28 mm, possuindo um prolongador também confeccionado em madeira de mesmo diâmetro com dispositivo seguro para acoplamento ao varão central de forma a permitir que o guarda-sol possa ser fixado ao solo. deverá ainda possuir 04 (quatro) gomos, de cor amarela e vermelha de forma alternada, sendo que em dois deles de forma alternada deverá ser serigrafado a logomarca do corpo de bombeiros militar de sc com um diâmetro externo de 230mm e nos outros dois a inscrição 193 em letra arial black de forma harmônica com a dimensão do guarda-sol. todo o conjunto deverá vir acondicionado em estojo com alça que permita o seu transporte.	UND	44	44	5	- 10
9	MALETA DE OXIGÊNIO COM MATERIAL COMPLETO DE VENTILAÇÃO	CONSUMO	Cateter Nasal ou Nasofaringeo de O2 - Tubo simples de material plástico que é aplicado no nariz com	UND	22	22	3	- 5

duas saídas para as duas narinas ou cateter com saída única a ser introduzida em uma narina a profundidade aproximada de 5 a 8 cm até a orofaringe. Fornece quantidades de O₂ menores que as máscara. 2. Máscara oro-nasal com entrada de O₂ tipo "poscket mask" (ideal para socorristas) - Pode ser utilizada para ofertar O₂ a vítimas. Pode ainda ser utilizada para fornecer a ventilação boca-a-boca/máscara em vítimas com parada respiratória ou PCR e ainda permitir ofertar O₂. Nestes casos se conectado a 15 litros/min pode ofertar até 60% com o boca-a-boca/máscara ao invés dos 17% quando não se utiliza o O₂ acoplado à máscara. Possui ainda uma válvula unidirecional que só permite a saída do ar para fora da máscara impedindo que o socorrista entre em contato com o ar expirado da vítima, assim como vômitos. Pode ofertar de 35 a 60% de oxigênio inspirado. Máscara oro-nasal + bolsa auto-inflável - É composto da máscara oro-nasal descrita acima e uma bolsa auto inflável que se enche automaticamente através de uma válvula em seu corpo que permite o enchimento com o ar ambiente, ou com oxigênio, se conectado a um cilindro de O₂. A vantagem da máscara utilizada com a bolsa auto-inflável é a não necessidade de se realizar o boca-a-boca/máscara reduzindo o desgaste do socorrista e de possibilitar maiores frações de O₂ a vítima, podendo atingir até 75% de O₂. Se utilizada com um reservatório sem reinalação pode ofertar até 90%. A desvantagem é o difícil acoplamento a face da vítima, necessitando de grande treinamento e usualmente de dois socorristas somente para a ventilação. Cilindro portátil de O₂ com 400 litros - Contem oxigênio a 100%, na forma líquida sob pressão. O cilindro de oxigênio tem sempre a cor verde, pode ser feito de alumínio ou aço, e deve ser testado a cada dois anos. Para sua utilização deve possuir registro (abre e fecha o oxigênio), um regulador (existem diferentes tipos no mercado) que reduz a pressão do cilindro a pressões seguras para uso permitindo regular a quantidade de O₂ a ser

			administrado (1 a 25 litros/min). LISTA DE EQUIPAMENTOS: Cilindro de O2 com registro, Chave de fixação do regulador, Manômetro, Regulador de Fluxo Constante ou Fluxômetro, Equipo de oxigênio, e Cateter nasal de O2 e máscara oro-nasal que permita o boca-a-boca/máscara com entrada de oxigênio (tipo "pocket mask").						
10	MOTO AQUÁTICA	PERMANENTE	Motoaquática com motor marítimo tendo a potência mínima de 110 HP, 4 tempos, quatro cilindros, cilindrada mínima de 1052 cc, propulsão a hidro jato com turbina, cinta da turbina e hélice confeccionada em aço inoxidável, transmissão direta com frente e ré, lubrificação cárter seco, refrigeração com sistema aberto, combustível (gasolina comum), com diâmetro/curso mínimo de 76mm por 58mm, taxa de compressão de 11,4:1, sistema de injeção de combustível eletrônico. Ignição digital, partida elétrica e bateria de 12 Volts. O casco deverá ser construído em fibra de vidro reforçada em semi V, a pintura do casco inferior deverá ser na cor preta pigmentada na própria construção do casco e o casco superior na cor vermelha e amarela, resistente a abrasão, raios solares e intempéries, capacidade para no mínimo 3 pessoas. Deverá ainda ser instalado identificação visual através de adesivos refletivos 3M conforme as seguintes descrições: Deverá apresentar em ambos os bordos do casco a inscrição "BOMBEIROS" em letra arial black, na cor amarela, em material adesivo e refletivo, com as seguintes dimensões: 900 mm de comprimento, 120 mm de altura e espaço entre letras de 15 mm, de forma que a inscrição fique centralizada em relação ao comprimento do casco; Deverá apresentar em ambas as faces externas da borda lateral de proa a inscrição "BOMBEIROS" em letra arial black, na cor preta, em material adesivo e refletivo, com as seguintes dimensões: 800 mm de comprimento, 80 mm de altura e espaço entre letras de 15 mm; Na região superior da carenagem frontal deverá apresentar a logomarca do CBMRO com	UND	15	15	2	-	2

			140 mm de diâmetro; Em ambas as laterais da carenagem frontal deverá apresentar a denominação da embarcação em caixa alta, em letra arial black, na cor branca, em material adesivo e refletivo, com as seguintes dimensões: 70 mm de altura e espaço entre letras de 15 mm. A denominação de cada embarcação será fornecida pelo comando do Corpo de Bombeiros Militares de RO a empresa vencedora. O painel de comando deverá possuir no mínimo os seguintes instrumentos: Controle de óleo lubrificante (com dispositivo sonoro de alerta de baixa pressão); Controle de temperatura do motor (com dispositivo sonoro de alerta de superaquecimento); Velocímetro, conta giros e nível de combustível. A motoaquáticas deverá ainda apresentar os seguintes acessórios e equipamentos: Turbina adaptada para receber conjunto de equipamento contra incêndio; Conjunto para combate a incêndio composto de adaptador, mangueira de combate a incêndio 38mm de 15 metros com esguicho de jato sólido confeccionado em alumínio com reduções e conexões próprias para seu uso e maleta para transporte; Dispositivo para ancoramento dos mosquetões dos pontos de fixação laterais da prancha de salvamento, confeccionado em aço inoxidável, fixado através de parafusos em ambos os estabilizadores, sem alterar as características originais da embarcação e sem perfurar o casco. O equipamento deverá ter garantia de 3 (três) anos e assistência técnica disponível no Brasil.						
11	NADADEIRA DE PALA CURTA DE CALCANHAR ABERTO	CONSUMO	Nadadeira confeccionada em borracha vulcanizada ultrarresistente do tipo macia, para salvamento aquático, com abas simétricas, as longarinas estruturais longitudinais, deverão ser construídas em borracha maciça com seção em corte transversal losangular tendo sua maior altura de perfil de 6,0 centímetros. As longarinas deverão formar uma grande canaleta central com direcionamento de fluxo d'água equilibrado, oferecendo grande propulsão ao usuário. A nadadeira deverá ser	PAR	132	132	14	-	20

			flutuante em água, tendo em sua parte inferior no mínimo 1 orifício para a saída de água e areia, com alça fixa para salvamento modelo tipo pé de pato de calço rápido. Devendo ser predominantemente nas cores vermelha ou azul, com detalhes em amarelo. Tamanho: PP: veste - 36-37; Pé mínimo - 20 cm; Comprimento mínimo - 35 cm; Pala mínimo - 20 cm. Tamanho: P: veste - 38-39; Pé - 21 a 25 cm; Comprimento - 36 a 39 cm; Pala - 20 a 23 cm. Tamanho: M: veste - 40-41; Pé - 23 a 26 cm; Comprimento - 37 a 40 cm; Pala - 21 a 24 cm. Tamanho: G: veste - 42-43; Pé - 24 a 27 cm; Comprimento - 38 a 40 cm; Pala - 21 a 24 cm. Tamanho: XG: veste - 44-45; Pé - 27 a 29 cm; Comprimento - 39 a 44 cm; Pala - 22 a 27 cm. O quantitativo por tamanho será informado antes da realização da entrega dos materiais.						
12	PRANCHA DE RESGATE AQUÁTICA SLED	CONSUMO	Confeccionada em poliestireno expandido (isopor p3), compensado naval com espessura de 65 a 75 mm, contornando toda prancha, com revestimento em resina epóxi e acabamento em resina poliéster e três camadas de tecido de fibra de vidro (gramatura de 330gm ²). E Cinta de segurança ajustável para fixação da vítima. Superfície, em ¼ do fundo da prancha revestida em EVA. Alças substituíveis e reguláveis, sendo que as 02 (duas) alças da parte frontal revestida em PVC de ½ polegada, fixadas com presilhas de aquilum ou aço inox. Tendo na borda frontal um ponto de ancoragem principal e dois laterais; Com tamanho de 150cm a 160 cm de comprimento, 90 a 95 cm de largura e 09 a 11 cm de espessura com peso máximo de 14 kg; Cor predominante amarela.	UND	14	14	2	-	2
13	REMOS	CONSUMO	Remo para Bote, cabo e e pá. O cabo deverá ser construído em Alumínio de ultra resistência e flutuante. O tubo do Remo deverá ter diâmetro de 3,2 a 3,4 cm. O cabo deverá ter comprimento entre 1,20 e 1,30 metros. A pá deverá ser confeccionada de PVC de alta resistência a abrasão. O comprimento da pá deverá ter entre 40 a 42 cm e a largura entre 17 a 18 cm. O remo deverá ter comprimento entre 1,60 a 1,65 metros. O peso não	UND	92	92	10	-	20

			pode ultrapassar 750 gramas.						
14	SACO DE RESGATE	CONSUMO	<p>Saco de resgate para salvamento aquático, confeccionado em poliamida (Nylon 500 – cordura), costura reforçada com pesponto, alça para lançamento, com fita refletiva no corpo do saco, tela para escoamento rápido da água, com espuma flutuadora, fitas de polipropileno e engates de Nylon (YKK), mangueira para transporte no fundo; Corda com 23 m de comprimento (incluindo o nó) com 9mm de diâmetro, cinto abdominal ou cinto de embarcação; Deve ser produzido com Cordura 500R resinada de alta resistência a abrasão; Tecido interior; Forro; Deve ser produzido em tela vôlei em polipropileno.</p> <p>FLUTUADORES: Com a finalidade de manter a flutuabilidade da bolsa deve possuir ou espuma de células fechadas PE 230 EVA com espessura de no mínimo 03mm e no máximo 06mm ou espuma PAC com espessura de no mínimo 03mm e no máximo 06mm.</p> <p>FITAS E CINTAS: Cinta 50mm de largura, ser produzida em poliamida, poliéster ou polipropileno; Cinta 25 mm de largura ser produzida em poliamida, poliéster ou polipropileno.</p> <p>FIVELAS, REGULADORES, ENGATES E PASSADORES NÃO METÁLICOS: fivela de soltura rápida, com largura de 50 mm; Fivela de engate rápido com largura de 50 mm; Passador para fixar o sistema de regulagem do cinto abdominal produzido em poliamida e largura de pelo menos 48 mm. Botão de segurança (tipo snap-lock) para fechamento da bolsa conjunto formado por botão com arruela e base com pino e arruela, deve ser produzido em metal inoxidável e ter um mecanismo de travamento automático, deve possuir um mecanismo de fechamento o qual não abra accidentalmente, possuir resistência à abertura involuntária de no mínimo 100 kg.</p> <p>ILHÓS: Produzido em metal inoxidável o latão niquelado, possuir abertura com diâmetro de no mínimo 12 mm.</p> <p>CORDA DE RESGATE AQUATICO: deve ser flutuante, construída no sistema kernmantle com capa e alma, construída com diâmetro de espessura entre 9 mm e 10 mm, deve ter o comprimento entre 22</p>	UND	88	88	9	-	20

			metros e 22,5 (vinte e dois metros e meio) o comprimento refere-se a partir do nó da fixação dentro do saco até a ponta livre da corda, deve possuir resistência mínima à ruptura de 1.050 kgf (10,29 kN), a CAPA da corda deve ser produzida em polipropileno de alta renacidade com proteção ultravioleta na cor amarela com filetes de identificação vermelho, a ALMA da corda deve confeccionada em polipropileno de alta tenacidade com proteção ultravioleta de multifilamento contínuo, agrupados em ramais, possuindo uma fita de identificação do fabricante e identificando o ano de fabricação. A massa por unidade de comprimento (M) de 1000mm da corda de resgate aquático deve corresponder a 40,2 g/m (+-5%), as pontas da corda devem possuir uma proteção imóvel com finalidade de evitar desfiamento das pontas. A corda de resgate deve possuir na extremidade superior um rótulo ou outra forma de marcação que identifique de forma permanente a Espessura em mm, o comprimento em metros e a resistência mínima à ruptura. COR: todo o equipamento deve ter como cor predominante vermelha e amarela.					
15	MASCARA DE OXIGÊNIO ADULTO POCKET	CONSUMO	Moldada no formato boca-mascara, o socorrista não entra em contato direto com a do paciente, mas sim com a máscara. Válvula unidirecional; Almofada macia para evitar fulga de ar; Transparente para melhor visualização; Estojo para armazenamento; Material livre de látex e atóxico.	UND	39	39	4	- 10
16	ÓCULOS DE PROTEÇÃO SOLAR	CONSUMO	Objeto: Óculos de Segurança contra impactos de partículas volantes multidirecionais e luminosidade intensa (Proteção Solar); Modelo: Convencional, constituído de protetor lateral; Lentes e Pontes: - Transmitância luminosa das lentes deverá ser de no mínimo de tonalidade 3.0; - Confeccionadas em única peça, sem armação, 100% Policarbonato; - Resistente a impactos, anti-embaçante e anti-risco; - Opticamente corretos, não devendo apresentar distorções das imagens; - No mínimo 99% da absorção da radiação ultravioleta tipos (UVA) e	UNID	76	76	8	- 4

			(UVB), para 400nm FF(VLT=15%); - Tonalidades de lentes que ofereçam a possibilidade de uso em ambientes internos externos; - Não devem obstruir a visão periférica tão importante ao Guarda Vidas. Hastes: - Do tipo espátula, confeccionadas em nylon e composta de duas peças conforme segue: - A primeira peça se encaixa no orifício localizado no protetor lateral, e a segunda peça se encaixa na primeira através de rebite metálico, a fim proporcionar abertura e fechamento; Cordão de Segurança: - Em nylon, na cor preta, medindo 60 cm de comprimento e 2 mm espessura. Embalagem: - Deverá ser acondicionado individualmente em embalagem apropriada.					
17	COLETE SALVA-VIDAS	CONSUMO	Sistema de ajuste personalizado com 6 (seis) reguladores em nylon na lateral, sendo 02 (dois) no ombro; Fechamento central com zíper número 8 (oito); Bolso frontal para guardar objetos e suporte para faca; Flutuabilidade de 6 (seis) kg em espuma flexível, com estrutura de célula fechada; Tamanho único; e Fabricado em Cordura Dupont 500 R. Deverá ser confeccionado nas cores amarelo e vermelho, possuir na frente, do lado esquerdo e nas costas o logotipo BOMBEIRO MILITAR GUARDA-VIDAS bordado conforme o anexo.	UND	146	146	15	- 30
18	CAPA DE CHUVA PARA BOMBEIROS GUARDA-VIDAS	CONSUMO	Características do tecido: Composição : poliamida revestido de filme de polivinil; Gramatura (g/m ²) : 180 ± 10; Espessura (mm) : 0,20 ± 0,02; Alongamento (%) : longitudinal 6,70 ± 3, transversal 8,70 ± 3 (método DIN 53354); Rasgamento (Kg) : longitudinal 26kg ± 1, transversal 10 ± 1 (método DIN 53363); Tensão de Ruptura (Kg/5cm) : longitudinal 39 ± 3, transversal 32 ± 3(método DIN 53354); Deverá trazer etiquetas em cada peça, uma indicando o modo de lavagem e secagem e a outra com nome da empresa fornecedora e número do manequim. CONDIÇÕES GERAIS Gola: com capuz embutido com cordão de nylon para ajustes; Mangas: tipo raglã compridas com bainha fixa, com velcro para ajuste nos punhos; Fechamento frontal: com velcro frontal, e zíper na mesma cor da capa até a altura da costura	UND	102	102	11	- 25

			inferior dos bolsos; Forro: 100% poliéster, tipo peneira (tela furadinho); Faixa refletiva: deverá possuir faixas refletivas do tipo diurna e noturna, na cor branca (prata/cristal), com refletibilidade de no mínimo 450 D Lux comprovado através de laudo emitido por laboratório credenciado em nome do participante, medindo 3 (três) centímetros de largura em toda a volta, na altura do tórax, a 30 (trinta) centímetros abaixo da gola e nos punhos a 1 (um) centímetro da costura da manga, conforme desenho anexo A; Ombro, manga, capuz, velcro e Barra: deverão ter costura dupla e vedação termo eletrônica para melhor impermeabilidade; Nas costas deverá ter pala para ventilação com 3 aberturas de 10 cm, separadas das costuras, tipo fole; Tamanho dos bolsos: dois retangulares medindo 16cm X 16cm, apresentando portinhola com velcro para fechamento; Símbolo do CBMRO: deverá ser aplicado na parte frontal do lado esquerdo na altura do peito, atendendo as dimensões, as cores e as formas conforme anexo, que será aplicado em Silk - screen diretamente no tecido da Capa; Na parte de trás, na altura das costas deverá ser aplicado em Silk - screen, diretamente no tecido o Símbolo do CBMRO, com letras nas disposições, dimensões e cores que constam em desenho no anexo; Será exigido o atestado de aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho-NR 6; Bolsa (embalagem): formato de envelope, medindo 30 X 22cm (+ ou - 0,5cm) ,dois passantes na parte de trás medindo 5 X 10cm (+ ou - 0,5cm). Fechado por um botão de pressão na parte dianteira na cor amarela; As capas de chuva deverão ser confeccionadas nos tamanhos P, M, G, GG e XG, que deverão atender as medidas conforme tabelas abaixo: Tamanhos P, M, G, GG e XG Tabela de medidas CAPA P M G GG XG - TÓRAX 64 67 70 74 78 - MANGA RAGLAN 77 79 84 87 91 - COMPR, TOTAL 85 87 89 92 93. Tolerância: +- 2cm.						
19	ROUPA DE NEOPRENE DO TIPO SHORT JOHN, PARA BOMBEIROS GUARDA-VIDAS	CONSUMO	Tipo: Short – John; O material Construtivo deverá ser Neoprene; A espessura do tecido do neoprene deverá ser de 2 mm; A modelagem, deverá seguir o	UND	44	44	5	-	10

			disposto no anexo I "A", devendo possuir velcro em seu lado superior esquerdo para abertura. O logotipo a ser aplicado deverá ser em silk , de acordo com desenho anexo I "B" Os tamanhos a serem fornecidos, deverão ser em P, M, G e GG. DA EMBALAGEM: O objeto, Short John, deverão ser embalados em sacos plásticos de boa qualidade e acondicionados em caixas de papelão resistentes. Externamente cada caixa deverá conter o nome da firma fornecedora, o número do manequim e a quantidade. AMOSTRAS: Antes da entrega final do objeto, Short John, a firma vencedora do certame deverá apresentar 01(uma) amostra de cada tamanho, para verificação da modelagem, confecção, aplicação dos transfer e neoprene, para aprovação, os quais ficarão como modelos para recebimento final.					
20	SINALIZAÇÃO DE RIOS LAGOS E PISCINAS - Fita zebraada - Cabo flutuante como separador de áreas com diferentes atividades	CONSUMO	A FITA ZEBRADA deve ser produzida a partir de um filme de polietileno sem adesivo de alta resistência, impresso em duas cores (amarela e vermelha ou amarela e preta), com largura de 105mm e repetição a cada 1300mm, em rolos de 50 e 100m, montados sobre um cilindro rígido. Destinada a isolamento de áreas e de locais que ofereçam algum tipo de perigo. CABO FLUTUANTE COMO SEPARADOR DE ÁREAS COM DIFERENTES ATIVIDADES: (barco, banhistas e outros) Cabo flutuante em polietileno com 10mm de diâmetro e 50 metros de comprimento, na cor laranja com baías flutuantes em plástico injetado de 45X72mm, afastadas entre si em 500mm ao lado do lado. A corda de isolamento deverá ser posicionada em locais como baía, enseada, rios, etc., objetivando limitar a área de banho a profundidade máxima de um metro.	UND	39	39	4	- 10
21	PROTETOR SOLAR PARA A PELE FPS 30	CONSUMO	Protetor solar para a pele uso adulto e infantil; Fator de Proteção no mínimo FPS 30, com proteção contra a ação nociva dos raios ultravioletas dos tipos UVA e UVB, com Fator de proteção UVA de, no mínimo, 1/3 do UVB. Formulação OIL FREE, em forma de loção cremosa, não comedogênico, não formando comedões (cravos)	UND	126	126	13	- 30

e espinhas), PABA FREE (não conter filtro químico). O produto deve ser muito água resistente, hipoalergênico, testado dermatologicamente, com suave perfume e sem corantes, com proteção de no mínimo 4 horas contra a radiação UVA e UVB, em conformidade com a Resolução RDC 30/12 da ANVISA. O produto não deve conter repelente contra insetos. Amostras: Sob pena de desclassificação a vencedora deverá entregar obrigatoriamente uma amostra dentro das especificações solicitadas em até 03 (três) dias úteis após a lavratura da ata da sessão de pregão. Deverão ser apresentados juntamente com a proposta, sob pena de desclassificação, os documentos comprobatórios por laboratório credenciado pela Anvisa, conforme abaixo: Registro do Produto na ANVISA, que pode ser através de cópia do registro no site e/ou cópia do Diário Oficial da União; Laudo de comprovação do FPS 30 (UVB) ou superior; Comprovação de que o produto tenha proteção UVA é de no mínimo, 1/3 do UVB; esta comprovação poderá ser feita através de laudo oficial e/ou rótulo do produto desde que o produto atenda o item 3.2.1; Laudo comprovando que o produto é hipoalergênico; Laudo comprovando que o produto é dermatologicamente testado; e Laudo comprovando a proteção de, no mínimo, 4 horas. Embalagem e Acondicionamento: Embalagem individual: plástica (frasco ou bisnaga) com tampa flip-top e com capacidade de, no mínimo, 150ml. Embalagem intermediária: caixa de papelão. Deverão estar impressos na embalagem, o nome do fabricante, a marca, a procedência, o número do lote, a data de fabricação, e validade do produto, bem como apresentar as instruções de uso, precauções e composição do creme. Validade do produto: O produto deverá ter um prazo de validade de, no mínimo, 2 (dois) anos a partir da data de fabricação. O produto não deverá ter sido fabricado a mais de 4 (quatro) meses da data de

			entrega. Garantia O fornecedor deverá apresentar garantia legal, conforme Código de Defesa do Consumidor, de 30 (trinta) dias a contar da aceitação do material entregue à contratante.						
22	TENDA SANFONADA 3 X 3	PERMANENTE	Deve possuir uma estrutura metálica fabricada em chapas de ferro Metalon, nas espessuras mínimas de 15x15, 20x20 e 30x30 polegadas, armados em forma de sanfonas, unidas por parafusos em conexões em aço com galvanização de alta resistência. A Tenda Sanfonada deve possuir uma lona produzida em nylon 600 com 50% de PVC e 50% de Poliéster em sua composição, além de reforço nos cantos e sustentação através de velcros. Pés de sustentação produzido em material de alta resistência, tipo telescópico com altura que mede de 1,30 à 2,05 metros. – Nylon 600; Confeccionada em tecido sintético resistente e impermeável, não propagador de chamas, com aplicação de placa anti raios ultra-violeta, garantindo resistência no produto final. Junções e acabamento na costura e reforços nos pontos de maior desgaste. Durabilidade média de 1 ano com exposição ao sol e chuva. A Lona PVC; Material extra durável, aditivado contra raios ultravioletas (UV) e oxidação, deve conter blackout (impede 40% do calor), não propagador de chamas, anti-mofo, anti-ressecamento e impermeável. Junção com rádio frequência e reforços nos pontos de maior desgaste. Durabilidade média de 5 anos com exposição ao sol e chuva. Estrutura: Pantográfica (sanfonada) com aço galvanizado, é constituída de uma peça única, isso impede que peças se percam, facilitando também na montagem além de dispensar o uso de ferramentas.	UND	140	140	14	10	5

Tabela 01: Descrição do material.

MATERIAL/EQUIPAMENTO	UND	SGBM EM SEDE DE GBM					SGBM FORA DE SEDE DE GBM	
		1º GBM	2º GBM	3º GBM	4º GBM	5º GBM		
		Porto Velho	Ji-Paraná	Vilhena	Cacoal	Ariquemes	São Miguel do Guaporé	Colorado d' Oeste
APITO SEM ESFERA (Tipo FOX40)	UND	8	8	8	8	8	5	5
BOTE INFLÁVEL DE SALVAMENTO 3,5M COM MOTOR 25 HP E REBOQUE	UND/CONJ	1	1	1	1	1	1	1
CAPACETE	M	10	10	10	10	10	6	6

CARRETA PARA TRANSPORTE DE MOTO AQUÁTICA	UND	1	1	1	1	1	1	1
COLETE DE RESGATE AQUÁTICO	UND	8	8	8	8	8	4	4
FLUTUADOR/TUBO DE RESGATE (RESCUE TUBE OU LIFE BELT)	UND	15	15	15	15	15	8	8
GUARDA SOL	UND	3	3	3	3	3	2	2
MACACÃO SANITÁRIO	UND	4	4	4	4	4	2	2
MALETA DE OXIGÊNIO COM MATERIAL COMPLETO DE VENTILAÇÃO	UND	2	2	2	2	2	1	1
MOTO AQUÁTICA	UND	1	1	1	1	1	1	1
NADADEIRA DE PALA CURTA DE CALCANHAR ABERTO	PAR	12	12	12	12	12	6	6
PRANCHA DE RESGATE AQUÁTICA SLED	UND	1	1	1	1	1	1	1
REMOS	UND	8	8	8	8	8	6	6
SACO DE RESGATE	UND	8	8	8	8	8	4	4
MASCARA DE OXIGÊNIO ADULTO POCKET	UND	3	3	3	3	3	2	2
ÓCULOS DE PROTEÇÃO SOLAR	UND	10	10	10	10	10	8	8
COLETE SALVA-VIDAS	UND	12	12	12	12	12	8	8
CAPA DE CHUVA PARA BOMBEIROS GUARDA-VIDAS	UND	8	8	8	8	8	6	6
ROUPA DE NEOPRENE DO TIPO SHORT JOHN, PARA BOMBEIROS GUARDA-VIDAS	UND	4	4	4	4	4	2	2
SINALIZAÇÃO DE RIOS LAGOS E PISCINAS - Fita zebraada - Cabo flutuante como separador de áreas com diferentes atividades	UND	3	3	3	3	3	2	2
PROTETOR SOLAR PARA A PELE FPS 30	UND	10	10	10	10	10	8	8
TENDA SANFONADA 3 X 3	UND	2	2	2	2	2	1	1

Tabela 02: Distribuição do material.

3.4. De acordo com a análise dos Termos de Manifestações de Interesse anexados à SEI, acordos-se que as seguintes secretarias demonstraram interesse no presente objeto:

- a) Termo de Manifestação de Interesse - PMRO ([0059425346](#))
- b) Termo de Manifestação de Interesse SESDEC ([0059548803](#))

3.4.1. A Coordenadoria do Sistema de Registro de Preços consolidou as manifestações de interesse em na **Planilha consolidada de manifestações de interesse** ([0059809688](#)), a qual está anexada na árvore do SEI deste processo. A inclusão desse documento visa garantir a transparência e o alinhamento às necessidades específicas dos órgãos específicos, reforçando a relevância da contratação para a Administração Pública.

3.5. Das Garantia dos Materiais

3.5.1. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

3.5.2. O material entregue contará com a garantia do Fabricante, que será acionado pela CONTRATADA, quando a CONTRATANTE julgar necessário;

3.5.3. A CONTRATADA garantirá os materiais nos termos da legislação em vigor, bem como sanará às suas expensas os defeitos que surgirem, substituindo assim, as peças que por ventura apresentem defeitos de fabricação;

3.5.4. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o material não atende às especificações do objeto, a CONTRATADA será comunicada e deverá no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados do recebimento da comunicação, providenciar a substituição do material não aceito;

3.5.5. A garantia deverá durar o prazo mínimo de 12 (doze) meses;

3.5.6. Para os itens 02 e 10, deste termo de referência, deverá a contrata realizar a entrega técnica dos equipamentos, demonstrando detalhadamente o funcionamento de todos os modelos entregues.

3.6. Da Assistência Técnica dos ITENS 2 (BOTE INFLÁVEL DE SALVAMENTO 3,5M COM MOTOR 25 HP E REBOQUE) e 10 (MOTO AQUÁTICA):

3.6.1. A assistência técnica durante a garantia consiste na reparação, sem quaisquer ônus adicional para a Administração Pública, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento dos equipamentos provenientes de fábrica, com as necessárias substituições de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento;

3.6.3. Durante o período da garantia o prazo máximo para o reparo de equipamentos defeituosos a condição normal de funcionamento deverá ser de até 15 (quinze) dias úteis;

3.6.5. Comunicar o contratante, com antecedência, os motivos que, eventualmente, impossibilite o fornecimento no prazo estipulado;

3.6.7. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão iniciados onde se encontram (on-site), em até 2 dias úteis ao de abertura do chamado junto a contratada e concluídos em até 4 dias úteis ao de abertura do chamado para os reparos realizados em capitais e regiões metropolitanas e o dobro destes para os reparos destinados a unidades localizadas fora das citadas zonas; Para tanto a empresa vencedora deverá manter telefone, se possível 0800, durante 24 (vinte e quatro) horas, levando-se em consideração o caráter essencial do serviço;

3.6.9. Durante o período de garantia dos equipamentos, a empresa fornecedora deverá encarregar-se e responsabilizar-se pela retirada, embalagem, frete, conserto e entrega do equipamento sem quaisquer ônus para a Administração Pública;

3.6.11. Arcar com qualquer prejuízo causado à administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos equipamentos, inclusive, durante a entrega do mesmo feito por transportadoras;

3.6.13. Aplicam-se, no que couber, os termos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, quanto à oferta de reposição do produto ou de peças, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

3.6.15. A empresa deverá fornecer certificados de garantia, em português, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa, ou carimbada na respectiva Nota Fiscal;

3.6.17. O prazo de garantia de funcionamento e de suporte técnico para o produto cotado, será contado a partir do recebimento definitivo do equipamento;

3.6.19. O serviço de assistência técnica, durante a vigência da garantia, deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicos de cada equipamento, a fim de manter o mesmo em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para ao CBMRO, salvo nos casos comprovadamente decorrentes de operação fora das condições especificadas ou manuseio inadequado pelo usuário;

3.6.21. Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina este termo de referência, aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo equipamento, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias a recolocar o equipamento em seu perfeito estado de uso. A execução desse serviço deve ser dentro das dependências onde se encontrar o equipamento instalado, salvo nos casos em que a infraestrutura da Unidade não

permite a realização dos procedimentos necessários. Nestes casos, o transporte dos equipamentos fica por conta do fornecedor, sem qualquer ônus adicional para a Unidade;

3.6.23. Todas as peças de reposição necessárias à manutenção corretiva dos equipamentos deverão ser novas, originais e genuínas;

3.6.25. Havendo incidências repetidas de problemas no mesmo equipamento, a Administração Pública poderá exigir a imediata substituição por outro com as mesmas especificações, marca e modelo;

3.6.27. O conjunto ofertado deverá possuir garantia do fabricante do equipamento na modalidade on-site, mínima de 12 (doze) meses. Todos os componentes instalados ou integrados dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada.

3.6.29. Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração decorrentes da utilização do bem de seu fornecimento.

3.6.31. Os produtos deverão ser entregues de acordo com os quantitativos, especificações conforme este Termo de Referência.

3.6.33. Da Assistência Técnica do Item 2 (BOTE INFLÁVEL DE SALVAMENTO 3,5M COM MOTOR 25 HP E REBOQUE):

3.6.34. A FORNECEDORA deverá apresentar Declaração Formal de compromisso de prestar assistência técnica durante o período de garantia do produto, 12 (doze) meses, devendo o serviço ser prestado obrigatoriamente no Estado de Rondônia.

3.6.35. Da Assistência Técnica do Item 10 (MOTO AQUÁTICA):

3.6.36. Considerando que a garantia mínima requerida do item 10 (motoaquática) é de 3 (três) anos, as partes ficam sujeitas a firmar Contrato ou Declaração do Fornecedor de prestação de serviço de assistência técnica (conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021, art. 89-173), vide Minuta do Contrato no Anexo I deste Termo de Referência.

4. REGRAS GERAIS DA CONTRATAÇÃO, ART. 82, DA LEI Nº 14.133/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Da quantidade mínima a ser cotada (Decreto estadual. nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024)

4.1.1. Conforme especificado na coluna 7 da tabela do subitem 3.3 do termo de referência para o objeto em tela, conforme previsto no art. 121, inciso IV, do Decreto Estadual 28.874/2024:

Art. 121.O edital de licitação para registro de preços deverá observar o disposto no art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, além de prever:

[...]

IV - o quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento a ser exarada pelos órgãos gerenciador, participantes e não participantes.

4.2. Da possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

Todos os objetos serão entregues no mesmo local, portanto, fica **VEDADA** a possibilidade de prever preços para o objeto em tela.

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

Para os objetos deste termo de referência, não vislumbra-se forma e acondicionamento que implica em optar pela possibilidade de prever preços diferentes, portanto, fica **VEDADA** a possibilidade de prever preços para o objeto em tela.

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

Para os objetos deste termo de referência, será adotado o critério de julgamento de **MENOR PREÇO por item**, portanto, fica **VEDADA** a possibilidade de prever preços para o objeto em tela.

4.3. A possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

4.3.1. Consta na 8ª (oitava) coluna da tabela do subitem 3.3 do termo de referência, deste termo de referência a quantidade mínima a ser cotada.

4.4. O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação

4.4.1. Poderá ocorrer o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que ofereçam o objeto no mesmo preço do licitante vencedor.

4.4.2. Desta forma, eventuais problemas no fornecimento pelo primeiro classificado poderão ser supridos pelos fornecedores registrados sequencialmente.

5. DO BEM OU SERVIÇO COMUM

5.1. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos de informação, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

5.2. Para um maior entendimento a respeito do Bem/Serviço Comum, segue uma transcrição do 20 Parecer/CONSU/CMA/PRF3/PGF/AGU nº 432/2014:

"Bens e serviços comuns são produtos cuja a escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa. São encontráveis facilmente no mercado. São exemplos de bens comuns: caneta, lápis, borrachas, papéis, mesa, cadeiras, veículos, aparelho de ar refrigerado, etc e da execução de serviços: confecção de chaves, manutenção de veículos, colocação de piso, troca de azulejos, pintura de parede, etc. O bem ou serviço será comum quando for possível estabelecer para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto".

5.3. Diante do exposto, o objeto do Termo de Referência trata-se de **BEM COMUM**.

6. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

6.1. Do Interesse Público na Despesa

6.1.1. O CBMRO é a instituição permanente do estado que presta os serviços de busca, resgate, salvamento, combate a incêndio e ações de Defesa Civil, tais atribuições legais exigem que a Administração Pública tenha à sua disposição materiais e equipamentos especiais para garantir não só a segurança dos seus militares, mas que garanta a eficiência e o atendimento da população com qualidade e segurança.

6.1.2. A realização de processo de licitação na modalidade de registro de preços para futura aquisição de **Materiais e Equipamentos de SALVAMENTO AQUÁTICO** se justifica face ao interesse público do presente processo está relacionado às missões constitucionais e legais previstas no §3º do Art. 148 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 2º da Lei nº 2204/2009, cujas atribuições legais só podem ser alcançadas com a disponibilidade de equipamentos que permitem ao CBMRO realizar as buscas, resgates, combates e salvamentos que a legislação impõem.

6.1.3. Outrossim, a abertura de novo processo licitatório justifica-se pois a execução dos serviços propostos atenderá com maior presteza e economicidade a realização de serviços afetos às atividades operacionais já citadas, visando otimizar o trato com o bem público através de ferramentas úteis que permitem sua análise e gestão, aliado a um controle gerencial moderno e eficiente.

6.2. Das Quantidades

6.2.1. O registro de preço em comento, permitirá que o CBMRO mantenha os atendimentos de ocorrências de busca e salvamento, mergulho e resgate com maior eficiência, um dos pilares da administração pública, que no caso desta corporação, está relacionado diretamente a salvaguarda

de vidas humanas, de animais e de bens.

6.2.2. Além disto, considerando que o quantitativo de itens previstos, na Resolução N. 01/2022/CBM-COBCMD de 13 de maio de 2022, para o atendimento às necessidades de todas as unidades operacionais do CBMRO se torna inviável, em razão das restrições orçamentárias, optou-se por fazer a solicitação de aquisição somente dos SGBM em sede de GBM, em razão de representarem as maiores cidades e unidades operacionais, de modo que inicialmente serão adquiridos os itens para as cidades de Porto Velho, Ji Paraná, Vilhena, Cacoal e Ariquemes.

6.2.3. Ademais, considerando ainda que existe o planejamento para a inauguração no ano de 2023 de quartéis em São Miguel do Guaporé e Colorado d' Oeste, unidades que inclusive encontram-se em fase de construção, dessa forma será priorizado também a aquisição dos kit operacionais para esses dois SGBM fora da sede de GBM.

6.2.4. Considerando, portanto, que devido a utilização contínua dos materiais nas atividades operacionais do CBMRO, o desgaste natural devido ao uso requer a substituição constante, as quantidades a serem registradas para futura aquisição devem satisfazer à distribuição da "**Tabela 02: Distribuição do material (MEMORIAL DE CALCULO)**" constante no **Item 3.3** deste presente termo, a qual baseou-se no Estudo Técnico ([0029328453](#)), objetivando atender as necessidades do CBMRO.

6.4. Da compra através de Registro de Preços

6.4.1. A utilização do Registro de Preços justifica-se por haver à necessidade de novas aquisições, a padronização dos objetos, diminuição de custos, proporcionando a garantia de futuras aquisições com o mesmo padrão e qualidade dos inicialmente adquiridos e ainda por preços vantajosos que poderão ser garantidos no Registro de Preços, com validade de um ano.

6.4.2. O Sistema de Registro de Preços encontra amparo legal na Seção V do Capítulo X da Lei nº 14.133/2021, que justifica sua adoção para tratar da referida aquisição do objeto a ser contratado, *in verbis*:

[...]

§ 6º O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

[...]

6.5. Portanto, a adoção do Sistema de Registro de Preços torna-se mais adequado para aquisição de **Materiais e Equipamentos de SALVAMENTO AQUÁTICO** em decorrência da impossibilidade de se estimar a necessidade exata dos itens a serem adquiridos, bem como a necessidade de contratações frequentes do referido objeto, sendo essa a modalidade mais vantajosa para administração pública.

7. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

7.1. Do Local e Forma de Entrega

7.1.1. **BENS DE CONSUMO E BENS PERMANENTES:** O objeto deverá ser entregue na Diretoria de Logística do CBMRO, sito a Rua José Vieira Caúla, 5582 – Bairro Cuniã - Porto Velho - RO, dentro do horário de expediente, das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, nos dias úteis.

7.1.2. A contratada deve certificar-se com antecedência se o dia previsto para entrega é útil ou não, desobrigando esta contratante de qualquer impasse junto a transportadora;

7.2. Do Prazo

7.2.1. A Contratada deverá efetuar a entrega dos objetos, dentro de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho;

7.2.2. Poderá ser prorrogado o prazo de entrega dos produtos desde que a contratada apresente justificativa devidamente fundamentada e por escrito, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/21.

7.2.2.1. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos objetos, deverá ser dirigida à Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças – CPOF/CBMRO – e entregue (via e-mail ou físico), no horário de expediente (horário local), até 05 (cinco) dias anterior a data de vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério do **CBMRO** a sua aceitação;

7.3. Das Condições de Recebimento de Bens

7.3.1. Os objetos deverão ser acondicionados de forma a não danificar o produto durante o transporte;

7.3.2. No recebimento e aceitação de qualquer item, objetos da Ata de Registro de Preços oriunda deste termo, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório;

7.3.3. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no Art. 140, inciso II, letras "a" e "b", e ainda, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 de abril de 2021;

7.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada em face da lei e desta contratação;

7.3.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

7.4. O Recebimento Provisório

7.4.1. O Corpo de Bombeiros Militar – CBMRO receberá **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação e testes operacionais técnicos, através de comissão de representantes, em até 02 (dois) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal;

7.4.1.1. A CONTRATADA deverá substituir, em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da comunicação feita pelo Contratante, caso constatada divergência na especificação;

7.4.2. Os objetos deverão estar embalados e lacrados de forma a proteger o objeto da ação de agente exteriores e **constar marca do fabricante, data de validade e referência do objeto**;

7.4.2.1. Os produtos que apresentarem violação de qualquer espécie em suas embalagens, deverá ser substituído pelo fornecedor.

7.4.3. A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por Comissão, de no mínimo 03 (três) membros, a qual será designada mediante Portaria;

7.5. O Recebimento Definitivo

7.5.1. O recebimento definitivo ficará condicionado à observância de todas as cláusulas e condições fixadas neste instrumento e na proposta comercial, bem como ao atendimento de eventuais solicitações no sentido de que a CONTRATADA promova a substituição do objeto entregue fora das especificações ou no qual venham a ser detectados defeitos, irregularidades ou imperfeições;

7.5.2. Verificado o cumprimento das obrigações pela Contratada, bem como da qualidade e a quantidade dos objetos entregues, e a consequente aceitação da Contratante, será emitido o Termo de Recebimento **DEFINITIVO** em até 10 (dez) dias, que ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Logística - DLOG do CBMRO provisoriamente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Materiais, em conformidade com as disposições contidas no art. 140 inciso II, alínea "a" e "b", da Lei Federal 14.133/2021;

7.5.3. Após elaboração do Termo de Recebimento **DEFINITIVO**, a comissão de recebimento encaminhará à Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - CPOF/CBMRO para adoção das medidas cabíveis, tudo em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, em até 05 (cinco) dias úteis.

8. DO CONTRATO

A pretensa aquisição será instrumentalizada por intermédio de **Nota de Empenho**, conforme o disposto no Art. 95 da Lei n.º 14.133/21.

9. DO REAJUSTE DO CONTRATO

9.1. Será admitida o reajuste do valor do contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano a partir da data limite para apresentação das propostas ou do orçamento a que essa se referir, conforme previsto no Decreto n. 28.874/2024 e demais parâmetros trazidos pelo aludido decreto.

9.2. O índice aplicável é o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual de Ação Governamental, Lei N° 5.982, de 29 de janeiro de 2025. exercício 2025:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PLANO DE ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
15014 – Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar – FUNESBOM	06.182.2103.1276	44.90.52	1.759.008026
	06.122.2103.2087	33.90.30	1.759.008026

Tabela 03: Dotação Orçamentária.

11. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

A verificação do levantamento de mercado, visto que a busca e respostas por orçamentos e propostas comerciais para uma grande demanda de itens que englobam várias áreas de atuação do CBMRO, obteve-se o valor estimado da aquisição em R\$ 1.373.864,66 (um milhão, trezentos e setenta e três mil oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) - (sendo a cotação da empresa RESGATÉCNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE ERELI, atendendo todos os itens, pág 4-23, as demais cotações atenderam em parte os itens solicitados) -, vide Cotação - Cotações/Orçamentos ([0039079307](#)).

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Devido a complexidade do objeto a ser licitado, em decorrência do grande número de itens e especificações e considerando que pela mesma razão, em outras licitações é contumaz o fracasso de lotes, o julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO** com adjudicação **POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e quantidades definidos neste Termo de Referência e em seus anexos, listados abaixo:

1. Estudo Técnico [0035148588](#);
2. SAMS [0039127812](#).

Opta-se, portanto, por tal critério no intuito de viabilizar a economicidade na contratação, podendo ser utilizado o recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado procedimento instrutório em conformidade com as previsões da legislação pertinente.

13. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. De acordo com o Art. 40 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, optar pelo parcelamento da solução sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a administração, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que verificado não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

13.2. Assim sendo, a administração optou pela possibilidade do parcelamento da solução, sendo dividida em itens com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item. Garantindo, assim, a ampla concorrência. Tal decisão fundamenta-se na Súmula nº 247 do TCU no tocante à obrigatoriedade da adjudicação por item e não por preço global.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Deverão ser apresentados:

14.1.1. BENS DE CONSUMO:

14.1.1.1. Na Diretoria de Logística do CBMRO - DLOG, com sede na Rua José Vieira Caúla, 5582 – Bairro Cuniã - Porto Velho - RO, das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, nos dias úteis. (a qual remeterá junto ao Termo de Recebimento Provisório à Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças/CBMRO) as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número da Conta Bancária da futura CONTRATADA (LICITANTE VENCEDORA), para depósito do pagamento, acompanhada dos documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato;

14.1.2. BENS PERMANENTES:

14.1.2.1. Na Diretoria de Logística do CBMRO, sito a Rua José Vieira Caúla, 5582 – Bairro Cuniã - Porto Velho - RO, dentro do horário de expediente, das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, nos dias úteis (a qual remeterá junto ao Termo de Recebimento Provisório à Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças/CBMRO) as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número da Conta Bancária da futura CONTRATADA (LICITANTE VENCEDORA), para depósito do pagamento, acompanhada dos documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato;

14.2. O pagamento será efetuado, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, após apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento, ao setor financeiro do Corpo de Bombeiros, em conformidade com o Art. 25, da Lei 14.133/2021.

14.2.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá atender às exigências dos órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo da autorização para sua emissão;

14.3. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento do Termo Definitivo, para efetuar a análise e o pagamento);

14.4. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT atualizadas, e certidões positivas com efeito negativos.

14.5. Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

- $EM = N \times VP \times I$, sendo:
 - EM = Encargos moratórios;
 - N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
 - VP = Valor da Parcela a ser paga
 - I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
 - $I = (TX/100)/365$
 - TX = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

14.6. Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.7. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

14.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a subcontratação, total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, não podendo ceder ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto da aquisição, sem prévia e expressa anuência do CBMRO;

16. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

16.1. Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que se apresentem em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

16.2. A vedação à participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequeno vulto não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a competição entre interessadas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza;

16.3. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, permitir a participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto do Art. 15, da Lei Federal nº 14.133/2021, e, ainda, do entendimento contido no Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de autorizar a admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação da participação de empresas constituídas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

17. DA HABILITAÇÃO

17.1. Habilidação Jurídica

17.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

17.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

17.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

17.1.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

17.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

17.2. Qualificação Econômico Financeira

17.2.1. Certidão Negativa de Feitos de Falência – Lei nº. 11.101/05 emitida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

17.2.2. Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

17.2.3. Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

17.2.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de 5% (Cinco por cento) do valor estimado para o ITEM no qual estiver participando.

17.2.5. O caso do licitante classificado em mais de um item, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referenciais;

17.2.6. Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

17.2.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

17.2.8. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

17.2.9. As regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

17.3. Regularidade Fiscal

17.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

17.3.2. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

17.3.3. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

17.3.4. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

17.3.5. Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

17.3.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

17.4. Regularização Trabalhista

17.4.1. Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

17.5. Relativos à Qualificação Técnica

17.5.1. (Base Legal: art. 18 no IX e 30, Art. 67 e Art. 88 da Lei Federal 14.133/21; IN 05/2017/MPOG)

17.5.2. Para fins de aferimento da qualificação técnica, a Contratada, deverá apresentar atestado de capacidade técnica, (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível com o objeto deste instrumento, observando-se para tanto, no que couber, o disposto no art. 67 da Lei Federal 14.133/21.

17.5.3. Será aceito experiência semelhantes, compatíveis, equivalentes, ainda que não com as mesmas especificações dispostas no Termo de Referência, conforme o art. 67, da LEI Nº 14.133/2021.

17.5.4. Os atestado(s) de capacidade técnica:

17.5.5. **A exigência de qualificação técnica será aplicada apenas às parcelas de valor significativas, assim entendidos os itens ou lotes cujo valor individual seja igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.**

17.5.5.1. No que tange a parcela de valor significativa, informamos quais são conforme segue:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 3.288.216,90	
PERCENTUAL	4%	
VALOR DA PARCELA	R\$ 131.528,676	
Para o valor da parcela, informamos que os itens que correspondem a parcela de maior relevância, são os itens do Quadro Comparativo (0055884413):		
ITEM	DESCRÍÇÃO	VALOR
2	BOTE INFLÁVEL DE SALVAMENTO 3,5M COM MOTOR 25 HP E REBOQUE	R\$ 828.778,51
4	CARRETA PARA TRANSPORTE DE MOTO AQUÁTICA	R\$ 140.847,63
10	MOTO AQUÁTICA	R\$ 1.892.412,76

17.5.6. Os Atestados de Capacidade Técnica, comprovando o desempenho da licitante em contrato compatível em características, com o objeto da licitação, será conforme o tipo de material/serviço equivalente ou semelhante aos itens do certame aos quais apresentar proposta.

17.5.7. Entende-se por pertinente e compatível em características: comprovações, atuais ou anteriores ao(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplam que a licitante prestou/forneceu os materiais/serviços condizentes com o objeto desta licitação, considerando-se a soma das aplicações definidas no Termo de Referência, ou seja, que tenha prestado/fornecido itens com no mínimo 4% (quatro por cento) do item OU lote em que apresentar proposta.

17.5.7.1. Para os itens em que resultarem em quantidades fracionadas, este deverá ser arredondado para cima.

17.5.8. Os atestados deverão indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone e data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição do objeto, quantidade e prazos de fornecimento dos objetos.

17.5.9. Os atestados de capacidade técnica apresentados estarão sujeitos à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 12 Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

17.5.10. E, na ausência dos dados indicados acima, antecipa-se a diligência prevista no art. 64 da Lei Federal 14.133/21 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

18. DAS OBRIGAÇÕES

18.1. Da Contratante

18.1.1. Fiscalizar todo o processo, buscando garantir que o objeto seja fornecido em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

18.3.2. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

18.3.3. Rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa;

- 18.3.4. Receber as Notas Fiscais/Faturas e conferir se está em conformidade com os materiais, devendo posteriormente, encaminhá-la para pagamento, de acordo com as condições de pagamento;
- 18.3.5. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas no objeto fornecido.
- 18.3.6. Efetuar o pagamento à contratada nas condições pactuadas;
- 18.3.7. Fiscalizar a qualidade do material entregue.
- 18.5.8. Retirar o imposto de renda de **TODOS** os documentos fiscais emitidos a partir de novembro de 2022, em conformidade com a IN nº 1.234/2012, resumida na Tabela de Alíquotas. Com **EXCEÇÃO** das Pessoas jurídicas **optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI** que **NÃO** estarão sujeitas à retenção de IR. No entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue para pagamento.

18.6. Da Contratada/Fornecedor

- 18.6.1. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições deste Termo de Referência, de forma que, o objeto a ser entregue esteja em conformidade com as especificações técnicas exigidas e as propostas apresentadas;
- 18.6.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto da aquisição, sem prévia e expressa anuência do CBMRO;
- 18.6.3. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega, inclusive a realizada pelos transportadores;
- 18.6.4. Assumir o ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- 18.6.5. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo desta contratação;
- 18.6.6. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitada pelo Contratante;
- 18.6.7. Fica a **CONTRATADA** obrigada a entregar os objetos, em conformidade com as especificações e quantidades solicitadas pelo CBMRO, respeitando os quantitativos licitados neste Termo de Referência;
- 18.6.8. Fica a **CONTRATADA** responsável a apresentar Declaração Formal de compromisso de prestar assistência técnica (vide item 3.5) do item 02 (bote inflável de salvamento 3,5m com motor 25 hp e reboque) e firmar contrato do item 10 (moto aquática), dentro dos prazos determinados no edital, indicando quais as localidades dispõe de assistência técnica e reposição de peças no Estado de Rondônia, e ainda o nome, CNPJ, endereço, telefone e responsável pela empresa autorizada pelo fabricante.
- 18.6.9. Fica a **CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões (contrato) que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do Art. 125. da Lei Federal 14.133/2021;
- 18.6.10. Todas as despesas referentes a frete, taxas e demais impostos, que irão compor os preços dos materiais/equipamentos, deverão ocorrer por conta da **CONTRATADA**.
- 18.6.11. Fica a **CONTRATADA** obrigada a entregar os itens dentro do prazo determinado, no entanto, para os casos em que necessitarem de prorrogação, a detentora tem a obrigação de encaminhar ofício justificando o atraso na entrega e a necessidade de, se for o caso, prorrogar o prazo para entrega.
- 18.6.12. Assinar/retirar este contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, o mesmo poderá ser feito através do representante legal ou preposto;
- 18.6.13. Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais à Contratante conforme as especificações do objeto, condições e prazos estipulados, com as devidas garantias inclusas e legislação vigente, ficando vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto pela Contratada à outra empresa;
- 18.6.14. Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao manuseio, embalagem e transporte do objeto, desde o fabricante até o local de entrega previsto neste instrumento;
- 18.6.15. Apresentar no ato da entrega dos bens, os Termos ou Certificados de Garantia e os Registros e licenciamentos requeridos no objeto;
- 18.6.16. Comunicar a Contratante, através de justificativa circunstanciada formal, no prazo de 1 (um) dia útil, a ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos que impeçam mesmo temporariamente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução deste contrato, total ou parcialmente, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizados;
- 18.6.17. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir sobre a aquisição, inclusive com as despesas referentes a seguro e transporte, quando ocorrerem;
- 18.6.18. Arcar com as despesas de qualquer natureza, em todo caso de devolução ou extravio dos materiais;
- 18.6.19. Comprovar, sempre que solicitado pela Contratante, o recolhimento de todos os tributos e encargos sociais incidentes sobre o contratado, sendo que sua inobservância implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
- 18.6.20. Apresentar as seguintes declarações:
- Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
 - Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.
 - Apresentar a Declaração de ME/EPP.
 - Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.
 - Apresentar a Declaração de Menor.
 - Apresentar a Declaração Independente de Proposta.
 - Apresentar a Declaração de Acessibilidade.
 - Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.
 - Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.
- 18.6.21. Manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação como condição para celebração deste contrato;

19. PROPOSTA

- 19.1. Na proposta deverá constar o preço unitário e total para cada item, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, seguro, frete e embalagem, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer;
- 19.2. No julgamento das propostas será considerado o critério menor valor por item, conforme SAMS em anexo, permitindo ampliação da competição e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para Administração, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado;

19.4. A empresa licitante deverá apresentar prospecto (s), e/ou catálogo (s), específico para cada produto ofertado, com descriptivos técnicos detalhados, esclarecendo garantia e treinamento para que a equipe de licitação possa avaliar se o material (s) ofertado (s) atende (m) às especificações e aos requisitos de qualidade prevista no edital;

19.6. Somente será considerado prospecto, manual e/ou catálogo extraído via internet, se o mesmo constar o endereço do site ou for informado na Proposta o site onde encontrar as informações do catálogo/manual/prospecto enviado;

19.8. Certificado de Registro dos produtos no (inmetro) e demais órgão responsáveis por garantir a garantia e qualidade do produto ofertado. Caso tenha algum produto que seja dispensado de registro, apresentar cópia do comunicado de Aceitação de Notificação emitido pelo órgão ou a legislação que dispensa o registro;

19.10. A proposta a ser apresentada, deverá atender todas as exigências editalícias de acordo com a legislação vigente, o termo de referência, bem como o objeto deverá conter todas as especificações técnicas contidas no anexo deste termo de referência, sendo que o CBMRO se reserva ao direito de aceitar somente os que se apresentarem nessas condições, devidamente conferidos pela comissão técnica designada pelo Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia;

19.12. Demais obrigações legais, regras, exigências e outros requisitos deverão ser elaborados por ocasião do respectivo Termo de Referência, sob responsabilidade do setor de aquisições do CBMRO.

20. SANÇÕES

20.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no 162 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida;

20.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na licitação, execução imperfeita, inadimplemento contratual, não veracidade das informações ou mora de execução, erros ou atraso na entrega e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa adjudicatária as seguintes penalidades:

20.3. **Advertência escrita** – a comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

20.4. **Multa** – que deverá observar os seguintes limites máximos:

20.5. De 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia, no caso de atrasos na entrega, sobre o valor da parte inadimplida do contrato;

20.6. Até o limite de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, para as infrações estipuladas na Tabela 2, de acordo com os percentuais previstos na Tabela 1;

20.7. De 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

20.8. De 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, nas hipóteses de não realização dos serviços total ou parcialmente, de realização com atraso superior a 30 (trinta) dias, ou de entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

20.9. O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Estadual ou ainda, cobrado judicialmente, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021

20.10. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

20.11. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual**, impedindo o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelos seguintes prazos:

20.12. De 6 (seis) meses, nos casos de:

20.13. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; ou

20.14. Prestação de serviço de baixa qualidade.

20.15. De 12 (doze) meses, no caso do descumprimento de especificação técnica relativa ao objeto previsto no contrato.

20.16. De 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

20.17. Retardamento imotivado no fornecimento do objeto;

20.18. Paralisação no fornecimento do bem, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

20.19. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

20.20. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Estadual; ou

20.21. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

20.22. De até 5 (cinco) anos, no caso de licitação na modalidade Pregão, nas situações previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 ou de 2 (dois) anos, nas demais modalidades licitatórias.

20.23. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

20.24. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com Administração Pública Estadual, por tempo indeterminado, o fornecedor que demonstrar não possuir idoneidade para tanto, em virtude de ato ilícito praticado, conforme dispõe o artigo 26, § 2º, do Decreto nº 16.089/2011.

20.25. O fornecedor será excluído do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP nas seguintes hipóteses, conforme dispõe o artigo 34, inciso II do Decreto nº 16.089/2011:

20.26. Expirado o prazo da suspensão, desde que cumpridas integralmente as punições impostas;

20.27. A pedido do fornecedor declarado inidôneo, decorrido o prazo mínimo de 2 (dois) anos, desde que reabilitado pela Administração Pública Estadual, na forma do disposto no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

20.28. Por determinação judicial.

20.29. As sanções de advertência, suspensão e inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a multa, conforme dispõe o § 2º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

20.30. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no edital ou no instrumento contratual.

20.31. Não será efetuado qualquer pagamento de parcela inadimplida à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20.32. O descumprimento das obrigações trabalhistas, penalidades ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução contratual ou não o tiver prestado os serviços a contento.

20.33. A Contratante poderá conceder um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

20.34. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidente) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

20.35. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da legislação a (o):

20.36. Inexecução total ou parcial do contrato;

20.37. Apresentação de documentação falsa;

20.38. Comportamento inidôneo;

20.39. Fraude fiscal;

20.40. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

20.41. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser açãoada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

20.42. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Litar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, gerido pela Controladoria Geral do Estado – CGE.

20.43. Também ficam **sujeitas** às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente da licitação:

20.44. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

20.45. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.46. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.47. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, penalidades específicas e proporcionais a gravidade dos eventuais descumprimentos contratuais, de acordo com o Acórdão 1453/2009 Plenário – TCU.

20.48. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	05
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos materiais de atendimento pré-hospitalar, por cada solicitação (NE).	05
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	04
5	Entregar os materiais incompletos ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02

Para os itens a seguir, deixar de:

6	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à entrega dos materiais; por dia e por ocorrência;	05
7	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03
9	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02
10	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por serviço.	01
12	Iniciar a entrega dos materiais nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.	01

* incidindo sobre a parte inadimplida do contrato.

Tabela 04: Exemplos de Infrações.

20.49. Para as infrações não previstas na tabela de sanções acima, fica estabelecido os seguintes percentuais para aplicação de penalidades, incidente sobre o valor-mensal do contrato:

- 0,3% por dia, para infrações leves;
- 2,0% por dia, para infrações médias;
- 3,5% por dia, para infrações graves;

20.50. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

20.51. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

20.52. As sanções ainda, poderão ser regulamentadas conforme a Instrução Normativa nº 1/2021/SUPEL/ASSEJUR, que regula o rito processual administrativo preliminar de procedimentos para apuração de responsabilidade e identificação de infrações administrativas praticadas por licitantes no

procedimento licitatório no âmbito desta Superintendência Estadual de Compras e Licitações, nos termos do art. 5º, XXXIV alínea "a", e art. 5º, LV, ambos da Constituição Federal, art. 7º, da Lei nº 3.830, de 27 de junho de 2016 id ([0019637319](#)).

20.54. Deve ser observada a Lei nº 4.007, de 28 de março de 2017, que dispõe sobre a adoção do juízo arbitral para solução de litígio em que o Estado de Rondônia seja parte e dá outras providências." ou eleger Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório.

20.57. RESCISÃO CONTRATUAL

20.58. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 147 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas na mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

20.59. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

20.60. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 147 da Lei nº 14.133/21;

20.61. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

20.62. Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.

20.63. A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do art. 77 desta Lei, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.

20.64. Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.

20.65. Ao declarar a nulidade do contrato, a autoridade, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez.

20.66. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

20.67. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

21. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme o disposto no art.º 122 do Decreto Estadual nº28.874/2024.

21.2. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

22. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DO FORNECIMENTO ADICIONAL “CARONAS”

22.1. Nos termos do art. 124 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a utilização de ata de registro de preço por órgão não participante está sujeita à prévia autorização do órgão gerenciador.

22.2. A autorização do órgão gerenciador deverá levar em consideração a observância dos limites individual e global previstos no decreto, além da necessidade de garantia da capacidade de fornecimento e observância da economia de escala.

22.3. O limite individual de cada órgão ou entidade não participante será de um aumento de 50% do quantitativo registrado, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

22.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

22.5. A garantia da capacidade de fornecimento deverá ser demonstrada por meio de expressa autorização do fornecedor ou prestador de serviço registrado na qual esteja consignada o compromisso de não descontinuar ou prejudicar a concretização do quantitativo registrado a despeito da adesão solicitada.

22.6. As solicitações de adesão deverão ser formalizadas por meio de requerimento específico instruído em processo administrativo próprio com os seguintes documentos:

- I - documento que ateste a equivalência do objeto registrado com a necessidade administrativa do órgão não participante;
- II - nota de reserva orçamentária do recurso necessário a fazer face à despesa decorrente da adesão;
- III - demonstração da vantajosidade dos preços registrados por meio da realização de pesquisa de mercado com amplitude e diversidade de fontes;
- IV - autorização expressa do órgão gerenciador;
- V - autorização expressa do fornecedor ou prestador de serviço registrado nos moldes previstos no § 4º deste artigo.

22.7. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

22.8. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

22.9. A solicitação de adesão deverá estabelecer de forma clara o quantitativo do objeto que se pretende contratar, com base em técnicas estimativas que considerarão, quando possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda.

22.10. Os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de Rondônia poderão aderir à Ata de Registro de Preços - ARP dos órgãos e entidades da União, dos Estados-Membros e do Distrito Federal, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado e seja demonstrada a vantagem da adesão.

22.11. É vedada a adesão à Atas de Registro de Preços gerenciadas por Municípios.

23. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. De acordo com art. 132 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, As eventuais alterações da ata de registro de preços não poderão acarretar aumento dos quantitativos registrados, inclusive, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

I - Os eventuais contratos decorrentes do registro de preços poderão ser alterados de acordo com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observando-se, quanto aos acréscimos e supressões, a aplicação do limite legal relativo ao contrato individualmente considerado, e não à ata de registro de preços.

II - O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

III - A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

23.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

II - A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

III - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

23.3. De acordo com o art. 135 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante requerimento devidamente instruído com a comprovação de fato superveniente que tenha ensejado a elevação dos preços que inviabilize o cumprimento das obrigações contidas na ata, desde que observados os seguintes requisitos:

I - A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

24. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

24.1. Conforme o disposto no art. 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

I - for atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

II - o contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

III - o fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

IV - estiverem presentes razões de interesse público;

V - restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

§ 2º O disposto no § 3º do art. 139 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

25. DA VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da ata de registro de preço será de 12 meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por igual período, conforme preconiza o art. 84 da Lei 14.133/21, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 no Decreto nº 28.874/2024.

26. DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. Fica autorizado na forma da Lei a aplicação da intenção de registro de preços, devendo o Órgão gerenciador, obedecer ao disposto previsto no art. 117, combinado com art. 122, do Decreto estadual nº 28.874/2021, conforme segue:

[...]

art. 177. Compete ao órgão gerenciador providenciar, previamente à publicação do edital, a publicação de intenção de registro de preços como forma de divulgar formalmente a pretensão de realização do certame com a adoção do SRP para possíveis órgãos ou entidades interessadas.

§ 1º A publicação da intenção de registro de preços deverá descrever o objeto pretendido com clareza suficiente para a compreensão dos potenciais interessados.

§ 2º A publicação da intenção de registro de preços poderá deixar de ocorrer, sempre de forma fundamentada, quando:

I - a natureza do objeto se relacionar exclusivamente ao órgão ou entidade responsável pelo certame;

II - excepcionalmente, se mostrar inviável a veiculação da intenção de registro de preços.

§ 3º Os órgãos ou entidades estaduais interessadas terão o prazo de 8 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços.

§ 4º As requisições deverão conter descalcreção e quantitativo estimado do objeto, com a respectiva justificativa, com base em técnicas estimativas que considerarão, sempre que possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda.

[...]

art. 122. Caberá ao órgão gerenciador, órgão competente para operacionalizar os procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - realizar o procedimento de intenção de registro na forma do art. 124, do decreto Estadual nº 28.874/2024;

II - consolidar todas as informações relativas a estimativa individual e total de consumo encaminhadas pelos órgãos participantes para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - elaborar o projeto básico ou termo de referência do registro de preços fruto da intenção;

IV - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório de intenção de registro de preços;

V - realizar levantamento de mercado e pesquisa de preço ampla e diversificada para elaboração da estimativa orçamentária, devendo zelar pela maior amplitude possível das fontes pesquisadas;

VI - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VII - realizar todo procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes;

VIII - gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes;

IX - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;
 X - analisar as solicitações de adesão formuladas pelos órgãos não participantes;
 XI - zelar pela observância dos limites individual e global para adesão;
 XII - divulgar o conteúdo do edital, da ata de registro de preços, os eventuais contratos e termos aditivos, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme as diretrizes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
 § 1º A análise das solicitações de adesão deverá ser precedida de levantamento de mercado e pesquisa de preço para aferição do valor do objeto registrado com base no quantitativo resultante da adesão, apresentado por ato próprio da unidade aderente.
 § 2º A constatação de preço mais vantajoso em decorrência da pesquisa referida no parágrafo anterior, identificada e informada pela unidade de origem, acarretará a necessidade de repactuação do preço registrado.
 § 3º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador não autorizará a adesão.
 [...]

26.2. Os órgãos ou entidades estaduais interessadas terão o prazo de 8 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços.

26.3. O prazo previsto no caput será contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da IRP no SRP digital e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de que trata o [art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

26.4. Os órgãos e as entidades de que trata o art. 1º da Lei 14.133, antes de iniciar processo licitatório ou contratação direta, consultarão as IRPs em andamento e deliberarão a respeito da conveniência de sua participação.

26.5. Não será admitido a inclusão de novos itens e itens de mesma natureza com modificações em suas especificações.

26.6. Em caso de o objeto ser entregue em local diferente da Cidade de Porto Velho/RO, poderá prever preços diferentes.

26.7. As requisições deverão conter descrição e quantitativo estimado do objeto, com a respectiva justificativa, com base em técnicas estimativas que considerarão, sempre que possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda.

26.8. As manifestações de participação no certame deverão ser levadas em consideração na elaboração do projeto básico ou termo de referência.

26.9. Na licitação envolvendo o SRP não é necessário realizar prévia reserva orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil para a assunção efetiva do compromisso.

26.10. As manifestações de participação deverão apontar a dotação orçamentária que será utilizada para fazer face às despesas decorrentes de eventuais contratações.

26.11. A ausência de previsão orçamentária, sem a configuração dos demais requisitos previstos no art. 125 do Decreto Estadual nº 28.874/24, não pode fundamentar a adoção do Sistema de Registro de Preços.

27. COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

27.1. Os preços ofertados deverão levar em conta o custos adicionais como: taxas, fretes, produção, instalação, acabamento e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação do serviço.

28. MODALIDADE/TIPO DE LICITAÇÃO/MODO DE DISPUTA

28.1. Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO** - para o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

28.2. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as especificações constantes deste termo.

28.3. Modo de Disputa: **ABERTO**, de acordo com o inciso I, art. 56 da Lei Federal 14.133/2021

28.4. A modalidade de licitação proposta para aquisição de bens e serviços comum será a de Pregão na forma eletrônica, para obtenção da proposta mais vantajosa, conforme preconiza o Decreto Estadual 28.874/24.

29. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

29.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO** por item, conforme inciso I, do art. 33º da Lei Federal nº 14.133.

29.2. As propostas deverão estar adequadas as especificações técnicas e quantidades definidos no item 04 deste Termo de Referência e na SAMS;

29.3. Na proposta deverão constar o preço total, expressos e moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, serviços, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer;

29.4. Na apresentação da proposta a licitante deverá apresentar prospecto/folder(s), e/ou catálogo(s), manuais técnicos específicos, com imagens e informações descritivas do objeto ofertado.

30. SUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

30.1. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para aquisição do objeto deste Termo de Referência;

30.2. A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que da consecução dos serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

30.3. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

30.4. A CONTRATADA deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, assim como Decreto Estadual nº 21.264 de 20 de setembro de 2016 que "Dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia...".

31. DAS AMOSTRAS

31.1. O licitante classificado em 1º Lugar, determinada no pelo sistema ComprasNet, através do órgão gerenciador, no que se refere aos bens aos itens:

- a) 06 - FLUTUADOR/TUBO DE RESGATE (RESCUE TUBE OU LIFE BELT);
- b) 19 - ROUPA DE NEOPRENE DO TIPO SHORT JOHN, PARA BOMBEIROS GUARDA-VIDAS; e
- c) 21 - PROTETOR SOLAR PARA A PELE FPS 30.

31.1.1. Para o item 6, o licitante se incumbirá de entregar dois flutuadores de amostra para testes por parte de uma comissão designada antes de confeccionar a quantidade total de peças licitadas;

31.1.2. Para o item 19, a licitante melhor classificada do certame deverá apresentar 01(uma) amostra de cada tamanho, para verificação da modelagem, confecção, aplicação dos transfer e neoprene, para aprovação, os quais ficarão como modelos para recebimento final. **Realizados os testes e a aprovação e certificação da comissão designada**, a Corporação informará a **quantidade por tamanho** de cada bem;

31.1.3. Para o item 21, antes da entrega final do objeto, Short John, a firma vencedora do certame deverá apresentar 01(uma) amostra de cada tamanho, para verificação da modelagem, confecção, aplicação dos transfer e neoprene, para aprovação, os quais ficarão como modelos para recebimento final.

31.2. Durante a análise dos itens elencados será analisado se os materiais seguem as especificações solicitadas, se atendem as necessidades do CBMRO, bem como, realizar testes para que certifique do bom funcionamentos dos produtos;

31.3. Os materiais descritos nos citados itens, deverão ser entregue na Diretoria de Logística do CBMRO, sito a Rua José Vieira Caúla, 5582 – Bairro Cuniã - Porto Velho - RO, dentro do horário de expediente, das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, nos dias úteis;

31.4. O prazo para entrega das amostras será de 30 dias, contados a partir da solicitação do CBMRO, via Ofício.

31.5. O prazo para análise das amostras **NÃO PODERÃO EXCEDER O LIMITE MÁXIMO DE 30 DIAS**, contados a partir da chegada no local designado;

31.6. O representante da empresa poderá, se assim julgar necessário, participar das análises e testes das amostras dos itens;

31.7. Os custos, taxas, fretes e outras obrigações financeiras do envio e/ou devolução da amostra será de responsabilidade da empresa que ficar em 1º colocado do processo licitatório determinada no pelo sistema ComprasNet, através do órgão gerenciador;

31.8. **Se assim a comissão julgar, a análise dos materiais poderão ocorrer através Prospecto/folder ou catálogo, para análise técnica dos produtos ofertados, para saber se os mesmos atendem aos requisitos exigidos;**

31.9. A comissão PODERÁ dispensar a qualquer momento o envio das amostras.

32. DA GARANTIA DO CONTRATO

32.1. Não serão exigidas garantias contratuais devido a baixa complexidade do objeto.

33. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE ME/PP

Para fins de participação na licitação, deverá ser observado a legislação pertinente a participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte conforme disposto no art. 8º do Decreto n. 21.675, de 03 de março de 2017.

34. DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

36. DAS CONDIÇÕES GERAIS

Diante da fundamentação exposta neste documento, concluímos não apenas pela viabilidade do registro de preço para futuras contratações, mas também por sua necessidade, eis que os objetos previstos neste Termo de Referência são de suma importância para sanar a problemática da falta de equipamentos e materiais em localidades com futuras instalações do CBMRO, além da renovação e inserção de materiais e equipamentos que nunca foram adquiridos pela corporação, que pelas diretrizes atuais possuem relevância e oferecem melhores resultados quando as técnicas e táticas são devidamente empregadas.

Registrarmos que os dados acima transcritos comprovam que a contração é Viável e Razoável, com base na necessidade de renovação de equipamentos e emparelhamento das OBM's, sanando a ausência de Materiais e Equipamentos de Salvamento Aquático nas unidades operacionais da corporação e consequentemente permitindo o aprimoramento constante e uso de materiais e equipamentos modernos, de modo a permitir a melhoria contumaz da prestação do serviço a sociedade.

37. ANEXO

CONSOLIDAÇÃO DE QUANTITATIVO - IRP: Materiais de equipamentos de salvamento aquático										
PROCESSO N° 0004.071512/2022-34										
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND. DE MEDIDA	CBM (0058763783)		PM (0059425346)		SESDEC (0059548803)		QTD TOTAL MÍNIMA	QTD TOTAL MÁXIMA
			QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA		
1	APITO SEM ESFERA (Tipo FOX40)	UND.	-	50	-	-	20	40	20	90
2	BOTE INFLÁVEL DE SALVAMENTO 3,5M COM MOTOR 25 HP E REBOQUE	UND./CONJ.	-	7	-	-	2	7	2	14
3	CAPACETE	UND.	-	62	-	-	35	70	35	132
4	CARRETA PARA TRANSPORTE DE MOTO AQUÁTICA	UND.	-	7	-	-	2	5	2	12
5	COLETE DE RESGATE AQUÁTICO	UND.	-	48	-	-	20	40	20	88
6	FLUTUADOR/TUBO DE RESGATE (RESCUE TUBE OU LIFE BELT)	UND.	-	91	-	-	35	70	35	161
7	GUARDA SOL	UND.	-	19	-	-	10	20	10	39
8	MACACÃO SANITÁRIO	UND.	-	24	-	-	10	20	10	44
9	MALETA DE OXIGÉNIO COM MATERIAL COMPLETO DE VENTILAÇÃO	UND.	-	12	-	-	5	10	5	22
10	MOTO AQUÁTICA	UND.	-	7	-	-	2	8	2	15
11	NADADEIRA DE PALA CURTA DE CALCANHAR ABERTO	PAR	-	72	-	-	20	60	20	132
12	PRANCHA DE RESGATE AQUÁTICA SLED	UND.	-	7	-	-	2	7	2	14
13	REMOS	UND.	-	52	-	-	20	40	20	92
14	SACO DE RESGATE	UND.	-	48	-	-	20	40	20	88
15	MASCARA DE OXIGÉNIO ADULTO POCKET	UND.	-	19	-	-	10	20	10	39
16	ÓCULOS DE PROTEÇÃO SOLAR	UND.	-	66	-	-	4	10	4	76
17	COLETE SALVA-VIDAS	UND.	-	76	-	-	30	70	30	146
18	CAPA DE CHUVA PARA BOMBEIROS GUARDA-VIDAS	UND.	-	52	-	-	25	50	25	102
19	ROUPA DE NEOPRENE DO TIPO SHORT JOHN, PARA BOMBEIROS GUARDA-VIDAS	UND.	-	24	-	-	10	20	10	44
20	SINALIZAÇÃO DE RIOS LAGOS E PISCINAS - Fita zebraada - Cabo flutuante como separador de áreas com diferentes atividades	UND.	-	19	-	-	10	20	10	39
21	PROTETOR SOLAR PARA A PELA FPS 30	UND.	-	66	-	-	30	60	30	126
22	TENDA SANFONADA 3 X 3	UND.	-	12	10	118	5	10	15	140

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

Elaborado por: JHONATHAN ENDRISSON SANTOS FERREIRA - CB BM

Revisado por: JEUDE DE OLIVEIRA MACEDO - **STEN BM**
Chefe da Seção de Compras - CPOF/CBMRO

Revisado por: WÂNDRIO BANDEIRA DOS ANJOS - **CEL BM**
Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças - CBM/CPOF

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenador de Despesas

**ORDENADORES DE DESPESAS DOS ÓRGÃOS QUE MANIFESTARAM
INTERESSE NA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO – **CEL BM**
Comandante-Geral da PMRO
Ordenador de Despesas

FELIPE BERNARDO VITAL – **CEL BM**
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
Ordenador de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **JEUDE DE OLIVEIRA MACEDO, Chefe de Unidade**, em 12/06/2025, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jhonathan Endrisson Santos Ferreira, Cabo**, em 13/06/2025, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Regis Wellington Braguin Silverio, Comandante-Geral da PMRO**, em 13/06/2025, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE BERNARDO VITAL, Secretário(a)**, em 16/06/2025, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **WANDRIO BANDEIRA DOS ANJOS, Coronel**, em 16/06/2025, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA, Comandante-Geral do CBMRO**, em 18/06/2025, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0060889314** e o código CRC **38894A9A**.

CONSOLIDAÇÃO DE QUANTITATIVO - IRP: Materiais de equipamentos de salvamento aquático										
PROCESSO Nº 0004.071512/2022-34										
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND. DE MEDIDA	CBM (0058763783)		PM (0059425346)		SESDEC (0059548803)		QTD TOTAL MÍNIMA	QTD TOTAL MÁXIMA
			QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA		
1	APITO SEM ESFERA (Tipo FOX40)	UND.	-	50	-	-	20	40	20	90
2	BOTE INFLÁVEL DE SALVAMENTO 3,5M COM MOTOR 25 HP E REBOQUE	UND/CONJ.	-	7	-	-	2	7	2	14
3	CAPACETE	UND.	-	62	-	-	35	70	35	132
4	CARRETA PARA TRANSPORTE DE MOTO AQUÁTICA	UND.	-	7	-	-	2	5	2	12
5	COLETE DE RESGATE AQUÁTICO	UND.	-	48	-	-	20	40	20	88
6	FLUTUADOR/TUBO DE RESGATE (RESCUE TUBE OU LIFE BELT)	UND.	-	91	-	-	35	70	35	161
7	GUARDA SOL	UND.	-	19	-	-	10	20	10	39
8	MACACÃO SANITÁRIO	UND.	-	24	-	-	10	20	10	44
9	MALETA DE OXIGÊNIO COM MATERIAL COMPLETO DE VENTILAÇÃO	UND.	-	12	-	-	5	10	5	22
10	MOTO AQUÁTICA	UND.	-	7	-	-	2	8	2	15
11	NADADEIRA DE PALA CURTA DE CALCANHAR ABERTO	PAR	-	72	-	-	20	60	20	132
12	PRANCHA DE RESGATE AQUÁTICA SLED	UND.	-	7	-	-	2	7	2	14
13	REMOS	UND.	-	52	-	-	20	40	20	92
14	SACO DE RESGATE	UND.	-	48	-	-	20	40	20	88
15	MASCARA DE OXIGÊNIO ADULTO POCKET	UND.	-	19	-	-	10	20	10	39
16	ÓCULOS DE PROTEÇÃO SOLAR	UND.	-	66	-	-	4	10	4	76
17	COLETE SALVA-VIDAS	UND.	-	76	-	-	30	70	30	146
18	CAPA DE CHUVA PARA BOMBEIROS GUARDA-VIDAS	UND.	-	52	-	-	25	50	25	102
19	ROUPA DE NEOPRENE DO TIPO SHORT JOHN, PARA BOMBEIROS GUARDA-VIDAS	UND.	-	24	-	-	10	20	10	44
20	SINALIZAÇÃO DE RIOS LAGOS E PISCINAS - Fita zebraada - Cabo flutuante como separador de áreas com diferentes atividades	UND.	-	19	-	-	10	20	10	39
21	PROTETOR SOLAR PARA A PELE FPS 30	UND.	-	66	-	-	30	60	30	126
22	TENDA SANFONADA 3 X 3	UND.	-	12	10	118	5	10	15	140



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Corpo de Bombeiros Militar - CBM
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

1. IDENTIFICAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15014 – FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR FUNESBOM

2. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA – CBMRO, através do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar – FUNESBOM, situado a Av. Campos Sales, 3254 – Bairro Olaria, município de Porto Velho, Estado de Rondônia, promove a elaboração deste **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** tendo por objetivo a definição precisa do objeto a ser licitado, apresentando subsídios necessários, a fim de deflagrar procedimento licitatório para **AQUISIÇÃO** de Materiais e equipamentos de **SALVAMENTO AQUÁTICO**, com o intuito de atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

3. ETP - O QUE É?

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o documento que integra a fase de planejamento das contratações públicas e tem o objetivo de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico. Os ETP serão elaborados de acordo com a Instrução Normativa N° 40/2020.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

O CBMRO é a instituição permanente do estado que presta os serviços de busca, resgate, salvamento, combate a incêndio e ações de Defesa Civil, tais atribuições legais exigem que a Administração Pública tenha à sua disposição materiais e equipamentos especiais para garantir não só a segurança dos seus militares, mas que garanta a eficiência e o atendimento da população com qualidade e segurança.

O interesse público do presente processo está relacionado às missões constitucionais e legais previstas no §3º do Art. 148 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 2º da Lei nº 2204/2009, cujas atribuições legais só podem ser alcançadas com a disponibilidade de equipamentos que permitam ao CBMRO realizar as buscas, resgates, combates e salvamentos que a legislação impõem.

Tal qual todo e qualquer material e equipamento, o desgaste natural devido ao uso, requer a substituição constante, permitindo a disponibilidade para atuação das unidades operacionais em todos os municípios que CBMRO atua diretamente.

Considerando que o planejamento das aquisições de materiais e equipamentos para o ano de 2022 tem como parâmetro a RESOLUÇÃO N. 01/2022/CBM-COBCMD de 13 de maio de 2022, buscando atingir o seu quantitativo, contudo, respeitando a disponibilidade orçamentária.

Além disso, foi constatado por este comando operacional a necessidade de reaparelhar as UBM operacionais do CBMRO, de modo a permitir a continuidade da atividade fim da corporação, tais como salvamentos, combate a incêndios, resgates e demais missões constitucionais do CBMRO. Tais atividades requerem o uso de materiais/equipamentos específicos que ocasionalmente precisam ser substituídos ou renovados, garantindo assim a segurança dos militares e da população que é atendida pela corporação.

A presente aquisição permitirá que o CBMRO mantenha os atendimentos de ocorrências de busca e salvamento, mergulho, resgate e combate a incêndios com maior eficiência, um dos pilares da administração pública, que no caso da corporação, está relacionado diretamente a salvaguarda de vidas humanas, de animais e de bens.

Portanto, considerando que o quantitativo de itens previstos na reunião N. 01/2022/CBM-COBCMD de 13 de maio de 2022, para o atendimento de todas as unidades operacionais do CBMRO, e que a aquisição de todos os Kit's para equipar todos os quartéis, se torna inviável em razão das restrições orçamentárias, optou-se por fazer a solicitação de aquisição somente dos SGBM em sede de GBM, em razão de representarem as maiores cidades e unidades operacionais, de modo que inicialmente serão adquiridos os itens para as cidades de Porto Velho, Ji Paraná, Vilhena, Cacoal e Ariquemes.

Outrossim, considerando ainda que existe o planejamento para a inauguração no ano de 2023 de quartéis em São Miguel do Guaporé e Colorado d' Oeste, unidades que inclusive encontram-se em fase de construção, dessa forma será priorizado também a aquisição desses kit operacionais para esses dois SGBM fora da sede de GBM.

5. DA ESPECIFICAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO, DO QUANTITATIVO E DO PREÇO DE REFERÊNCIA

5.1. MATERIAL PERMANENTE/ CONSUMO

O presente estudo tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de bens com intento na atuação de Salvamento Aquático;

Considerando a RESOLUÇÃO N. 01/2022/CBM-COBCMD de 13 de maio de 2022, que padroniza a quantidade mínima de materiais e equipamentos das unidades operacionais do Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Rondônia;

Considerando a RESOLUÇÃO N. 01/2022/CBM-COBCMD de 13 de maio de 2022, visa a padronização da quantidade de materiais e equipamentos a serem utilizados como suporte técnico e educacional, no atendimento às diversas ocorrências Bombeiro Militar pelas unidades operacionais subordinadas ao Comando Operacional de Bombeiros;

Considerando que que os materiais e equipamentos discriminados conforme as tabela abaixo, são essenciais para o atendimento prestado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia a população;

Finalmente, é imprescindível equipar nossas unidades para atender o elevado número de ocorrências de Salvamento Aquático que ocorrem todo ano em nosso Estado, e devido a importância dessa área de atuação do CBM, se faz necessário equipamentos e materiais de modo proporcionar aos militares atuantes proteção e segurança na realização do salvamento/ resgate;

Nesse sentido, obedecendo o planejamento das aquisições de materiais e equipamentos para o ano de 2022, seguindo como parâmetro a RESOLUÇÃO N. 01/2022/CBM-COBCMD de 13 de maio de 2022, buscando atingir o seu quantitativo;

O quantitativo dos Kit's Operacionais para a atuação em APH pelas UBM operacionais (5 GBM e 2 SGBM), serão devidamente especificados e demonstrados em quadro distribuição logo abaixo:

ITEM	MATERIAL/EQUIPAMENTO	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	FABRICANTE/CONTATO(Tel/ email)

1	APITO SEM ESFERA (Tipo FOX40)	<p>Apito em corpo plástico, sem esfera. O equipamento ecoa à 20 (vinte) metros de distância, com um ruído de no mínimo 4,0 KHZ. Também a 20 (vinte) metros de distância, o equipamento produz um ruído de no mínimo 95 Db a favor do vento (4 nós) e mínimo de 85 Db contra o vento (4 nós). Acompanha um cordão confeccionado em polietileno tendo o comprimento de 80 cm e espessura de 4 mm com as extremidades unidas através de costura e uma argola metálica que possibilite que o apito fique acoplado ao cordão. Intensidade do som no mínimo de 115 (cento e quinze) decibéis; Cor do apito em Amarelo; Cor do cordão em Amarelo; Comprimento no mínimo de 4,0 (quatro) cm, máximo de 5,5 (cinco e meio) cm; Largura no mínimo de 1,7 (um vírgula sete) cm, máximo de 2,0 (dois) cm; Deverá possuir aberturas em suas laterais.</p>	UND	<p>1 - FLUTSPUMA (FONE: (11) 2421-4015) EMAIL: flutspuma@flutspuma.com.br; 2 - SOSSUL, FONE: (41) 30719000, EMAIL sossul@sossul.com.br; 3 - Resgatecnica, FONE: (31) 3290-2300, EMAIL contato@resgatecnica.com.br</p>
2	BOTE INFLÁVEL DE SALVAMENTO 3,5M COM MOTOR 25 HP E REBOQUE	<p>CARACTERÍSTICAS Da Estrutura e Dimensões A embarcação deverá possuir na sua estrutura matéria prima resistente composta de tecido a base de poliéster, neoprene e hypalon; Quando inflado deverá possuir, no mínimo, as seguintes dimensões: comprimento total entre 3,50m e 3,60m e espaço interno 2,90m; A largura do barco inflado deverá ser: entre 1,75m e 1,80m na parte externa e de 0,90m a 0,95m na parte interna (popa), sendo que deverá diminuir esta largura na medida em que se aproxima da proa na seguinte proporção: Até 1,5 metros do espelho de popa, medido pelo centro da embarcação (desenho 1) a largura deverá ser uniforme (0,90 m a 0,95 m); A partir de 1,5 metros do espelho de popa, deverá gradualmente diminuir sua largura de forma a que a uma distância de 0,70 m do final do casco (proa interna), tenha entre 0,70 e 0,72 m (desenho 1), e a 0,5 metros do final do casco, tenha a largura entre 0,43 m e 0,46 m (desenho 2). Nestas medidas de largura, o piso deverá estar em um mesmo nível, afim de possibilitar o transporte de uma vítima deitada sem interferência no posicionamento do tanque de combustível bem como no espaço destinado ao piloto. O espelho de popa deverá ser confeccionado em fibra de vidro e compensado naval, com suporte de alumínio para fixação do motor de popa com resistência para suportar um motor de popa de no mínimo 30 HP; A altura do espelho de popa (medido no meio) deverá ser entre 0,38 e 0,41m; O peso máximo, sem os acessórios deverá ser entre 100Kg e 120 Kg; Deverá possuir capacidade para, no mínimo 06 (seis) passageiros; Deverá possuir 03 (três) anilhos externos de metal inox sendo 01 (um) na proa e 02 (dois) na popa para reboque e/ou amarração. Deve suportar carga interna de no mínimo 800 Kg. Dos Flutuadores: Os flutuadores (tubulões) deverão ser tubulares,</p>	UND/CONJ	<p>1 - Resgatecnica, FONE: (31) 3290-2300, EMAIL: contato@resgatecnica.com.br; 2 - AGBOAT, FONE: (11) 3370-0018, (11) 4627, EMAIL: comercial@agboat.com.br; 3 - INFLÁVEIS AZX, FONE: (11) 0913, EMAIL: contato@inflaveisazx.com.br</p>

em forma de "U", fabricado em tela de poliamida de 1800 DENIERS revestida em ambas as faces, sendo a interna em neoprene e a externa em hypalon, perfazendo a espessura de 0,90 a 1 mm; A embarcação deverá contar com, no mínimo 03 (três) compartimentos independentes; Em toda a volta do flutuador deverá ser aplicado um perfil de neoprene em forma triangular, com duas alças de cada lado e uma na proa, fabricados em borracha ou hypalon para possibilitar o transporte da embarcação; A circunferência do flutuador popa deverá ser entre 1,40 e 1,45m em toda a sua extensão, não se admitindo dimensões diferentes ao longo do corpo da embarcação; Do Casco: Deverá possuir casco rígido com estrutura modular em fibra de vidro reforçado, m forma de "V" no fundo do deck; A largura do espelho de popa deverá ter no mínimo: 0,72 m., no máximo 0,80 m (medido entre as emendas com os flutuadores); A medida lateral do casco na popa, entre as emendas com os pneumáticos deverá ser no mínimo 1,10 m; máximo: 1,25 m; A curvatura em V de todo o casco deve ser proporcional às medidas da popa; Deverá possuir na popa, no mínimo uma válvula para escoamento de água (escoamento com bujão) de diâmetro mínimo de 6 cm, com seu respectivo tampão, cuja abertura deverá possuir um sistema de fácil acionamento (como uma chave). O piloto da embarcação deverá poder abrir ou fechar a válvula de forma sem que precise mudar seu posicionamento na embarcação. A espessura mínima da fibra de vidro que compõe a estrutura do casco deverá ser de no mínimo 15mm. Do Convés: O convés deve ser em fibra de vidro e compensado naval (interno). Deverá ser liso, sem qualquer degrau ou abertura, e terminado em abas que acompanham o corpo do flutuador e receber corda de amarração em forma de alças; Deverá possuir no lado direito do piso, exatamente na junção deste com o flutuador (tubulão), argolas em hypalon ou material similar, em número de quatro, destinados a servir de passante para a mangueira de combustível, afim de manter a mesma presa durante a navegação. Do Assoalho e dos Apoios: No assoalho deverão ser fixados 08 (oito) apoios para os pés (finca-pé), confeccionados em hypalon, posicionados bem ao centro e paralelamente aos flutuadores (sentido longitudinal); Deverá possuir mais dois finca-pés para o socorrista, sendo um a uma distância de 0,65 m da proa e 0,20 m do bordo esquerdo, e o outro a uma distância de 0,80 m da proa e 0,20 do bordo direito, conforme desenho 04. O primeiro finca-pé deverá seguir transversalmente aos demais, porém, o segundo deverá ser longitudinal, a aproximadamente 45º do seguimento do primeiroSob

o assoalho (entre as camadas de fibra do assoalho), deverá ser colocada uma longarina de alumínio com dimensões de: 25 mm de largura x 6 mm de espessura x 1400 mm de comprimento, a qual deverá ser fixada em sentido longitudinal em toda a extensão do assoalho (proa a popa); A longarina do item anterior se destinará a fixar as fitas de hypalon para apoio dos pés, bem como para reforçar este dispositivo; Deverá possuir 03 (três) anilhos de metal inox preso na junção do piso com o flutuador (tubulão), sendo 01 (um) na proa central e 02 (dois) nos bordos entre 30 e 40 cm da proa (nível do piso) com o objetivo de manter o tanque de combustível bem amarrado e fixo no casco durante a navegação. Todo o assoalho deverá ser revestido com um emborrachamento tipo EVA pelo menos 2 cm de espessura. Das Válvulas: As válvulas deverão ser do tipo rápido, construído em celcom, com O-RINGS, tampas em neoprene e retenção em silicone. ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS: Cada barco deverá vir acompanhado dos seguintes acessórios: 01(uma) bomba (fole) para inflar as câmaras, com estrutura interna de aço galvanizado, recoberto em hypalon, com mangueira de $\frac{3}{4}$ " de 1,50 m de comprimento, com um volume de 05 (cinco) litros por bombada; 01 (um) par de remos de alumínio; 01 (um) Kit de Reparos; 01 (um) tanque de combustível com capacidade de 25 litros, em material flexível (hypalon ou similar), com formato triangular, devendo encaixar-se perfeitamente na prôa interna da embarcação, e 01(um) manual do usuário (em português). CORES E GRAFISMO: O barco deverá ter a cor predominante vermelha; Nas duas laterais dos flutuadores (boreste e bombordo) localizadas próximo à popa deverá ser grafada a inscrição: "BOMBEIROS MILITAR GUARDA VIDAS – 0000"; As letras deverão ser na cor amarela, caixa alta, fonte arial black, confeccionadas em material reflexível a noite, coladas aos flutuadores; Deverão possuir as seguintes dimensões: 100mm de altura por 80mm de comprimento, com tolerância de \pm 2%; O número "0000" será a numeração de identificação do barco que serão informados pela Corporação Militar, o que será condicionado à liberação do nome e prefixo da embarcação pela Capitania dos Portos da Marinha do Brasil; Os números deverão ser confeccionados nas mesmas especificações e dimensões das letras; A fixação das letras, números e traços deverá ser suficiente para resistir ao atrito da água, durante a navegação; Deverá possuir ainda faixas refletivas no espelho de popa, nos dois bordos e na proa (fixada nas obras mortas da embarcação) com uma dimensão mínima de 10 cm de largura e 30 cm de comprimento, no sentido horizontal, possibilitando boa visibilidade quando navegando ao final de tarde ou mesmo a noite.

		<p>DESEMPEÑO HIDRODINÂMICO: A embarcação deverá possuir navegabilidade para motorização de 30 HP; A posição do motor de popa no espelho não deverá prejudicar nenhuma manobra; As características e adaptações não poderão implicar na perda de desempenho do barco, não devendo cavar quando passar por ondas;</p> <p>GARANTIA: O fornecedor deverá assegurar garantia de 24 (vinte e quatro) meses; Cada barco deverá ser acompanhado por certificado do fabricante (mínimo ISO 9000) da matéria prima utilizada na fabricação do tubulão, documento emitido por empresa certificadora oficial, comparando com as exigências contidas neste memorial descritivo.</p> <p>REBOQUE: Reboque para a embarcação, do tipo semi-reboque rodoviário. Confeccionada em alumínio naval sem tintura e demais ferragens em aço galvanizado a fogo, possuindo o berço compatível com o casco da embarcação. Deverá possuir apenas um eixo com rodas com aros de liga leve, na bitola de 13 polegadas com pneus radiais e novos. Deverá apresentar sinalização de led a prova de água e submersível não removível compatível para tráfego rodoviário, conforme legislação vigente. Deverá apresentar também dupla marcação da numeração do chassi conforme legislação vigente e norma do CONTRAN. Terceira roda para manobra acoplada. Na parte dianteira deverá ser instalado um guincho a manivela (com capacidade mínima de carga de 1000kg) com carcaça em alumínio. Sistema para acoplamento tipo bola universal (sistema elétrico e conexão compatível com as viaturas do CBMRO). Deverá ter assistência técnica disponível no Brasil.</p>		
3	CAPACETE	Capacete para resgate em operações de salvamento em áreas de enchentes, próprio para equipes de resgate aquático. O capacete deverá flutuar e não absorver água. Deverá possuir um sistema de 9 a 11 orifícios com finalidade ventilação e escoamento d'água e também permita a montagem de sistema de iluminação (tais como lanterna frontal e luz química - em combinação com braçadeiras e tiras elásticas. Deve possuir proteção para as orelhas com as seguintes características: abertura do orifício da proteção e orelhas deve ter um diâmetro médio de pelo menos 4 cm com finalidade de melhor audição e conforto devendo melhorar o posicionamento estável da cabeça do usuário. O Capacete Deverá ser feito de polipropileno de alta resistência, de espuma de cédulas fechadas com rebites metálicos, fitas de Polipropileno, neoprene e sistema de regulagem exterior com fitas e fivelas e engates de nylon que segure o capacete ao redor do queixo. As fitas do sistema de regulagem devem ser fixadas com 02 rebites inoxidáveis em cada lado para formar um triangulo com	M	1 - FLUTSPUMA (FONE: (11) 2421-4015) EMAIL: flutspuma@flutspuma.com.br; 2 - SOSSUL, FONE: (41) 30719000, EMAIL: sossul@sossul.com.br; 3 - Resgatecnica, FONE: (31) 3290-2300, EMAIL: contato@resgatecnica.com.br

		finalidade de maior estabilidade e conforto, Deverem possuir uma superfície suave para evitar desconforto durante uso prolongado, o sistema de regulagem deve possuir dois passadores reguláveis em nylon um de cada lado. A parte INTERIOR do Capacete deve possuir um SISTEMA DE REGULAGEM em nylon/plastico com a finalidade de ajustar o tamanho interno. Todos os rebites do capacete devem ser de metal inoxidável. A Espessura do Capacete de salvamento aquático deve ser de pelo menos 12 mm. A espuma de células fechadas deve ser fabricada com acabamento prensado por calor com finalidade de melhor ajuste, conforto e manutenção da limpeza. Deverá ter regulagem do diâmetro da cabeça. Deve ter peso de no máximo 400 gramas e cor laranja.		
4	CARRETA PARA TRANSPORTE DE MOTO AQUÁTICA	Confeccionado em alumínio em liga dura tubular com medidas de 82mmx42mm, espessura de parede de 5 mm; calandrado a frio; pintura eletrostática de poliéster na cor vermelha; elétrica completa com lanternas de sinalização em led submersível; munheca com acoplamento rápido com resistência para carga de até 2.500 quilos, a munheca deverá vir acompanhada de corrente com aproximadamente 60cm de comprimento com bitola adequada para a carga do equipamento e mosquetão em aço inox de aproximadamente 10cm; guincho manual 1.200 lbs e suporte construído em aço galvanizado a fogo para fixação do mesmo com sinta em seda sintética; suspensão com feixe de mola e amortecedores; eixo galvanizado a fogo com cubos blindados; paralamas construídos em alumínio com pintura eletrostática idêntica a pintura do conjunto; berço em madeira garapa com revestimento sintético (carpete), sendo sua fixação ao conjunto através de cantoneiras em aço galvanizado a fogo; rodas de liga leve com furação de 4x100 e aro 13, sendo 02 na rodagem (uma de cada lado) e uma sobressalente; pneus novos na medida 175/70R13, não sendo aceito pneus do tipo remoldados ou similares; suporte da roda reserva em aço galvanizado a fogo; roda frontal do tipo "maluca" em alumínio dotada de câmeras de ar e pneu de borracha. Todos os parafusos constantes no conjunto deverão ser de aço inox, incluindo os instalados nas rodas.	UND	1- REBOCAR, FONE (41) 3367-2926, EMAIL: contato@rebocar.com.br; 2 CAR REBOQUES, FONE: (41) 3673-2386 / Fax: (41) 3673-3379, EMAIL: contato@fortcarreboques.com.br; 3 - METALVIS, FONE: (19) 3491-6191, EMAIL: metalvis@metalvis.com.br.
5	COLETE DE RESGATE AQUÁTICO	Sistema de M.O.L.L.E. cortado a laser para melhor interface de colocação dos acessórios; fixação do mosquetão da extenção do sistema de resgate de soltura rápida; Sistema extensão ponto de ancoragem (rabo de vaca) com mosquetão alumínio; Cordura 500R resinada de alta resistência a abrasão; tecido hidro repelente e anti-bactericida; Poliamida 240R resinado; Chapa de EVA (etileno acetato de vinila) com	UND	FLUTSPUMA (FONE: (11) 2421-4015) EMAIL: flutspuma@flutspuma.com - SOSSUL, FONE: (41) 30719000, EMAIL: sossul@sossul.com.br; 3 - Resgatecnica, FONE: (31) 3290-2300, EMAIL: contato@resgatecnica.com

6	FLUTUADOR/TUBO DE RESGATE (RESCUE TUBE OU LIFE BELT)	<p>espessura de no mínimo 02 mm, revestida (colado) externamente de Cordura 500D e internamente de poliéster; Espuma Policloreto de Polivinila Borracha NBR 65% + PVC 30% outros 5% (NBR- Nitrilo Butadieno/PVC - Policloreto de Vinila); Detalhes de precisão fabricado com rigor nos acabamentos e matéria prima para materiais táticos de profissionais de segurança pública; Argola em O ou em D produzido em metal inoxidável e possuir uma resistência a ruptura de no mínimo 10 kN deve possuir diâmetro de 50 mm; Cor predominantemente vermelha, demais cores: preto ou laranja; Deve possuir descrição interna impressa e costurada na parte interna do colete sobre as capacidades do DIF, os riscos e perigos do produto para os utilizadores; Com diversos pontos para transportar materiais (mosquetões, polias, faca Etc) e desague. Garantir uma boa visualização, com fitas refletivas na frente e atrás. possuir sistema de cinto "Isca Viva" facilitando o resgate, com anel de Aço inox fivela de Soltura Rápida em Nylon e fivela de freio em alumínio</p>	<p>UND</p> <p>1 - FLUTSPUMA (FONE: (11) 2421-4015) EMAIL: flutspuma@flutspuma.com.br; 2 - SOSSUL, FONE: (41) 30719000, EMAIL: sossul@sossul.com.br; 3 - Resgatetecnica, FONE: (31) 3290-2300, EMAIL: contato@resgatetecnica.com.br</p>

		<p>altura, ser todo em letra maiúscula e do tipo "Arial Black". - Todas as peças e partes integrantes do flutuador devem suportar sem rompimento ou rasgamento, a carga de 250 Kgf. - O Flutuador deverá pesar no mínimo 1,2 kg e no máximo 1,6 kg. - As medidas poderão ter uma variação de até +/- 3 %. - Nas fitas e no suspensório as bainhas deverão possuir no mínimo 08 cm de comprimento e costura reforçada.</p> <p>AMOSTRAS: - O fornecedor se incumbirá de entregar dois flutuadores de amostra para testes por parte de uma comissão designada antes de confeccionar a quantidade total de peças licitadas.</p>		
7	GUARDA SOL	<p>Da Lona: O material será em Lona Bagun, seda impermeável, dividido em 8 (oito) gomos; A espessura da lona será de 40 microns; O diâmetro será de 1,80 m Franjas com 0,20 m Deverá ser confeccionado nas cores vermelho e amarelo, sendo os gomos alternados; Quanto a inscrição na franja, deverá ser gravada as palavras, conforme o anexo. Da haste: O material construtivo será em alumínio O diâmetro da haste é de 1" (polegada); A Espessura da parede é de no mínimo de 0,8 mm, com madeira no seu interior; A altura da haste é de 2,00 m O acabamento da ponta será confeccionado com ponteira em nylon ou material equivalente; A cor da haste será de alumínio natural. Das Varetas: O material construtivo das varetas será de arame de aço 1045 bicromatizado. Dos acessórios: Os grampos, ilhos, travas e presilhas que porventura sejam utilizados deverão ser confeccionados em material protegido contra oxidação.</p>	UND	<p>1 - SUNGAB, FONE: 41 2626-1105; 2 - Belart Fibras, FONE: (12) 3653-33/ EMAIL: comercial@belartfibras.com.br; 3 - JLV COMÉRCIO E CONFECÇÕES, FONE: (11) 2204-8426 / (11) 2991-3891, EMAIL: comercial@jlvjlv.com.br</p>
8	MACACÃO SANITÁRIO	<p>Apresentando internamente um bolso para locação de Objetos, com um diâmetro de 1,80 metros de uma ponta a outra da vareta, com oito varetas metálicas galvanizadas para sustentação do tecido, sendo o varão central confeccionado em madeira resistente com diâmetro de 28 mm, possuindo um prolongador também confeccionado em madeira de mesmo diâmetro com dispositivo seguro para acoplamento ao varão central de forma a permitir que o guarda-sol possa ser fixado ao solo. deverá ainda possuir 04 (quatro) gomos, de cor amarela e vermelha de forma alternada, sendo que em dois deles de forma alternada deverá ser serigrafado a logomarca do corpo de bombeiros militar de SC com um diâmetro externo de 230mm e nos outros dois a inscrição 193 em letra Arial Black de forma harmônica com a dimensão do guarda-sol. todo o conjunto deverá vir acondicionado em estojo com alça que permita o seu transporte.</p>	UND	<p>1 - VENKURI, FONE: (11) 2331-1210/(11) 2331-2579; 2 - SUPER EPI, EMAIL: sac@superepis.com.br, FONE: (11) 2628 0078, 3 - VICSA, FONE: (11) 3133.5766, EMAIL: vicsa@vicsa.com.br</p>
9	MALETA DE OXIGÊNIO COM MATERIAL COMPLETO DE VENTILAÇÃO	Cateter Nasal ou Nasofaringeo de O2 - Tubo simples de material plástico que é aplicado no nariz com duas saídas para as duas narinas ou cateter com saída única a ser	UND	<p>1 - SOSSUL, FONE: (41) 30719000, EMAIL: sossul@sossul.com.br; 2 - Resgatecnica, FONE: (31) 3290-2300, EMAIL: contato@resgatecnica.com - CENTERCOR, FONE: 11 3586-6891</p>

		<p>introduzida em uma narina a profundidade aproximada de 5 a 8 cm até a orofaringe. Fornece quantidades de O2 menores que as máscara. 2. Máscara oro-nasal com entrada de O2 tipo "posocket mask" (Ideal para socorristas) - Pode ser utilizada para oferecer O2 a vítimas. Pode ainda ser utilizada para fornecer a ventilação boca-a-boca/máscara em vítimas com parada respiratória ou PCR e ainda permitir oferecer O2. Nestes casos se conectado a 15 litros/min pode oferecer até 60% com o boca-a-boca/máscara ao invés dos 17% quando não se utiliza o O2 acoplado à máscara. Possui ainda uma válvula unidirecional que só permite a saída do ar para fora da máscara impedindo que o socorrista entre em contato com o ar expirado da vítima, assim como vômitos. Pode oferecer de 35 a 60% de oxigênio inspirado. Máscara oro-nasal + bolsa auto-inflável - É composto da máscara oro-nasal descrita acima e uma bolsa auto inflável que se enche automaticamente através de uma válvula em seu corpo que permite o enchimento com o ar ambiente, ou com oxigênio, se conectado a um cilindro de O2. A vantagem da máscara utilizada com a bolsa auto-inflável é a não necessidade de se realizar o boca-a-boca/máscara reduzindo o desgaste do socorrista e de possibilitar maiores frações de O2 a vítima, podendo atingir até 75% de O2. Se utilizada com um reservatório sem reinalação pode oferecer até 90%. A desvantagem é o difícil acoplamento a face da vítima, necessitando de grande treinamento e usualmente de dois socorristas somente para a ventilação. Cilindro portátil de O2 com 400 litros - Contém oxigênio a 100%, na forma líquida sob pressão. O cilindro de oxigênio tem sempre a cor verde, pode ser feito de alumínio ou aço, e deve ser testado a cada dois anos. Para sua utilização deve possuir registro (abre e fecha o oxigênio), um regulador (existem diferentes tipos no mercado) que reduz a pressão do cilindro a pressões seguras para uso permitindo regular a quantidade de O2 a ser administrado (1 a 25 litros/min).</p> <p>LISTA DE EQUIPAMENTOS: Cilindro de O2 com registro, Chave de fixação do regulador, Manômetro, Regulador de Fluxo Constante ou Fluxômetro, Equipo de oxigênio, e</p> <p>Cateter nasal de O2 e máscara oro-nasal que permita o boca-a-boca/máscara com entrada de oxigênio (tipo "pocket mask").</p>		
10	MOTO AQUÁTICA	<p>Motoaquática com motor marítimo tendo a potência mínima de 110 HP, 4 tempos, quatro cilindros, cilindrada mínima de 1052 cc, propulsão a hidro jato com turbina, cinta da turbina e hélice confeccionada em aço inoxidável, transmissão direta com frete e ré, lubrificação cárter seco, refrigeração com sistema aberto, combustível (gasolina comum), com</p>	UND	1 - NÁUTICA YAMAHA, EMAIL: vendas@jetcobrasil.com.br, FONE: (11) 59977; 2 - MOTO NÁUTICA CENTER, FONE: (46)3523-3060; 3 - RIONÁUTIK FONE: (44) 3262 6365

diâmetro/curso mínimo de 76mm por 58mm, taxa de compressão de 11,4:1, sistema de injeção de combustível eletrônico. Ignição digital, partida elétrica e bateria de 12 Volts. O casco deverá ser construído em fibra de vidro reforçada em semi V, a pintura do casco inferior deverá ser na cor preta pigmentada na própria construção do casco e o casco superior na cor vermelha e amarela, resistente a abrasão, raios solares e intempéries, capacidade para no mínimo 3 pessoas. Deverá ainda ser instalado identificação visual através de adesivos refletivos 3M conforme as seguintes descrições: Deverá apresentar em ambos os bordos do casco a inscrição "BOMBEIROS" em letra arial black, na cor amarela, em material adesivo e refletivo, com as seguintes dimensões: 900 mm de comprimento, 120 mm de altura e espaço entre letras de 15 mm, de forma que a inscrição fique centralizada em relação ao comprimento do casco; Deverá apresentar em ambas as faces externas da borda lateral de proa a inscrição "BOMBEIROS" em letra arial black, na cor preta, em material adesivo e refletivo, com as seguintes dimensões: 800 mm de comprimento, 80 mm de altura e espaço entre letras de 15 mm; Na região superior da carenagem frontal deverá apresentar a logomarca do CBMRO com 140 mm de diâmetro; Em ambas as laterais da carenagem frontal deverá apresentar a denominação da embarcação em caixa alta, em letra arial black, na cor branca, em material adesivo e refletivo, com as seguintes dimensões: 70 mm de altura e espaço entre letras de 15 mm. A denominação de cada embarcação será fornecida pelo comando do Corpo de Bombeiros Militares de RO a empresa vencedora. O painel de comando deverá possuir no mínimo os seguintes instrumentos: Controle de óleo lubrificante (com dispositivo sonoro de alerta de baixa pressão); Controle de temperatura do motor (com dispositivo sonoro de alerta de superaquecimento); Velocímetro, conta giros e nível de combustível. A motoaquáticas deverá ainda apresentar os seguintes acessórios e equipamentos: Turbina adaptada para receber conjunto de equipamento contra incêndio; Conjunto para combate a incêndio composto de adaptador, mangueira de combate a incêndio 38mm de 15 metros com esguicho de jato sólido confeccionado em alumínio com reduções e conexões próprias para seu uso e maleta para transporte; Dispositivo para ancoramento dos mosquetões dos pontos de fixação laterais da prancha de salvamento, confeccionado em aço inoxidável, fixado através de parafusos em ambos os estabilizadores, sem alterar as características originais da embarcação e sem perfurar o casco.

		O equipamento deverá ter garantia de 3 (três) anos e assistência técnica disponível no Brasil.		
11	NADADEIRA DE PALA CURTA DE CALCANHAR ABERTO	<p>Nadadeira confeccionada em borracha vulcanizada ultrarresistente do tipo macia, para salvamento aquático, com abas simétricas, as longarinas estruturais longitudinais, deverão ser construídas em borracha maciça com seção em corte transversal losangular tendo sua maior altura de perfil de 6,0 centímetros. As longarinas deverão formar uma grande canaleta central com direcionamento de fluxo d'água equilibrado, oferecendo grande propulsão ao usuário. A nadadeira deverá ser flutuante em água, tendo em sua parte inferior no mínimo 1 orifício para a saída de água e areia, com alça fixa para salvamento modelo tipo pé de pato de calço rápido. Devendo ser predominantemente nas cores vermelha ou azul, com detalhes em amarelo. Tamanho: PP: veste - 36-37; Pé mínimo - 20 cm; Comprimento mínimo - 35 cm; Pala mínimo - 20 cm. Tamanho: P: veste - 38-39; Pé - 21 a 25 cm; Comprimento - 36 a 39 cm; Pala - 20 a 23 cm. Tamanho: M: veste - 40-41; Pé - 23 a 26 cm; Comprimento - 37 a 40 cm; Pala - 21 a 24 cm. Tamanho: G: veste - 42-43; Pé - 24 a 27 cm; Comprimento - 38 a 40 cm; Pala - 21 a 24 cm. Tamanho: XG: veste - 44-45; Pé - 27 a 29 cm; Comprimento - 39 a 44 cm; Pala - 22 a 27 cm. O quantitativo por tamanho será informado antes da realização da entrega dos materiais.</p>	PAR	1 - SEASUB FONE: 3832-8342, EMAIL - henrique@seasub.com.br; 2 - FLUTSPUMA (FONE: (11) 2421-4015) EMAIL: flutspuma@flutspuma.com - SOSSUL, FONE: (41) 30719000, EMAIL: sossul@sossul.com.br
12	PRANCHA DE RESGATE AQUÁTICA SLED	<p>Confeccionada em poliestireno expandido (isopor p3), compensado naval com espessura de 65 a 75 mm, contornando toda prancha, com revestimento em resina epóxi e acabamento em resina poliéster e três camadas de tecido de fibra de vidro (gramatura de 330g/m²). E Cinta de segurança ajustável para fixação da vítima. Superfície, em ¼ do fundo da prancha revestida em EVA. Alças substituíveis e reguláveis, sendo que as 02 (duas) alças da parte frontal revestida em PVC de ½ polegada, fixadas com presilhas de aquilim ou aço inox. Tendo na borda frontal um ponto de ancoragem principal e dois laterais; Com tamanho de 150cm a 160 cm de comprimento, 90 a 95 cm de largura e 09 a 11 cm de espessura com peso máximo de 14 kg; Cor predominante amarela.</p>	UND	1 FLUTSPUMA (FONE: (11) 2421-4015) EMAIL: flutspuma@flutspuma.cc 2 - SOSSUL, FONE: (41) 30719000, EMAIL: sossul@sossul.com.br; 3 - Resgatecnica, FONE: (31) 3290-2300, EMAIL: contato@resgatecnica.com
13	PROTETOR DE HÉLICE PARA MOTOR 25HP	<p>Trata-se da aquisição de protetores de hélice para adaptação e instalação em motores de popa de 25 HP, "marca e ano de fabricação" A peça deverá ser em chapa de aço inoxidável ou alumínio de 3,0 mm. O protetor deve ser composto de duas chapas de 3 cm, sendo que a primeira chapa deve circundar rente as pás da hélice, com circunferência de 15 cm de raio, com folga mínima, de forma a não interferir na</p>	UND	1 - NÁUTICA YAMAHA, EMAIL: vendas@jetcobrasil.com.br, FONE: (11) 59977

		<p>hidrodinâmica da embarcação propulsionada por este motor. A segunda chapa, também em forma de círculo, deve estar posicionada logo atrás da primeira, sendo seu eixo central localizado a 20 cm da parte inferior da circunferência do arco maior, com distância entre eles de 3 cm com uma circunferência de 7,5 cm. A distância entre a primeira chapa e a segunda deverá ser de 3 cm, devendo ambas estarem ligadas por uma chapa, não ultrapassando as medidas da primeira circunferência de forma a dar firmeza e resistência ao conjunto. Acima das circunferências deverá haver outra chapa, de 20 cm de comprimento em 3 cm de largura, que deve ligar através de parafusos, o conjunto à placa anti-cavitação da rabeta do motor de popa (Todas estas chapas, a do meio e a da parte superior) dever ser fixadas às circunferências por soldas especiais, que resistam a choques e à trepidação do dia a dia do motor). Na parte de baixo das duas circunferências deverá haver um suporte para fixação através de parafusos, na rabeta final do motor de popa. O protetor deve estar fixado de forma a que o hélice permaneça bem ao centro do corpo do mesmo.</p> <p>DO MATERIAL UTILIZADO: Chapa de inox de 3 mm, Com solda tipo TIG, Com corte em laser, Acabamento escovado, Acabamento de solda em gel.</p>		
14	REMOS	<p>Remo para Bote, cabo e pá. O cabo deverá ser construído em Alumínio de ultra resistência e flutuante. O tubo do Remo deverá ter diâmetro de 3,2 a 3,4 cm. O cabo deverá ter comprimento entre 1,20 e 1,30 metros. A pá deverá ser confeccionada de PVC de alta resistência a abrasão. O comprimento da pá deverá ter entre 40 a 42 cm e a largura entre 17 a 18 cm. O remo deverá ter comprimento entre 1,60 a 1,65 metros. O peso não pode ultrapassar 750 gramas.</p>	UND	<p>1 - CASA NÁUTICA, FONE: (41)99611-1832, EMAIL: atendimento@casanautica.com.br</p>
15	SACO DE RESGATE	<p>Saco de resgate para salvamento aquático, confeccionado em poliamida (Nylon 500 – cordura), costura reforçada com pesponto, alça para lançamento, com fita refletiva no corpo do saco, tela para escoamento rápido da água, com espuma flutuadora, fitas de polipropileno e engates de Nylon (YKK), mangueira para transporte no fundo; Corda com 23 m de comprimento (incluindo o nó) com 9mm de diâmetro, cinto abdominal ou cinto de embarcação; Deve ser produzido com Cordura 500R resinada de alta resistência a abrasão; Tecido interior; Forro; Deve ser produzido em tela vôlei em polipropileno.</p> <p>FLUTUADORES: Com a finalidade de manter a flutuabilidade da bolsa deve possuir ou espuma de células fechadas PE 230 EVA com espessura de no mínimo 03mm e no máximo 06mm ou espuma PAC com espessura de no mínimo 03mm e no máximo 06mm.</p> <p>FITAS E CINTAS: Cinta 50mm</p>	UND	<p>1 FLUTSPUMA (FONE: (11) 2421-4015) EMAIL: flutspuma@flutspuma.cc 2 - SOSSUL, FONE: (41) 30719000, EMAIL: sossul@sossul.com.br; 3 - Resgatecnica, FONE: (31) 3290-2300, EMAIL: contato@resgatecnica.com</p>

		<p>de largura, ser produzida em poliamida, poliéster ou polipropileno; Cinta 25 mm de largura ser produzida em poliamida, poliéster ou polipropileno. FIVELAS, REGULADORES, ENGATES E PASSADORES NÃO METÁLICOS: fivela de soltura rápida, com largura de 50 mm; Fivela de engate rápido com largura de 50 mm; Passador para fixar o sistema de regulagem do cinto abdominal produzido em poliamida e largura de pelo menos 48 mm. Botão de segurança (tipo snap-lock) para fechamento da bolsa conjunto formado por botão com arruela e base com pino e arruela, deve ser produzido em metal inoxidável e ter um mecanismo de travamento automático, deve possuir um mecanismo de fechamento o qual não abra acidentalmente, possuir resistência à abertura involuntária de no mínimo 100 kg. ILHÓS: Produzido em metal inoxidável o latão niquelado, possuir abertura com diâmetro de no mínimo 12 mm. CORDA DE RESGATE AQUATICO: deve ser flutuante, construída no sistema kernmantle com capa e alma, construída com diâmetro de espessura entre 9 mm e 10 mm, deve ter o comprimento entre 22 metros e 22,5 (vinte e dois metros e meio) o comprimento refere-se a partir do nó da fixação dentro do saco até a ponta livre da corda, deve possuir resistência mínima à ruptura de 1.050 kgf (10,29 kN), a CAPA da corda deve ser produzida em polipropileno de alta renacidade com proteção ultravioleta na cor amarela com filetes de identificação vermelho, a ALMA da corda deve confeccionada em polipropileno de alta tenacidade com proteção ultravioleta de multifilamento contínuo, agrupados em ramais, possuindo uma fita de identificação do fabricante e identificando o ano de fabricação. A massa por unidade de comprimento (M) de 1000mm da corda de resgate aquático deve corresponder a 40,2 g/m (+-5%), as pontas da corda devem possuir uma proteção imóvel com finalidade de evitar desfiamento das pontas. A corda de resgate deve possuir na extremidade superior um rótulo ou outra forma de marcação que identifique de forma permanente a Espessura em mm, o comprimento em metros e a resistência mínima à ruptura. COR: todo o equipamento deve ter como cor predominante vermelha e amarela.</p>		
16	MASCARA DE OXIGÊNIO ADULTO POCKET	Moldada no formato boca-mascara, o socorrista não entra em contato direto com a do paciente, mas sim com a máscara. Válvula unidirecional; Almofada macia para evitar fulga de ar; Transparente para melhor visualização; Estojo para armazenamento; Material livre de látex e atóxico.	UND	1 - SOSSUL, FONE: (41) 30719000, EMAIL: sossul@sossul.com.br; 2 - Resgatecnica, FONE: (31) 3290-2300, EMAIL: contato@resgatecnica.com - Resgatecnica, FONE: (31) 3290-2300, EMAIL: contato@resgatecnica.co
17	CINTO DE FLUTUAÇÃO PARA SALVAMENTO AQUÁTICO	Deve ter flutuação garantida por no mínimo cinco células preenchidas com material flutuante poliuretano; Deve ser revestidas por uma camada	UND	1 - Bombeiro.com (FONE: (11) 2203-2220); 2 - FLUTSPUMA (FONE: (11) 4015) EMAIL: flutspuma@flutspuma.com.br; 3 - SOSSUL, FONE: (41) 30719000, EMAIL: sossul@sossul.com.br

		impermeável de polipropileno resinado; O seu revestimento externo deverá ser duplo e confeccionado em 100% Poliéster, na cor laranja; A união das células de flutuação deve ser feita com fita de alta resistência.		
18	ÓCULOS DE PROTEÇÃO SOLAR	Objeto: Óculos de Segurança contra impactos de partículas volantes multidirecionais e luminosidade intensa (Proteção Solar); Modelo: Convencional, constituído de protetor lateral; Lentes e Pontes: - Transmitância luminosa das lentes deverá ser de no mínimo de tonalidade 3.0; - Confeccionadas em única peça, sem armação, 100% Policarbonato; - Resistente a impactos, anti-embaçante e antirisco; - Opticamente corretos, não devendo apresentar distorções das imagens; - No mínimo 99% da absorção da radiação ultravioleta tipos (UVA) e (UVB), para 400nm FF(VLT=15%); - Tonalidades de lentes que ofereçam a possibilidade de uso em ambientes internos externos; - Não devem obstruir a visão periférica tão importante ao Guarda Vidas. Hastes: - Do tipo espátula, confeccionadas em nylon e composta de duas peças conforme segue: - A primeira peça se encaixa no orifício localizado no protetor lateral, e a segunda peça se encaixa na primeira através de rebite metálico, a fim proporcionar abertura e fechamento; Cordão de Segurança: - Em nylon, na cor preta, medindo 60 cm de comprimento e 2 mm espessura. Embalagem: - Deverá ser acondicionado individualmente em embalagem apropriada.	UNID	1 - ARMATI, FONE: (11) 2287.6650, EMAIL: armati@armati.com.br; 2 - D FONE: (11) 3133-5766, EMAIL: danny@danny.com.br; 3 - ARICAN, FONE 2723-9300, EMAIL: atendimento@arican.com.br
19	COLETE SALVA-VIDAS	Sistema de ajuste personalizado com 6 (seis) reguladores em nylon na lateral, sendo 02 (dois) no ombro; Fechamento central com zíper número 8 (oito); Bolso frontal para guardar objetos e suporte para faca; Flutuabilidade de 6 (seis) kg em espuma flexível, com estrutura de célula fechada; Tamanho único; e Fabricado em Cordura Dupont 500 R. Deverá ser confeccionado nas cores amarelo e vermelho, possuir na frente, do lado esquerdo e nas costas o logotipo BOMBEIRO MILITAR GUARDA-VIDAS bordado conforme o anexo.	UND	1 FLUTSPUMA (FONE: (11) 2421-4015) EMAIL: flutspuma@flutspuma.cc 2 - SOSSUL, FONE: (41) 30719000, EMAIL: sossul@sossul.com.br; 3 - Resgatecnica, FONE: (31) 3290-2300, EMAIL: contato@resgatecnica.com
20	CAPA DE CHUVA PARA BOMBEIROS GUARDA-VIDAS	Características do tecido: Composição : poliamida revestido de filme de polivinil; Gramatura (g/m ²) : 180 ± 10; Espessura (mm) : 0,20 ± 0,02; Alongamento (%) : longitudinal 6,70 ± 3, transversal 8,70 ± 3 (método DIN 53354); Rasgamento (Kg) : longitudinal 26kg ± 1, transversal 10 ± 1 (método DIN 53363); Tensão de Ruptura (Kg/5cm) : longitudinal 39 ± 3, transversal 32 ± 3(método DIN 53354); Deverá trazer etiquetas em cada peça, uma indicando o modo de lavagem e secagem e a outra com nome da empresa fornecedora e número do manequim. CONDIÇÕES GERAIS Gola: com capuz embutido com	UND	1 - CAPUCHA, FONE: 11 - 3208-6686, EMAIL: vendas@capucha.com.br; BRINDES PENHA, FONE: (11) 2865.8761, EMAIL: contato@brindespenha.com.br; 3 - VITÓRIA MARTINS, FONE: 75 3204-7 EMAIL: comercial@vitoriamartins.com.br

	<p>cordão de nylon para ajustes; Mangas: tipo raglã compridas com bainha fixa, com velcro para ajuste nos punhos; Fechamento frontal: com velcro frontal, e zíper na mesma cor da capa até a altura da costura inferior dos bolsos; Forro: 100% poliéster, tipo peneira (tela furadinho); Faixa refletiva: deverá possuir faixas refletivas do tipo diurna e noturna, na cor branca (prata/cristal), com refletibilidade de no mínimo 450 D Lux comprovado através de laudo emitido por laboratório credenciado em nome do participante, medindo 3 (três) centímetros de largura em toda a volta, na altura do tórax, a 30 (trinta) centímetros abaixo da gola e nos punhos a 1 (um) centímetro da costura da manga, conforme desenho anexo A; Ombro, manga, capuz, velcro e Barra: deverão ter costura dupla e vedação termo eletrônica para melhor impermeabilidade; Nas costas deverá ter pala para ventilação com 3 aberturas de 10 cm, separadas das costuras, tipo fole; Tamanho dos bolsos: dois retangulares medindo 16cm X 16cm, apresentando portinhola com velcro para fechamento; Símbolo do CBMRO: deverá ser aplicado na parte frontal do lado esquerdo na altura do peito, atendendo as dimensões, as cores e as formas conforme anexo, que será aplicado em Silk - screen diretamente no tecido da Capa; Na parte de trás, na altura das costas deverá ser aplicado em Silk - screen, diretamente no tecido Símbolo do CBMRO, com letras nas disposições, dimensões e cores que constam em desenho no anexo; Será exigido o atestado de aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho- NR 6; Bolsa (embalagem): formato de envelope, medindo 30 X 22cm (+ ou - 0,5cm) ,dois passantes na parte de trás medindo 5 X 10cm (+ ou - 0,5cm). Fechado por um botão de pressão na parte dianteira na cor amarela; As capas de chuva deverão ser confeccionadas nos tamanhos P, M, G, GG e XG, que deverão atender as medidas conforme tabelas abaixo: Tamanhos P, M, G, GG e XG Tabela de medidas CAPA P M G GG XG - TÓRAX 64 67 70 74 78 - MANGA RAGLAN 77 79 84 87 91 - COMPR, TOTAL 85 87 89 92 93. Tolerância: +- 2cm.</p>			
21	ROUPA DE NEOPRENE DO TIPO SHORT JOHN, PARA BOMBEIROS GUARDA-VIDAS	<p>Tipo: Short – John; O material Construtivo deverá ser Neoprene; A espessura do tecido do neoprene deverá ser de 2 mm; A modelagem, deverá seguir o disposto no anexo I "A", devendo possuir velcro em seu lado superior esquerdo para abertura. O logotipo a ser aplicado deverá ser em silk , de acordo com desenho anexo I "B" Os tamanhos a serem fornecidos, deverão ser em P, M, G e GG. DA EMBALAGEM: O objeto, Short John, deverão ser embalados em sacos plásticos de boa qualidade e acondicionados em caixas de papelão resistentes. Externamente cada caixa deverá conter o nome da firma</p>	UND	1 - ÁGUA RARA, FONE: (47) 3369-4276, EMAIL: vendas@aguarara.com.br PINO, FONE: (82) 3223-6652, EMAIL: atendimento2@pino.com.br; 3 - YAMAZERY, FONE: (21) 2558-6926 / 2205-6307, EMAIL: contato@yamazery.com.br

		fornecedor, o número do manequim e a quantidade. AMOSTRAS: Antes da entrega final do objeto, Short John, a firma vencedora do certame deverá apresentar 01(uma) amostra de cada tamanho, para verificação da modelagem, confecção, aplicação dos transfer e neoprene, para aprovação, os quais ficarão como modelos para recebimento final.		
22	PRANCHÕES DE SALVAMENTO E RESGATE – modelo australiano	DIMENSÕES: Tamanho: 3,2m; Largura: 58 cm, medida no centro da prancha pelo fundo; 46cm, medida no centro da prancha, medida por cima. Largura de bico (39 cm), medida a 30cm de distância do bico da prancha; Largura de rabeta (41cm), medida a 30cm de distância da extremidade da rabeta da prancha; Largura da extremidade da rabeta (27cm), medida da largura total da extremidade da rabeta; Espessura 16,5 cm ou medida no centro da prancha, com a espessura constante entre o centro da quilha (65cm e 2,70m). Ver desenho anexo. Vincos Laterais e rebaixo central com 2,0cm de profundidade, ver cortes no desenho anexo. Deverá ter o fundo plano (flat), e possuir curva de fundo com 6cm medidos a 30cm do bico; 6cm medidos a 30cm da rabeta, além de 14cm na extremidade do bico e 8cm na extremidade da rabeta, conforme desenho anexo. Possuir massa de 9Kg; MATÉRIA PRIMA E TÉCNICAS CONSTRUTIVAS: Bloco de isopor (EPS) do tipo P3 ou tipo T4, sem longarina central, sendo a resistência realizada através dos vincos do rebaixo central da prancha, conforme desenho anexo. Laminação com resina do tipo Epóxi e tecido de fibra de vidro de 6 onças, sendo aplicado três camadas em cima e 2 camadas embaixo da prancha. Os tecidos inferiores deverão envolver a borda da prancha sem “dobrar” para a parte de cima, já os tecidos superiores deverão envolver a borda até a devendo passar pelo menos 3cm para o fundo da prancha; Deverá haver um reforço de tecido de 6 onças na borda lateral e extremidade da rabeta; Haverá apenas uma caixa de quilha, central, regulável, instalada com seu centro a 65cm da extremidade da rabeta; Deverá possuir uma quilha de encaixe com dimensão de 15 a 20 cm (6 a 8 polegadas) de tamanho; O Caimento da borda da prancha deverá ter caimento similar ao desenho anexo, vide cortes AA, BB e CC; Alças de fita de nylon com largura de 3cm, cobertas com neoprene do tipo “small diamond”, instaladas na parte superior, extremidades laterais da prancha, na quantidade de 12 alças, 8 traseiras (4 em cada lado) e 4 dianteiras (2 em cada lado), instaladas conforme o desenho anexo. A fixação das alças na prancha deve ser feita através de parafusos e arruelas de aço inox tamanho 3cm, com rosca de 4mm, fixadas em um “plug” de nylon, com	UND	1 - SOSSUL, FONE: (41) 30719000, EMAIL: sossul@sossul.com.br; 2 - Resgatecnica, FONE: (31) 3290-2300, EMAIL: contato@resgatecnica.com - 2 - FLUTSPUMA (FONE: (11) 2421-4015) EMAIL: flutspuma@flutspuma.com.br

23	SINALIZAÇÃO DE RIOS LAGOS E PISCINAS - Fita zebraada - Cabo flutuante como separador de áreas com diferentes atividades	A FITA ZEBRADA deve ser produzida a partir de um filme de polietileno sem adesivo de alta resistência, impresso em duas cores (amarela e vermelha ou amarela e preta), com largura de 105mm e repetição a cada 1300mm, em rolos de 50 e 100m, montados sobre um cilindro rígido. Destinada a isolamento de áreas e de locais que ofereçam algum tipo de perigo. CABO FLUTUANTE COMO SEPARADOR DE ÁREAS COM DIFERENTES ATIVIDADES: (barco, banhistas e outros) Cabo flutuante em polietileno com 10mm de diâmetro e 50 metros de comprimento, na cor laranja com baías flutuantes em plástico injetado de 45X72mm, afastadas entre si em 500mm ao lado do lado. A corda de isolamento deverá ser posicionada em locais como baía, enseada, rios, etc., objetivando limitar a área de banho a profundidade máxima de um metro.	UND	1 - SMART PIER, FONE: (11) 3032-3020 (11) 3032-3008, EMAIL: vendas@smartpier.com; 2 - TEKNOVAL, FONE: 11 4361-2677/11 4361-8 EMAIL: vendas@teknoval.com.br; 3 - ARBO, FONE: 41 3679-2449, EMAIL: comercial@arboplasticos.com.br
24	PROTETOR SOLAR PARA A PELE FPS 30	Protetor solar para a pele uso adulto e infantil; Fator de Proteção no mínimo FPS 30, com proteção contra a ação nociva dos raios ultravioletas dos tipos UVA e UVB, com Fator de proteção UVA de, no mínimo, 1/3 do UVB. Formulação OIL FREE, em forma de loção cremosa, não comedogênico, não formando comedões (cravos e espinhas), PABA FREE (não conter filtro químico). O produto deve ser muito água resistente, hipopergênico, testado dermatologicamente, com suave	UND	1 - PANVEL, FONE: 3218.9000; 2 - BE FACTORY, FONE: (11) 2081-3909 / (11) 95732-0402, EMAIL: comercial@befactory.com.br; 3 - SUNTECH, FONE: (48) 99182-2738 / (48) 3053-3727, EMAIL: comercial@meuprotetorsolar.com.br/atendimento@meuprotetorsolar.com.br

		<p>perfume e sem corantes, com proteção de no mínimo 4 horas contra a radiação UVA e UVB, em conformidade com a Resolução RDC 30/12 da ANVISA. O produto não deve conter repelente contra insetos. Amostras: Sob pena de desclassificação a vencedora deverá entregar obrigatoriamente uma amostra dentro das especificações solicitadas em até 03 (três) dias úteis após a lavratura da ata da sessão de pregão. Deverão ser apresentados juntamente com a proposta, sob pena de desclassificação, os documentos comprobatórios por laboratório credenciado pela Anvisa, conforme abaixo: Registro do Produto na ANVISA, que pode ser através de cópia do registro no site e/ou cópia do Diário Oficial da União; Laudo de comprovação do FPS 30 (UVB) ou superior; Comprovação de que o produto tenha proteção UVA é de no mínimo, 1/3 do UVB; esta comprovação poderá ser feita através de laudo oficial e/ou rótulo do produto desde que o produto atenda o item 3.2.1; Laudo comprovando que o produto é hipoalergênico; Laudo comprovando que o produto é dermatologicamente testado; e Laudo comprovando a proteção de, no mínimo, 4 horas. Embalagem e Acondicionamento: Embalagem individual: plástica (frasco ou bisnaga) com tampa flip-top e com capacidade de, no mínimo, 150ml. Embalagem intermediária: caixa de papelão. Deverão estar impressos na embalagem, o nome do fabricante, a marca, a procedência, o número do lote, a data de fabricação, e validade do produto, bem como apresentar as instruções de uso, precauções e composição do creme. Validade do produto: O produto deverá ter um prazo de validade de, no mínimo, 2 (dois) anos a partir da data de fabricação. O produto não deverá ter sido fabricado a mais de 4 (quatro) meses da data de entrega. Garantia: O fornecedor deverá apresentar garantia legal, conforme Código de Defesa do Consumidor, de 30 (trinta) dias a contar da aceitação do material entregue à contratante.</p>		
25	TENDA SANFONADA 3 X 3	<p>Deve possuir uma estrutura metálica fabricada em chapas de ferro Metalon, nas espessuras mínimas de 15x15, 20x20 e 30x30 polegadas, armados em forma de sanfonas, unidas por parafusos em conexões em aço com galvanização de alta resistência. A Tenda Sanfonada deve possuir uma lona produzida em nylon 600 com 50% de PVC e 50% de Poliéster em sua composição, além de reforço nos cantos e sustentação através de velcros. Pés de sustentação produzido em material de alta resistência, tipo telescópico com altura que mede de 1,30 à 2,05 metros.- Nylon 600; Confeccionada em tecido sintético resistente e impermeável, não propagador de chamas, com aplicação de placa anti raios ultra-violeta, garantindo</p>	UND	<p>1 - TENDAS & COMPANHIA, FONE: (62) 3233-0952, EMAIL: contato@tendasecia.com.br; 2 - TENDAS ARAGUAIA, FONE: (62) 3293-98800</p>

	resistência no produto final. Junções e acabamento na costura e reforços nos pontos de maior desgaste. Durabilidade média de 1 ano com exposição ao sol e chuva. A Lona PVC; Material extra durável, aditivado contra raios ultravioletas (UV) e oxidação, deve conter blackout (impede 40% do calor), não propagador de chamas, antimofo, anti-ressecamento e impermeável. Junção com rádio frequência e reforços nos pontos de maior desgaste. Durabilidade média de 5 anos com exposição ao sol e chuva. Estrutura: Pantográfica (sanfonada) com aço galvanizado, é constituída de uma peça única, isso impede que peças se percam, facilitando também na montagem além de dispensar o uso de ferramentas.	
--	---	--

6. DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO, cujas atribuições legais exigem o constante aprimoramento e uso de materiais e equipamentos modernos, de modo a permitir a melhoria contumaz da prestação do serviço a sociedade;

A aquisição de materiais e equipamentos de Salvamento Aquático é imprescindível, analisando a necessidade de manter equipadas nossas unidades operacionais responsáveis pelas atividades fins do CBM;

Além disso, o planejamento estratégico da corporação, no âmbito operacional, visa as aquisições de materiais e equipamentos para o ano de 2022 tem como parâmetro a RESOLUÇÃO N. 01/2022/CBM-COBCMD de 13 de maio de 2022, buscando atingir o seu quantitativo padrão para as Unidades Operacionais sedes, Subunidades Operacionais dentro da sede e Subunidades Operacionais fora da sede que demandam quantitativos diferenciados de materiais e equipamentos;

Desta forma, considerando a RESOLUÇÃO N. 01/2022/CBM-COBCMD de 13 de maio de 2022, que padroniza a quantidade de materiais e equipamentos a serem utilizados como suporte técnico e educacional, no atendimento às diversas ocorrências Bombeiro Militar pelas unidades operacionais subordinadas ao Comando Operacional de Bombeiros, este Comando Operacional busca instruir o processo de abertura para a aquisição dos equipamentos e materiais de **SALVAMENTO AQUÁTICO**, com o intuito de suprir as necessidades das unidades operacionais do CBMRO;

A utilização do Registro de Preços justifica-se por haver à necessidade de novas aquisições, a padronização dos objetos, diminuição de custos, proporcionando a garantia de futuras aquisições com o mesmo padrão e qualidade dos inicialmente adquiridos e ainda por preços vantajosos que poderão ser garantidos no Registro de Preços, com validade de um ano, nos termos do art.12 do Decreto 7.892/2013;

Portanto, comprova-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços para aquisição de materiais e equipamentos de Salvamento Aquático, torna-se mais vantajoso para administração pública.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em razão da elevada quantidade de itens e dos elevados números de processos que deverão ser iniciados, com intuito de cumprir o planejamento operacional em consonância com o planejamento orçamentário desta corporação não foi possível a verificação do levantamento de mercado, visto que a busca e respostas por orçamentos e propostas comerciais para uma grande demanda de itens que englobam várias áreas de atuação do CBMRO pode se tornar um procedimento demorado o que ocasionaria atraso no desenrolar de processos que tem urgência na abertura para futura aquisição.

Dante disso, o interessante é a realização deste procedimento na fase de cotação.

Contudo, foi apresentado relatório de contatos e possíveis fornecedores, com intuito de facilitar essa fase de cotação.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades solicitadas são justificadas pela RESOLUÇÃO N. 01/2022/CBM-COBCMD de 13 de maio de 2022, que padroniza a quantidade mínima de materiais e equipamentos das unidades operacionais do Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Rondônia.

A estimativa das quantidades a serem contratadas são baseadas na resolução aprovada por todos os comandantes de unidades operacionais e autorizada e regulamentada pelo comando da corporação.

O quadro distributivo e as OBM's serão descritos no quadro abaixo:

Quadro de Distribuição

ITEM	MATERIAL/EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	SGBM em SEDE DE GBM	SGBM fora da sede de GBM
				5	2
1	APITO SEM ESFERA (Tipo FOX40)	Apito em corpo plástico, sem esfera. O equipamento ecoa à 20 (vinte) metros de distância, com um ruído de no mínimo 4,0 KHZ. Também a 20 (vinte) metros de distância, o equipamento produz um ruído de no mínimo 95 Db a favor do vento (4 nós) e mínimo de 85 Db contra o vento (4 nós). Acompanha um cordão confeccionado em polietileno tendo o comprimento de 80 cm e espessura de 4 mm com as extremidades unidas através de costura e uma argola metálica que possibilita que o apito fique acoplado ao cordão. Intensidade do som no mínimo de 115 (cento e quinze) decibéis; Cor do apito em Amarelo; Cor do cordão em Amarelo; Comprimento no mínimo de 4,0 (quatro) cm, máximo de 5,5 (cinco e meio) cm; Largura no mínimo de 1,7 (um vírgula sete) cm, máximo de 2,0 (dois) cm; Deverá possuir aberturas em suas laterais.	UND	8	5
2	BOTE INFLÁVEL DE SALVAMENTO 3,5M COM	CARACTERÍSTICAS Da Estrutura e Dimensões A embarcação deverá possuir na sua estrutura matéria prima resistente composta de tecido a base de poliéster, neoprene e hypalon; Quando inflado deverá possuir,	UND/CONJ	1	1

MOTOR 25 HP E REBOQUE

no mínimo, as seguintes dimensões: comprimento total entre 3,50m e 3,60m e espaço interno 2,90m; A largura do barco inflado deverá ser: entre 1,75m e 1,80m na parte externa e de 0,90m a 0,95m na parte interna (popa), sendo que deverá diminuir esta largura na medida em que se aproxima da proa na seguinte proporção: Até 1,5 metros do espelho de popa, medido pelo centro da embarcação (desenho 1) a largura deverá ser uniforme (0,90 m a 0,95 m); A partir de 1,5 metros do espelho de popa, deverá gradualmente diminuir sua largura de forma a que a uma distância de 0,70 m do final do casco (proa interna), tenha entre 0,70 e 0,72 m (desenho 1), e a 0,5 metros do final do casco, tenha a largura entre 0,43 m e 0,46 m (desenho 2). Nestas medidas de largura, o piso deverá estar em um mesmo nível, afim de possibilitar o transporte de uma vítima deitada sem interferência no posicionamento do tanque de combustível bem como no espaço destinado ao piloto O espelho de popa deverá ser confeccionado em fibra de vidro e compensado naval, com suporte de alumínio para fixação do motor de popa com resistência para suportar um motor de popa de no mínimo 30 HP; A altura do espelho de popa (medido no meio) deverá ser entre 0,38 e 0,41m; O peso máximo, sem os acessórios deverá ser entre 100Kg e 120 Kg; Deverá possuir capacidade para, no mínimo 06 (seis) passageiros; Deverá possuir 03 (três) anilhos externos de metal inox sendo 01 (um) na proa e 02 (dois) na popa para reboque e/ou amarração. Deve suportar carga interna de no mínimo 800 Kg. Dos Flutuadores: Os flutuadores (tubulões) deverão ser tubulares, em forma de "U", fabricado em tela de poliamida de 1800 DENIERS revestida em ambas as faces, sendo a interna em neoprene e a externa em hypalon, perfazendo a espessura de 0,90 a 1 mm; A embarcação deverá contar com, no mínimo 03 (três) compartimentos independentes; Em toda a volta do flutuador deverá ser aplicado um perfil de neoprene em forma triangular, com duas alças de cada lado e uma na proa, fabricados em borracha ou hypalon para possibilitar o transporte da embarcação; A circunferência do flutuador popa deverá ser entre 1,40 e 1,45m em toda a sua extensão, não se admitindo dimensões diferentes ao longo do corpo da embarcação; Do Casco: Deverá possuir casco rígido com estrutura modular em fibra de vidro reforçado, m forma de "V" no fundo do deck; A largura do espelho de popa deverá ter no mínimo: 0,72 m, no máximo 0,80 m (medido entre as emendas com os flutuadores); A medida lateral do casco na popa, entre as emendas com os pneumáticos deverá ser no mínimo 1,10 m; máximo: 1,25 m; A curvatura em V de todo o casco deve ser proporcional às medidas da popa; Deverá possuir na popa, no mínimo uma válvula para escoamento de água (escoamento com bujão) de diâmetro mínimo de 6 cm, com seu respectivo tampão, cuja abertura deverá possuir um sistema de fácil acionamento (como uma chave). O piloto da embarcação deverá poder abrir ou fechar a válvula de forma sem que precise mudar seu posicionamento na embarcação. A espessura mínima da fibra de vidro que compõe a estrutura do casco deverá ser de no mínimo 15mm. Do Convés: O convés deve ser em fibra de vidro e compensado naval (interno). Deverá ser liso, sem qualquer degrau ou abertura, e terminado em abas que acompanham o corpo do flutuador e receber corda de amarração em forma de alças; Deverá possuir no lado direito do piso, exatamente na junção deste com o flutuador (tubulão), argolas em hypalon ou material similar, em número de quatro, destinados a servir de passante para a mangueira de combustível, afim de manter a mesma presa durante a navegação. Do Assoalho e dos Apoios: No assoalho deverão ser fixados 08 (oito) apoios para os pés (finca-pé), confeccionados em hypalon, posicionados bem ao centro e paralelamente aos flutuadores (sentido longitudinal); Deverá possuir mais dois finca-pés para o socorrista, sendo um a uma distância de 0,65 m da proa e 0,20 m do bordo esquerdo, e o outro a uma distância de 0,80 m da proa e 0,20 do bordo direito, conforme desenho 04. O primeiro finca-pé deverá seguir transversalmente aos demais, porém, o segundo deverá ser longitudinal, a aproximadamente 45º do seguimento do primeiro sob o assoalho (entre as camadas de fibra do assoalho), deverá ser colocada uma longarina de alumínio com dimensões de: 25 mm de largura x 6 mm de espessura x 1400 mm de comprimento, a qual deverá ser fixada em sentido longitudinal em toda a extensão do assoalho (proa a popa); A longarina do item anterior se destinará a fixar as fitas de hypalon para apoio dos pés, bem como para reforçar este dispositivo; Deverá possuir 03 (três) anilhos de metal inox preso na junção do piso com o flutuador (tubulão), sendo 01 (um) na proa central e 02 (dois) nos bordos entre 30 e 40 cm da proa (nível do piso) com o objetivo de manter o tanque de combustível bem amarrado e fixo no casco durante a navegação. Todo o assoalho deverá ser revestido com um emborrachamento tipo EVA pelo menos 2 cm de espessura. Das Válvulas: As válvulas deverão ser do tipo rápido, construído em celcom, com O-RINGS, tampas em neoprene e retenção em silicone. ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS: Cada barco deverá vir acompanhado dos seguintes acessórios: 01(uma) bomba (fole) para inflar as câmaras, com estrutura interna de aço galvanizado, recoberto em hypalon, com mangueira de $\frac{3}{4}$ " de 1,50 m de comprimento, com um volume de 05 (cinco) litros por bombada; 01 (um) par de remos de

		<p>alumínio; 01 (um) Kit de Reparos; 01 (um) tanque de combustível com capacidade de 25 litros, em material flexível (hypalon ou similar), com formato triangular, devendo encaixar-se perfeitamente na prôa interna da embarcação, e 01(um) manual do usuário (em português). CORES E GRAFISMO: O barco deverá ter a cor predominante vermelha; Nas duas laterais dos flutuadores (boreste e bombordo) localizadas próximo à popa deverá ser grafada a inscrição: "BOMBEIROS MILITAR GUARDA-VIDAS – 0000"; As letras deverão ser na cor amarela, caixa alta, fonte arial black, confeccionadas em material reflexível a noite, coladas aos flutuadores; Deverão possuir as seguintes dimensões: 100mm de altura por 80mm de comprimento, com tolerância de $\pm 2\%$; O número "0000" será a numeração de identificação do barco que serão informados pela Corporação Militar, o que será condicionado à liberação do nome e prefixo da embarcação pela Capitania dos Portos da Marinha do Brasil; Os números deverão ser confeccionados nas mesmas especificações e dimensões das letras; A fixação das letras, números e traços deverá ser suficiente para resistir ao atrito da água, durante a navegação; Deverá possuir ainda faixas refletivas no espelho de popa, nos dois bordos e na proa (fixada nas obras mortas da embarcação) com uma dimensão mínima de 10 cm de largura e 30 cm de comprimento, no sentido horizontal, possibilitando boa visibilidade quando navegando ao final de tarde ou mesmo a noite. DESEMPENHO HIDRODINÂMICO: A embarcação deverá possuir navegabilidade para motorização de 30 HP; A posição do motor de popa no espelho não deverá prejudicar nenhuma manobra; As características e adaptações não poderão implicar na perda de desempenho do barco, não devendo cavitári quando passar por ondas; GARANTIA: O fornecedor deverá assegurar garantia de 24 (vinte e quatro) meses; Cada barco deverá ser acompanhado por certificado do fabricante (mínimo ISO 9000) da matéria prima utilizada na fabricação do tubulão, documento emitido por empresa certificadora oficial, comparando com as exigências contidas neste memorial descritivo. REBOQUE: Reboque para a embarcação, do tipo semi-reboque rodoviário. Confeccionada em alumínio naval sem tintura e demais ferragens em aço galvanizado a fogo, possuindo o berço compatível com o casco da embarcação. Deverá possuir apenas um eixo com rodas com aros de liga leve, na bitola de 13 polegadas com pneus radiais e novos. Deverá apresentar sinalização de led a prova de água e submersível não removível compatível para tráfego rodoviário, conforme legislação vigente. Deverá apresentar também dupla marcação da numeração do chassi conforme legislação vigente e norma do CONTRAN. Terceira roda para manobra acoplada. Na parte dianteira deverá ser instalado um guincho a manivela (com capacidade mínima de carga de 1000kg) com carcaça em alumínio. Sistema para acoplamento tipo bola universal (sistema elétrico e conexão compatível com as viaturas do CBMRO). Deverá ter assistência técnica disponível no Brasil.</p>				
3	CAPACETE	<p>Capacete para resgate em operações de salvamento em áreas de enchentes, próprio para equipes de resgate aquático. O capacete deverá flutuar e não absorver água. Deverá possuir um sistema de 9 a 11 orifícios com finalidade ventilação e escoamento d'água e também permita a montagem de sistema de iluminação (tais como lanterna frontal e e luz química - em combinação com braçadeiras e tiras elásticas. Deve possuir proteção para as orelhas com as seguintes características: abertura do orifício da proteção e orelhas deve ter um diâmetro médio de pelomenos 4 cm com finalidade de melhor audição e conforto devendo melhorar o posicionamento estável da cabeça do usuário. O Capacete Deverá ser feito de polipropileno de alta resistência, de espuma de células fechadas com rebites metálicos, fitas de Polipropileno, neoprene e sistema de regulagem exterior com fitas e fivelas e engates de nylon que segure o capacete ao redor do queixo. As fitas do sistema de regulagem devem ser fixadas com 02 rebites inoxidáveis em cada lado para formar um triângulo com finalidade de maior estabilidade e conforto, Devem possuir uma superfície suave para evitar desconforto durante uso prolongado, o sistema de regulagem deve possuir dois passadores reguláveis em nylon um de cada lado. A parte INTERIOR do Capacete deve possuir um SISTEMA DE REGULAGEM em nylon/plástico com a finalidade de ajustar o tamanho interno. Todos os rebites do capacete devem ser de metal inoxidável. A Espessura do Capacete de salvamento aquático deve ser de pelo menos 12 mm. A espuma de células fechadas deve ser fabricada com acabamento prensado por calor com finalidade de melhor ajuste, conforto e manutenção da limpeza. Deverá ter regulagem do diâmetro da cabeça. Deve ter peso de no máximo 400 gramas e cor laranja.</p>	M	10	6	62
4	CARRETA PARA TRANSPORTE DE MOTO AQUÁTICA	<p>Confeccionado em alumínio em liga dura tubular com medidas de 82mmx42mm, espessura de parede de 5 mm; calandrado a frio; pintura eletrostática de poliéster na cor vermelha; elétrica completa com lanternas de sinalização em led submersível; munheca com acoplamento rápido com resistência para carga de até 2.500 quilos, a munheca deverá vir acompanhada de corrente com aproximadamente 60cm de comprimento com bitola adequada para a</p>	UND	1	1	7

		carga do equipamento e mosquetão em aço inox de aproximadamente 10cm; guincho manual 1.200 lbs e suporte construído em aço galvanizado a fogo para fixação do mesmo com sinta em seda sintética; suspensão com feixe de mola e amortecedores; eixo galvanizado a fogo com cubos blindados; paralamas construídos em alumínio com pintura eletrostática idêntica a pintura do conjunto; berço em madeira garapa com revestimento sintético (carpete), sendo sua fixação ao conjunto através de cantoneiras em aço galvanizado a fogo; rodas de liga leve com furação de 4x100 e aro 13, sendo 02 na rodagem (uma de cada lado) e uma sobressalente; pneus novos na medida 175/70R13, não sendo aceito pneus do tipo remoldados ou similares; suporte da roda reserva em aço galvanizado a fogo; roda frontal do tipo "maluca" em alumínio dotada de câmeras de ar e pneu de borracha. Todos os parafusos constantes no conjunto deverão ser de aço inox, incluindo os instalados nas rodas.				
5	COLETE DE RESGATE AQUÁTICO	Sistema de M.O.L.L.E. cortado a laser para melhor interfaçade colocação dos acessórios; fixação do mosquetão da extenção do sistema de resgate de soltura rápida; Sistema extensão ponto de ancoragem (rabo de vaca) com mosquetão alumínio; Cordura 500R resinada de alta resistência a abrasão; tecido hidro repelente e antibactericida; Poliamida 240R resinado; Chapa de EVA (etileno acetato de vinila) com espessura de no mínimo 02 mm, revestida (colado) externamente de Cordura 500D e internamente de poliéster; Espuma Policloreto de Polivinila Borracha NBR 65% + PVC 30% outros 5% (NBR-Nitrilo Butadieno/PVC - Policloreto de Vinila); Detalhes de precisão fabricado com rigor nos acabamentos e matéria prima para materiais táticos de profissionais de segurança pública; Argola em O ou em D produzido em metal inoxidável e possuir uma resistência a ruptura de no mínimo 10 kN deve possuir diâmetro de 50 mm; Cor predominantemente vermelha, demais cores: preto ou laranja; Deve possuir descrição interna impressa e costurada na parte interna do colete sobre as capacidades do DIF, os riscos e perigos do produto para os utilizadores; Com diversos pontos para transportar materiais (mosquetões, polias, faca Etc) e desague. Garantir uma boa visualização, com fitas refletivas na frente e atrás. Possuir sistema de cinto "Isca Viva" facilitando o resgate, com anel de Aço inox fivela de Soltura Rápida em Nylon e fivela de freio em alumínio	UND	8	4	48
6	FLUTUADOR/TUBO DE RESGATE (RESCUE TUBE OU LIFE BELT)	CARACTERÍSTICAS DO FLUTUADOR:- Deverá ser confeccionado em espuma maciça microporosa de Policloreto de Vinila (PVC), com células fechadas, resistentes às intempéries. Dimensões: 92-96 cm de comprimento, 12-14 cm de largura e 6-8 cm de espessura. - Flutuabilidade: capacidade para 100 kg positivos; - Deverá ser transpassado por uma fita de nylon de 2,5 cm de largura e 112 cm de comprimento incluindo bainha e costuras reforçadas, contendo em uma de suas extremidades um mosquetão de latão com mola de aço inox (sem cantos vivos ou pontiagudos em sua extremidade) e na extremidade oposta uma argola de aço inox de 3,5 cm de diâmetro e após está argola será colocada outra fita de nylon de 2,5 cm de largura e 18 cm de comprimento incluindo bainha e costuras reforçadas e outra argola de mesmo tipo e diâmetro anterior, que possibilitaram o fechamento do flutuador em torno de uma pessoa como um cinto; - Deverá ser provido de uma corda de polietileno com 260 cm de comprimento incluindo as emendas e 08 mm de espessura, a qual liga o flutuador a um suspensório feito com fita de nylon de 05 cm de espessura e 135 cm de comprimento incluindo bainha e costuras reforçadas, perfazendo um diâmetro de aproximadamente de 42 cm que serve para ser preso ao corpo do Guarda-Vidas que socorrerá o afogado. - Deverá ser confeccionado na cor amarela, devendo apresentar nas duas faces maiores as inscrições na cor vermelha da palavra "GUARDA-VIDAS" centralizada. O tamanho do logotipo deverá ser um quadrado de 10 cm x 10 cm. A palavra "GUARDA-VIDAS", deverá ter 40 cm de comprimento, 08 cm de altura, ser todo em letra maiúscula e do tipo "Arial Black". - Todas as peças e partes integrantes do flutuador devem suportar sem rompimento ou rasgamento, a carga de 250 Kgf. - O Flutuador deverá pesar no mínimo 1,2 kg e no máximo 1,6 kg. - As medidas poderão ter uma variação de até +/- 3 %. - Nas fitas e no suspensório as bainhas deverão possuir no mínimo 08 cm de comprimento e costura reforçada. AMOSTRAS: - O fornecedor se incumbirá de entregar dois flutuadores de amostra para testes por parte de uma comissão designada antes de confeccionar a quantidade total de peças licitadas.	UND	15	8	91
7	GUARDA SOL	Da Lona: O material será em Lona Bagun, seda impermeável, dividido em 8 (oito) gomos; A espessura da lona será de 40 microns; O diâmetro será de 1,80 m Franjas com 0,20 m Deverá ser confeccionado nas cores vermelho e amarelo, sendo os gomos alternados; Quanto a inscrição na franja, deverá ser gravada as palavras, conforme o anexo. Da haste: O material construtivo será em alumínio O diâmetro da haste é de 1" (polegada); A Espessura da parede é de no mínimo de 0,8 mm, com	UND	3	2	19

		madeira no seu interior; A altura da haste é de 2,00 m O acabamento da ponta será confeccionado com ponteira em nylon ou material equivalente; A cor da haste será de alumínio natural. Das Varetas: O material construtivo das varetas será de arame de aço 1045 bicromatizado. Dos acessórios: Os grampos, ilhos, travas e presilhas que porventura sejam utilizados deverão ser confeccionados em material protegido contra oxidação.			
8	MACACÃO SANITÁRIO	Apresentando internamente um bolso para locação de Objetos, com um diâmetro de 1,80 metros de uma ponta a outra da vareta, com oito varetas metálicas galvanizadas para sustentação do tecido, sendo o varão central confeccionado em madeira resistente com diâmetro de 28 mm, possuindo um prolongador também confeccionado em madeira de mesmo diâmetro com dispositivo seguro para acoplamento ao varão central de forma a permitir que o guarda-sol possa ser fixado ao solo. deverá ainda possuir 04 (quatro) gomos, de cor amarela e vermelha de forma alternada, sendo que em dois deles de forma alternada deverá ser serigrafado a logomarca do corpo de bombeiros militar de sc com um diâmetro externo de 230mm e nos outros dois a inscrição 193 em letra arial black de forma harmônica com a dimensão do guarda-sol. todo o conjunto deverá vir acondicionado em estojo com alça que permita o seu transporte.	UND	4	2 24
9	MALETA DE OXIGÊNIO COM MATERIAL COMPLETO DE VENTILAÇÃO	Cateter Nasal ou Nasofaringeo de O2 - Tubo simples de material plástico que é aplicado no nariz com duas saídas para as duas narinas ou cateter com saída única a ser introduzida em uma narina a profundidade aproximada de 5 a 8 cm até a orofaringe. Fornece quantidades de O2 menores que as máscara. 2. Máscara oro-nasal com entrada de O2 tipo "posocket mask" (ideal para socorristas) - Pode ser utilizada para ofertar O2 a vítimas. Pode ainda ser utilizada para fornecer a ventilação boca-a-boca/máscara em vítimas com parada respiratória ou PCR e ainda permitir ofertar O2. Nestes casos se conectado a 15 litros/min pode ofertar até 60% com o boca-a-boca/máscara ao invés dos 17% quando não se utiliza o O2 acoplado à máscara. Possui ainda uma válvula unidirecional que só permite a saída do ar para fora da máscara impedindo que o socorrista entre em contato com o ar expirado da vítima, assim como vômitos. Pode ofertar de 35 a 60% de oxigênio inspirado. Máscara oro-nasal + bolsa auto-inflável - É composto da máscara oro-nasal descrita acima e uma bolsa auto inflável que se enche automaticamente através de uma válvula em seu corpo que permite o enchimento com o ar ambiente, ou com oxigênio, se conectado a um cilindro de O2. A vantagem da máscara utilizada com a bolsa auto-inflável é a não necessidade de se realizar o boca-a-boca/máscara reduzindo o desgaste do socorrista e de possibilitar maiores frações de O2 a vítima, podendo atingir até 75% de O2. Se utilizada com um reservatório sem reinalação pode ofertar até 90%. A desvantagem é o difícil acoplamento a face da vítima, necessitando de grande treinamento e usualmente de dois socorristas somente para a ventilação. Cilindro portátil de O2 com 400 litros - Contem oxigênio a 100%, na forma líquida sob pressão. O cilindro de oxigênio tem sempre a cor verde, pode ser feito de alumínio ou aço, e deve ser testado a cada dois anos. Para sua utilização deve possuir registro (abre e fecha o oxigênio), um regulador (existem diferentes tipos no mercado) que reduz a pressão do cilindro a pressões seguras para uso permitindo regular a quantidade de O2 a ser administrado (1 a 25 litros/min). LISTA DE EQUIPAMENTOS: Cilindro de O2 com registro, Chave de fixação do regulador, Manômetro, Regulador de Fluxo Constante ou Fluxômetro, Equipo de oxigênio, e Cateter nasal de O2 e máscara oro-nasal que permita o boca-a-boca/máscara com entrada de oxigênio (tipo "pocket mask").	UND	2	1 12
10	MOTO AQUÁTICA	Motoaquática com motor marítimo tendo a potência mínima de 110 HP, 4 tempos, quatro cilindros, cilindrada mínima de 1052 cc, propulsão a hidro jato com turbina, cinta da turbina e hélice confeccionada em aço inoxidável, transmissão direta com frete e ré, lubrificação cárter seco, refrigeração com sistema aberto, combustível (gasolina comum), com diâmetro/curso mínimo de 76mm por 58mm, taxa de compressão de 11,4:1, sistema de injeção de combustível eletrônico. Ignição digital, partida elétrica e bateria de 12 Volts. O casco deverá ser construído em fibra de vidro reforçada em semi V, a pintura do casco inferior deverá ser na cor preta pigmentada na própria construção do casco e o casco superior na cor vermelha e amarela, resistente a abrasão, raios solares e intempéries, capacidade para no mínimo 3 pessoas. Deverá ainda ser instalado identificação visual através de adesivos refletivos 3M conforme as seguintes descrições: Deverá apresentar em ambos os bordos do casco a inscrição "BOMBEIROS" em letra arial black, na cor amarela, em material adesivo e refletivo, com as seguintes dimensões: 900 mm de comprimento, 120 mm de altura e espaço entre letras de 15 mm, de forma que a inscrição fique centralizada em relação ao comprimento do casco;	UND	1	1 7

		<p>Deverá apresentar em ambas as faces externas da borda lateral de proa a inscrição "BOMBEIROS" em letra arial black, na cor preta, em material adesivo e refletivo, com as seguintes dimensões: 800 mm de comprimento, 80 mm de altura e espaço entre letras de 15 mm; Na região superior da carenagem frontal deverá apresentar a logomarca do CBMRO com 140 mm de diâmetro; Em ambas as laterais da carenagem frontal deverá apresentar a denominação da embarcação em caixa alta, em letra arial black, na cor branca, em material adesivo e refletivo, com as seguintes dimensões: 70 mm de altura e espaço entre letras de 15 mm. A denominação de cada embarcação será fornecida pelo comando do Corpo de Bombeiros Militares de RO a empresa vencedora. O painel de comando deverá possuir no mínimo os seguintes instrumentos: Controle de óleo lubrificante (com dispositivo sonoro de alerta de baixa pressão); Controle de temperatura do motor (com dispositivo sonoro de alerta de superaquecimento); Velocímetro, conta giros e nível de combustível. A motoaquáticas deverá ainda apresentar os seguintes acessórios e equipamentos: Turbina adaptada para receber conjunto de equipamento contra incêndio; Conjunto para combate a incêndio composto de adaptador, mangueira de combate a incêndio 38mm de 15 metros com esguicho de jato sólido confeccionado em alumínio com reduções e conexões próprias para seu uso e maleta para transporte; Dispositivo para ancoramento dos mosquetões dos pontos de fixação laterais da prancha de salvamento, confeccionado em aço inoxidável, fixado através de parafusos em ambos os estabilizadores, sem alterar as características originais da embarcação e sem perfurar o casco. O equipamento deverá ter garantia de 3 (três) anos e assistência técnica disponível no Brasil.</p>				
11	NADADEIRA DE PALA CURTA DE CALCANHAR ABERTO	<p>Nadadeira confeccionada em borracha vulcanizada ultrarresistente do tipo macia, para salvamento aquático, com abas simétricas, as longarinas estruturais longitudinais, deverão ser construídas em borracha maciça com seção em corte transversal losangular tendo sua maior altura de perfil de 6,0 centímetros. As longarinas deverão formar uma grande canaleta central com direcionamento de fluxo d'água equilibrado, oferecendo grande propulsão ao usuário. A nadadeira deverá ser flutuante em água, tendo em sua parte inferior no mínimo 1 orifício para a saída de água e areia, com alça fixa para salvamento modelo tipo pé de pato de calço rápido. Devendo ser predominantemente nas cores vermelha ou azul, com detalhes em amarelo. Tamanho: PP: veste - 36-37; Pé mínimo - 20 cm; Comprimento mínimo - 35 cm; Pala mínima - 20 cm. Tamanho: P: veste - 38-39; Pé - 21 a 25 cm; Comprimento - 36 a 39 cm; Pala - 20 a 23 cm. Tamanho: M: veste - 40-41; Pé - 23 a 26 cm; Comprimento - 37 a 40 cm; Pala - 21 a 24 cm. Tamanho: G: veste - 42-43; Pé - 24 a 27 cm; Comprimento - 38 a 40 cm; Pala - 21 a 24 cm. Tamanho: XG: veste - 44-45; Pé - 27 a 29 cm; Comprimento - 39 a 44 cm; Pala - 22 a 27 cm. O quantitativo por tamanho será informado antes da realização da entrega dos materiais.</p>	PAR	12	6	72
12	PRANCHAS DE RESGATE AQUÁTICA SLED	<p>Confeccionada em poliestireno expandido (isopor p3), compensado naval com espessura de 65 a 75 mm, contornando toda prancha, com revestimento em resina epóxi e acabamento em resina poliéster e três camadas de tecido de fibra de vidro (gramatura de 330gm²). E Cinta de segurança ajustável para fixação da vítima. Superfície, em ¼ do fundo da prancha revestida em EVA. Alças substituíveis e reguláveis, sendo que as 02 (duas) alças da parte frontal revestida em PVC de ½ polegada, fixadas com presilhas de aquilim ou aço inox. Tendo na borda frontal um ponto de ancoragem principal e dois laterais; Com tamanho de 150cm a 160 cm de comprimento, 90 a 95 cm de largura e 09 a 11 cm de espessura com peso máximo de 14 kg; Cor predominante amarela.</p>	UND	1	1	7
13	PROTECTOR DE HÉLICE PARA MOTOR 25HP	<p>Trata-se da aquisição de protetores de hélice para adaptação e instalação em motores de popa de 25 HP, "marca e ano de fabricação". A peça deverá ser em chapa de aço inoxidável ou alumínio de 3,0 mm. O protetor deve ser composto de duas chapas de 3 cm, sendo que a primeira chapa deve circundar rente as pás da hélice, com circunferência de 15 cm de raio, com folga mínima, de forma a não interferir na hidrodinâmica da embarcação propulsada por este motor. A segunda chapa, também em forma de círculo, deve estar posicionada logo atrás da primeira, sendo seu eixo central localizado a 20 cm da parte inferior da circunferência do arco maior, com distância entre elas de 3 cm com uma circunferência de 7,5 cm. A distância entre a primeira chapa e a segunda deverá ser de 3 cm, devendo ambas estarem ligadas por uma chapa, não ultrapassando as medidas da primeira circunferência de forma a dar firmeza e resistência ao conjunto. Acima das circunferências deverá haver outra chapa, de 20 cm de comprimento em 3 cm de largura, que deve ligar através de parafusos, o conjunto à placa anti-cavitação da rabeta do motor de popa (Todas estas chapas, a do meio e a da parte superior) dever ser fixadas às circunferências por soldas especiais, que resistam a choques e à trepidação do dia a dia do motor). Na parte de baixo das duas circunferências deverá haver um suporte para fixação através de</p>	UND	2	1	12

		parafusos, na rabeta final do motor de popa. O protetor deve estar fixado de forma a que o hélice permaneça bem ao centro do corpo do mesmo. DO MATERIAL UTILIZADO: Chapa de inox de 3 mm, Com solda tipo TIG, Com corte em laser, Acabamento escovado, Acabamento de solda em gel.				
14	REMOS	Remo para Bote, cabo e e pá. O cabo deverá ser construído em Alumínio de ultra resistência e flutuante. O tubo do Remo deverá ter diâmetro de 3,2 a 3,4 cm. O cabo deverá ter comprimento entre 1,20 e 1,30 metros. A pá deverá ser confeccionada de PVC de alta resistência a abrasão. O comprimento da pá deverá ter entre 40 a 42 cm e a largura entre 17 a 18 cm. O remo deverá ter comprimento entre 1,60 a 1,65 metros. O peso não pode ultrapassar 750 gramas.	UND	8	6	52
15	SACO DE RESGATE	Saco de resgate para salvamento aquático, confeccionado em poliamida (Nylon 500 – cordura), costura reforçada com pesponto, alça para lançamento, com fita refletiva no corpo do saco, tela para escoamento rápido da água, com espuma flutuadora, fitas de polipropileno e engates de Nylon (YKK), mangueira para transporte no fundo; Corda com 23 m de comprimento (incluindo o nó) com 9mm de diâmetro, cinto abdominal ou cinto de embarcação; Deve ser produzido com Cordura 500R resinada de alta resistência a abrasão; Tecido interior; Forro; Deve ser produzido em tela vôlei em polipropileno. FLUTUADORES: Com a finalidade de manter a flutuabilidade da bolsa deve possuir ou espuma de células fechadas PE 230 EVA com espessura de no mínimo 03mm e no máximo 06mm ou espuma PAC com espessura de no mínimo 03mm e no máximo 06mm. FITAS E CINTAS: Cinta 50mm de largura, ser produzida em poliamida, poliéster ou polipropileno; Cinta 25 mm de largura ser produzida em poliamida, poliéster ou polipropileno. FIVELAS, REGULADORES, ENGATES E PASSADORES NÃO METÁLICOS: fivela de soltura rápida, com largura de 50 mm; Fivela de engate rápido com largura de 50 mm; Passador para fixar o sistema de regulagem do cinto abdominal produzido em poliamida e largura de pelo menos 48 mm. Botão de segurança (tipo snap-lock) para fechamento da bolsa conjunto formado por botão com arruela e base com pino e arruela, deve ser produzido em metal inoxidável e ter um mecanismo de travamento automático, deve possuir um mecanismo de fechamento o qual não abra accidentalmente, possuir resistência à abertura involuntária de no mínimo 100 kg. ILHÓS: Produzido em metal inoxidável o latão niquelado, possuir abertura com diâmetro de no mínimo 12 mm. CORDA DE RESGATE AQUATICO: deve ser flutuante, construída no sistema kernmantle com capa e alma, construída com diâmetro de espessura entre 9 mm e 10 mm, deve ter o comprimento entre 22 metros e 22,5 (vinte e dois metros e meio) o comprimento refere-se a partir do nó da fixação dentro do saco até a ponta livre da corda, deve possuir resistência mínima à ruptura de 1.050 kgf (10,29 kN), a CAPA da corda deve ser produzida em polipropileno de alta renacidade com proteção ultravioleta na cor amarela com filetes de identificação vermelho, a ALMA da corda deve ser confeccionada em polipropileno de alta tenacidade com proteção ultravioleta de multifilamento contínuo, agrupados em ramais, possuindo uma fita de identificação do fabricante e identificando o ano de fabricação. A massa por unidade de comprimento (M) de 1000mm da corda de resgate aquático deve corresponder a 40,2 g/m (+-5%), as pontas da corda devem possuir uma proteção imóvel com finalidade de evitar desfiamento das pontas. A corda de resgate deve possuir na extremidade superior um rótulo ou outra forma de marcação que identifique de forma permanente a Espessura em mm, o comprimento em metros e a resistência mínima à ruptura. COR: todo o equipamento deve ter como cor predominante vermelha e amarela.	UND	8	4	48
16	MASCARA DE OXIGÊNIO ADULTO POCKET	Moldada no formato boca-mascara, o socorrista não entra em contato direto com a do paciente, mas sim com a máscara. Válvula unidirecional; Almofada macia para evitar fulga de ar; Transparente para melhor visualização; Estojo para armazenamento; Material livre de látex e atóxico.	UND	3	2	19
17	CINTO DE FLUTUAÇÃO PARA SALVAMENTO AQUÁTICO	Deve ter flutuação garantida por no mínimo cinco células preenchidas com material flutuante poliuretano; Deve ser revestidas por uma camada impermeável de polipropileno resinado; O seu revestimento externo deverá ser duplo e confeccionado em 100% Poliéster, na cor laranja; A união das células de flutuação deve ser feita com fita de alta resistência.	UND	2	1	12
18	ÓCULOS DE PROTEÇÃO SOLAR	Objeto: Óculos de Segurança contra impactos de partículas volantes multidirecionais e luminosidade intensa (Proteção Solar); Modelo: Convencional, constituído de protetor lateral; Lentes e Pontes: - Translucidez luminosa das lentes deverá ser de no mínimo de	UNID	10	8	66

		tonalidade 3.0; - Confeccionadas em única peça, sem armação, 100% Polycarbonato; - Resistente a impactos, anti-embaçante e anti-risco; - Opticamente corretos, não devendo apresentar distorções das imagens; - No mínimo 99% da absorção da radiação ultravioleta tipos (UVA) e (UVB), para 400nm FF(VLT=15%); - Tonalidades de lentes que ofereçam a possibilidade de uso em ambientes internos externos; - Não devem obstruir a visão periférica tão importante ao Guarda Vidas. Hastes: - Do tipo espátula, confeccionadas em nylon e composta de duas peças conforme segue: - A primeira peça se encaixa no orifício localizado no protetor lateral, e a segunda peça se encaixa na primeira através de rebite metálico, a fim proporcionar abertura e fechamento; Cordão de Segurança: - Em nylon, na cor preta, medindo 60 cm de comprimento e 2 mm espessura. Embalagem: - Deverá ser acondicionado individualmente em embalagem apropriada.				
19	COLETE SALVA-VIDAS	Sistema de ajuste personalizado com 6 (seis) reguladores em nylon na lateral, sendo 02 (dois) no ombro; Fechamento central com zíper número 8 (oito); Bolso frontal para guardar objetos e suporte para faca; Flutuabilidade de 6 (seis) kg em espuma flexível, com estrutura de célula fechada; Tamanho único; e Fabricado em Cordura Dupont 500 R. Deverá ser confeccionado nas cores amarelo e vermelho, possuir na frente, do lado esquerdo e nas costas o logotipo BOMBEIRO MILITAR GUARDA-VIDAS bordado conforme o anexo.	UND	12	8	76
20	CAPA DE CHUVA PARA BOMBEIROS GUARDA-VIDAS	Características do tecido: Composição : poliamida revestido de filme de polivinil; Gramatura (g/m ²) : 180 ± 10; Espessura (mm) : 0,20 ± 0,02: Alongamento (%) : longitudinal 6,70 ± 3, transversal 8,70 ± 3 (método DIN 53354); Rasgamento (Kg) : longitudinal 26kg ± 1, transversal 10 ± 1 (método DIN 53363); Tensão de Ruptura (Kg/5cm) : longitudinal 39 ± 3, transversal 32 ± 3(método DIN 53354); Deverá trazer etiquetas em cada peça, uma indicando o modo de lavagem e secagem e a outra com nome da empresa fornecedora e número do manequim. CONDIÇÕES GERAIS Gola: com capuz embutido com cordão de nylon para ajustes; Mangas: tipo raglã compridas com bainha fixa, com velcro para ajuste nos punhos; Fechamento frontal: com velcro frontal, e zíper na mesma cor da capa até a altura da costura inferior dos bolsos; Forro: 100% poliéster, tipo peneira (tela furadinha); Faixa refletiva: deverá possuir faixas refletivas do tipo diurna e noturna, na cor branca (prata/cristal), com refletibilidade de no mínimo 450 D Lux comprovado através de laudo emitido por laboratório credenciado em nome do participante, medindo 3 (três) centímetros de largura em toda a volta, na altura do tórax, a 30 (trinta) centímetros abaixo da gola e nos punhos a 1 (um) centímetro da costura da manga, conforme desenho anexo A; Ombro, manga, capuz, velcro e Barra: deverão ter costura dupla e vedação termo eletrônica para melhor impermeabilidade; Nas costas deverá ter pala para ventilação com 3 aberturas de 10 cm, separadas das costuras, tipo fole; Tamanho dos bolsos: dois retangulares medindo 16cm X 16cm, apresentando portinhola com velcro para fechamento; Símbolo do CBMRO: deverá ser aplicado na parte frontal do lado esquerdo na altura do peito, atendendo as dimensões, as cores e as formas conforme anexo, que será aplicado em Silk - screen diretamente no tecido da Capa; Na parte de trás, na altura das costas deverá ser aplicado em Silk - screen, diretamente no tecido o Símbolo do CBMRO, com letras nas disposições, dimensões e cores que constam em desenho no anexo; Será exigido o atestado de aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho- NR 6; Bolsa (embalagem): formato de envelope, medindo 30 X 22cm (+ ou - 0,5cm), dois passantes na parte de trás medindo 5 X 10cm (+ ou - 0,5cm). Fechado por um botão de pressão na parte dianteira na cor amarela; As capas de chuva deverão ser confeccionadas nos tamanhos P, M, G, GG e XG, que deverão atender as medidas conforme tabelas abaixo: Tamanhos P, M, G, GG e XG Tabela de medidas CAPA P M G GG XG - TÓRAX 64 67 70 74 78 - MANGA RAGLAN 77 79 84 87 91 - COMPR, TOTAL 85 87 89 92 93. Tolerância: +- 2cm.	UND	8	6	52
21	ROUPA DE NEOPRENE DO TIPO SHORT JOHN, PARA BOMBEIROS GUARDA-VIDAS	Tipo: Short – John; O material Construtivo deverá ser Neoprene; A espessura do tecido do neoprene deverá ser de 2 mm; A modelagem, deverá seguir o disposto no anexo I "A", devendo possuir velcro em seu lado superior esquerdo para abertura. O logotipo a ser aplicado deverá ser em silk , de acordo com desenho anexo I "B" Os tamanhos a serem fornecidos, deverão ser em P, M, G e GG. DA EMBALAGEM: O objeto, Short John, deverão ser embalados em sacos plásticos de boa qualidade e acondicionados em caixas de papelão resistentes. Externamente cada caixa deverá conter o nome da firma fornecedora, o número do manequim e a quantidade. AMOSTRAS: Antes da entrega final do objeto, Short John, a firma vencedora do certame deverá apresentar 01(uma) amostra de cada tamanho, para verificação da modelagem, confecção, aplicação dos transfer e neoprene, para aprovação, os quais ficarão como modelos para recebimento final.	UND	4	2	24
22	PRANCHÕES DE SALVAMENTO E RESGATE	DIMENSÕES: Tamanho: 3,2m; Largura: 58 cm, medida no centro da prancha pelo fundo; 46cm, medida no centro da prancha, medida por	UND	1	1	7

	- modelo australiano	cima. Largura de bico (39 cm), medida a 30cm de distância do bico da prancha; Largura de rabeta (41cm), medida a 30cm de distância da extremidade da rabeta da prancha; Largura da extremidade da rabeta (27cm), medida da largura total da extremidade da rabeta; Espessura 16,5 cm ou medida no centro da prancha, com a espessura constante entre o centro da quilha (65cm e 2,70m). Ver desenho anexo. Vincos Laterais e rebaixo central com 2,0cm de profundidade, ver cortes no desenho anexo. Deverá ter o fundo plano (flat), e possuir curva de fundo com 6cm medidos a 30cm do bico; 6cm medidos a 30cm da rabeta, além de 14cm na extremidade do bico e 8cm na extremidade da rabeta, conforme desenho anexo. Possuir massa de 9Kg; MATERIA PRIMA E TÉCNICAS CONSTRUTIVAS: Bloco de isopor (EPS) do tipo P3 ou tipo T4, sem longarina central, sendo a resistência realizada através dos vincos do rebaixo central da prancha, conforme desenho anexo. Laminado com resina do tipo Epóxi e tecido de fibra de vidro de 6 onças, sendo aplicado três camadas em cima e 2 camadas embaixo da prancha. Os tecidos inferiores deverão envolver a borda da prancha sem "dobrar" para a parte de cima, já os tecidos superiores deverão envolver a borda até a devendo passar pelo menos 3cm para o fundo da prancha; Deverá haver um reforço de tecido de 6 onças na borda lateral extremidade da rabeta; Haverá apenas uma caixa de quilha, central, regulável, instalada com seu centro a 65cm da extremidade da rabeta; Deverá possuir uma quilha de encaixe com dimensão de 15 a 20 cm (6 a 8 polegadas) de tamanho; O Caimento da borda da prancha deverá ter cimento similar ao desenho anexo, vide cortes AA, BB e CC; Alças de fita de nylon com largura de 3cm, cobertas com neoprene do tipo "small diamond", instaladas na parte superior, extremidades laterais da prancha, na quantidade de 12 alças, 8 traseiras (4 em cada lado) e 4 dianteiras (2 em cada lado), instaladas conforme o desenho anexo. A fixação das alças na prancha deve ser feita através de parafusos e arruelas de aço inox tamanho 3cm, com rosca de 4mm, fixadas em um "plug" de nylon, com diâmetro de 3cm e altura de 5cm, sendo afixados com resina epóxi. Os parafusos e arruelas deverão ficar com a cabeça inserida dentro do neoprene, não podendo possuir cantos vivos; Deve possuir anti-derrapante de borracha tipo EVA com 1cm de espessura, compreendendo o centro da prancha, entre a distância 1,0m da rabeta, até 1,7m, conforme o desenho anexo. CAPA PARA A PRANCHA DE RESGATE: A capa deverá fornecer proteção e conservação da prancha no transporte e armazenamento do equipamento. Dimensões: Deverá acomodar prancha de resgate de 3,20m comprimento e 1,4m de circunferência; Materiais e Técnicas Construtivas: Parte externa: poliéster 600 plastificado; Enchimento interno: isomanta 4mm; Revestimento interno: tecido plástico de rafia/lona leve; Acabamentos e alças: fita polipropileno 30 e 25 mm preta; Fechamento: zíper nylon, 10, com 2m, preto, e possuir dois cursores; Deverá possuir uma alça de mão para transporte; Deverá possuir fitas de segurança para a passagem alças de rack ou fitas de fixação em rack; Abertura inferior para colocação da prancha na capa sem a retirada da quilha; A capa será produzida em duas partes, tipo envelope, com acabamento externo em fita de polipropileno; Deverá possuir reforço nas duas extremidades.				
23	SINALIZAÇÃO DE RIOS LAGOS E PISCINAS - Fita zebra - Cabo flutuante como separador de áreas com diferentes atividades	A FITA ZEBRADA deve ser produzida a partir de um filme de polietileno sem adesivo de alta resistência, impresso em duas cores (amarela e vermelha ou amarela e preta), com largura de 105mm e repetição a cada 1300mm, em rolos de 50 e 100m, montados sobre um cilindro rígido. Destinada a isolamento de áreas e de locais que ofereçam algum tipo de perigo. CABO FLUTUANTE COMO SEPARADOR DE ÁREAS COM DIFERENTES ATIVIDADES: (barco, banhistas e outros) Cabo flutuante em polietileno com 10mm de diâmetro e 50 metros de comprimento, na cor laranja com baías flutuantes em plástico injetado de 45X72mm, afastadas entre si em 500mm ao lado do logo. A corda de isolamento deverá ser posicionada em locais como baía, enseada, rios, etc., objetivando limitar a área de banho a profundidade máxima de um metro.	UND	3	2	19
24	PROTECTOR SOLAR PARA A PELE FPS 30	Protetor solar para a pele uso adulto e infantil; Fator de Proteção no mínimo FPS 30, com proteção contra a ação nociva dos raios ultravioletas dos tipos UVA e UVB, com Fator de proteção UVA de, no mínimo, 1/3 do UVB. Formulação OIL FREE, em forma de loção cremosa, não comedogênico, não formando comedões (cravos e espinhas), PABA FREE (não conter filtro químico). O produto deve ser muito água resistente, hipoalergênico, testado dermatologicamente, com suave perfume e sem corantes, com proteção de no mínimo 4 horas contra a radiação UVA e UVB, em conformidade com a Resolução RDC 30/12 da ANVISA. O produto não deve conter repelente contra insetos. Amostras: Sob pena de desclassificação a vencedora deverá	UND	10	8	66

		entregar obrigatoriamente uma amostra dentro das especificações solicitadas em até 03 (três) dias úteis após a lavratura da ata da sessão de pregão. Deverão ser apresentados juntamente com a proposta, sob pena de desclassificação, os documentos comprobatórios por laboratório credenciado pela Anvisa, conforme abaixo: Registro do Produto na ANVISA, que pode ser através de cópia do registro no site e/ou cópia do Diário Oficial da União; Laudo de comprovação do FPS 30 (UVA) ou superior; Comprovação de que o produto tenha proteção UVA é de no mínimo, 1/3 do UVB; esta comprovação poderá ser feita através de laudo oficial e/ou rótulo do produto desde que o produto atenda o item 3.2.1; Laudo comprovando que o produto é hipoalergênico; Laudo comprovando que o produto é dermatologicamente testado; e Laudo comprovando a proteção de, no mínimo, 4 horas. Embalagem e Acondicionamento: Embalagem individual: plástica (frasco ou bisnaga) com tampa flip-top e com capacidade de, no mínimo, 150ml. Embalagem intermediária: caixa de papelão. Deverão estar impressos na embalagem, o nome do fabricante, a marca, a procedência, o número do lote, a data de fabricação, e validade do produto, bem como apresentar as instruções de uso, precauções e composição do creme. Validade do produto: O produto deverá ter um prazo de validade de, no mínimo, 2 (dois) anos a partir da data de fabricação. O produto não deverá ter sido fabricado a mais de 4 (quatro) meses da data de entrega.Garantia: O fornecedor deverá apresentar garantia legal, conforme Código de Defesa do Consumidor, de 30 (trinta) dias a contar da aceitação do material entregue à contratante.				
25	TENDA SANFONADA 3 X 3	Deve possuir uma estrutura metálica fabricada em chapas de ferro Metalon, nas espessuras mínimas de 15x15, 20x20 e 30x30 polegadas, armados em forma de sanfonas, unidas por parafusos em conexões em aço com galvanização de alta resistência. A Tenda Sanfonada deve possuir uma lona produzida em nylon 600 com 50% de PVC e 50% de Poliéster em sua composição, além de reforço nos cantos e sustentação através de velcros. Pés de sustentação produzido em material de alta resistência, tipo telescópico com altura que mede de 1,30 à 2,05 metros.— Nylon 600; Confeccionada em tecido sintético resistente e impermeável, não propagador de chamas, com aplicação de placa anti raios ultra-violeta, garantindo resistência no produto final. Junções e acabamento na costura e reforços nos pontos de maior desgaste. Durabilidade média de 1 ano com exposição ao sol e chuva. A Lona PVC; Material extra durável, aditivado contra raios ultravioletas (UV) e oxidação, deve conter blackout (impede 40% do calor), não propagador de chamas, anti-mofo, anti-ressecamento e impermeável. Junção com rádio frequência e reforços nos pontos de maior desgaste. Durabilidade média de 5 anos com exposição ao sol e chuva. Estrutura: Pantográfica (sanfonada) com aço galvanizado, é constituída de uma peça única, isso impede que peças se percam, facilitando também na montagem além de dispensar o uso de ferramentas.	UND	2	1	12

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação dependerá das propostas das ATAS de REGISTRO DE PREÇOS.

Considerando a indispensabilidade de manter quantidade mínima em estoque tanto pela necessidade de reposição de equipamentos devido ao desgaste ou danos, bem como a possibilidade de ocorrências de grande vulto, que exijam a intervenção de bombeiros militares de outras OBM administrativas, ou mesmo para destinação exclusiva em treinamentos. Propomos estas quantidades considerando a resolução 01, elaborada pelos especialistas nas respectivas áreas;

Abaixo quadro Memorial de cálculo, demonstrativo com as quantidades necessárias para atual situação do CBMRO.

MEMORIAL DE CALCULO

MATERIAL/EQUIPAMENTO	UND	1º GBM	2º GBM	3º GBM	4º GBM	5º GBM	SGBM fora da sede de GBM	SGBM fora da sede de GBM	TOTAL
		Porto Velho	Ji-Paraná	Vilhena	Cacoal	Ariquemes	São Miguel do Guaporé	Colorado d' Oeste	
APITO SEM ESFERA (Tipo FOX40)	UND	8	8	8	8	8	5	5	50
BOTE INFLÁVEL DE SALVAMENTO 3,5M COM MOTOR 25 HP E REBOQUE	UND/CONJ	1	1	1	1	1	1	1	7
CAPACETE	M	10	10	10	10	10	6	6	62

CARRETA PARA TRANSPORTE DE MOTO AQUÁTICA	UND	1	1	1	1	1	1	1	7
COLETE DE RESGATE AQUÁTICO	UND	8	8	8	8	8	4	4	48
FLUTUADOR/TUBO DE RESGATE (RESCUE TUBE OU LIFE BELT)	UND	15	15	15	15	15	8	8	91
GUARDA SOL	UND	3	3	3	3	3	2	2	19
MACACÃO SANITÁRIO	UND	4	4	4	4	4	2	2	24
MALETA DE OXIGÊNIO COM MATERIAL COMPLETO DE VENTILAÇÃO	UND	2	2	2	2	2	1	1	12
MOTO AQUÁTICA	UND	1	1	1	1	1	1	1	7
NADADEIRA DE PALA CURTA DE CALCANHAR ABERTO	PAR	12	12	12	12	12	6	6	72
PRANCHA DE RESGATE AQUÁTICA SLED	UND	1	1	1	1	1	1	1	7
PROTETOR DE HÉLICE PARA MOTOR 25HP	UND	2	2	2	2	2	1	1	12
REMOS	UND	8	8	8	8	8	6	6	52
SACO DE RESGATE	UND	8	8	8	8	8	4	4	48
MASCARA DE OXIGÊNIO ADULTO POCKET	UND	3	3	3	3	3	2	2	19
CINTO DE FLUTUAÇÃO PARA SALVAMENTO AQUÁTICO	UND	2	2	2	2	2	1	1	12
ÓCULOS DE PROTEÇÃO SOLAR	UNID	10	10	10	10	10	8	8	66
COLETE SALVA-VIDAS	UND	12	12	12	12	12	8	8	76
CAPA DE CHUVA PARA BOMBEIROS GUARDA-VIDAS	UND	8	8	8	8	8	6	6	52
ROUPA DE NEOPRENE DO TIPO SHORT JOHN, PARA BOMBEIROS GUARDA-VIDAS	UND	4	4	4	4	4	2	2	24
PRANCHÕES DE SALVAMENTO E RESGATE – modelo australiano	UND	1	1	1	1	1	1	1	7
SINALIZAÇÃO DE RIOS LAGOS E PISCINAS - Fita zebraada - Cabo flutuante como separador de áreas com diferentes atividades	UND	3	3	3	3	3	2	2	19
PROTETOR SOLAR PARA A PELE FPS 30	UND	10	10	10	10	10	8	8	66
TENDA SANFONADA 3 X 3		2	2	2	2	2	1	1	12

10.

DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o Art. 40 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, optar pelo parcelamento da solução sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a administração, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que verificado não haver

prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Assim sendo, a administração optou pela possibilidade do parcelamento da solução, sendo dividida em itens com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item. Garantindo, assim, a ampla concorrência. Tal decisão fundamenta-se na Súmula nº 247 do TCU no tocante à obrigatoriedade da adjudicação por item e não por preço global.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual de Ação Governamental, exercício 2024, através do P.A: 06.182.2103.1276 – Elementos de Despesa: 449051 e P.A: 06.122.2103.2087 - Elemento de despesa: 339030 . Fonte de Recurso: 226.

A origem dos recursos e sua respectiva dotação orçamentária devem ser confirmados pelo setor competente, CPOF.

12. DA GARANTIA DOS MATERIAIS

O material entregue contará com a garantia do Fabricante, que será acionado pela CONTRATADA, quando a CONTRATANTE julgar necessário;

A CONTRATADA garantirá os materiais nos termos da legislação em vigor, bem como sanará às suas expensas os defeitos que surgirem, substituindo assim, as peças que por ventura apresentem defeitos de fabricação;

Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o material não atende às especificações do objeto, a CONTRATADA será comunicada e deverá no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados do recebimento da comunicação, providenciar a substituição do material não aceito;

A garantia deverá durar o prazo mínimo de 12 (doze) meses.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/ OU INTERDEPENDENTES

Existe processos para aquisição de alguns itens desta área.

MATERIAL	PROCESSO	SITUAÇÃO
LANTERNA DE MERTGULHO	0004.041724/2021-14	EM ANDAMENTO
DIVERSOS	0004.510619/2021-21	EM ANDAMENTO

14. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, está atualmente em um período de transição, implementando novas diretrizes e procedimentos conforme a Lei nº 14.133/2021.

Durante essa fase, a elaboração do PCA está em andamento, o que indica um compromisso com a conformidade legal e o aperfeiçoamento dos processos de planejamento e contratação. A pretença contratação está prevista na Lei Orçamentária Anual 2024, Lei N.º 5.733 de 09 de Janeiro de 2024. Referente ao Programa: **Assegurar a manutenção administrativa da unidade (15014.06.122.1015.2087)**.

Enquanto o PCA não é finalizado, o órgão utiliza diretrizes temporárias e provisórias de planejamento para guiar suas contratações. Essas diretrizes são baseadas em levantamentos preliminares das necessidades organizacionais, objetivos estratégicos e prioridades estabelecidas pelas unidades administrativas. Após a conclusão do PCA, todos os estudos técnicos preliminares e processos de contratação serão revisados e ajustados para garantir pleno alinhamento com o PCA e demais instrumentos de planejamento organizacional. Isso inclui a atualização das justificativas e reavaliação das necessidades conforme o planejamento consolidado.

Embora o PCA ainda esteja em elaboração, o órgão demonstra seu compromisso com o planejamento eficiente e alinhado às diretrizes da Lei nº 14.133/2021. A utilização de diretrizes temporárias e a previsão de ajustes futuros após a conclusão do PCA são medidas que asseguram a continuidade dos processos de contratação de forma organizada e conforme as melhores práticas de gestão pública. Esta abordagem provisória, mas bem fundamentada, garante que as necessidades imediatas sejam atendidas sem comprometer a qualidade e a conformidade das contratações públicas.

15. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação dos itens em tela, pretende-se sanar a problemática da falta de equipamentos e materiais em localidades com futuras instalações do CBMRO, além da renovação e inserção de materiais e equipamentos que nunca foram adquiridos pela corporação, que pelas diretrizes atuais possuem relevância e oferecem melhores resultados quando as técnicas e táticas são devidamente empregadas.

Aprimoramento constante e uso de materiais e equipamentos modernos, de modo a permitir a melhoria contumaz da prestação do serviço a sociedade.

Estabelecer os critérios de aquisição, quantidades e especificação para subsidiar o ordenador de despesa e o setor competente, CPOF/CBMRO na sequência de atos administrativos relacionados às compras públicas.

16. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para aquisição do objeto deste Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que da consecução dos serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

A CONTRATADA deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, assim como Decreto Estadual nº 21.264 de 20 de setembro de 2016 que “Dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia...”.

17. MAPA DE RISCO

Os maiores riscos do processo estão relacionados a Não aquisição, haja vista que esses itens oferecem o suporte em condições básicas de funcionamento da Corporação Bombeiro Militar na prestação de serviços relacionados a salvaguarda de vidas, em razão de ser equipamentos utilizados na missão fim do CBMRO;

Pode ocorrer licitação deserta ou fracassada;

Requisitos/especificações da contratação que podem ser erroneamente interpretados pelos licitantes;

Fornecimento de materiais com diferenças das previamente estabelecidas, normalmente identificadas e corrigidas na fase de recebimento;

Risco do fornecedor mesmo após o empenho não entregar o bem, devido ao atraso;

Variação de preço devido ao ajuste cambial, após o registro de preço, ocasionando suspensão de contratos ou o não fornecimento de itens com preços acordados em certame;

Conflitos e possíveis atrasos entre contratante e contratada.

18. CONCLUSÃO

Declaro que a contratação é Viável e Razoável, com base na necessidade de renovação de equipamentos e emparelhamento das OBM's, sanando a ausência de Materiais e Equipamentos de **Salvamento Aquático** nas unidades operacionais da corporação e consequentemente permitindo o aprimoramento constante e uso de materiais e equipamentos modernos, de modo a permitir a melhoria contumaz da prestação do serviço a sociedade.

Porto Velho - RO, data e hora de assinatura do sistema.

DOUGLAS SAMUEL DE ARAÚJO - CEL BM
Presidente da Comissão de Salvamento Aquático CBMRO

HIGOR CONTARATO SALVADOR - CAP BM
Membro

ALEXANDRE TRAJANO DOS SANTOS FERREIRA - TEN BM
Membro



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Trajano dos Santos Ferreira, 2º tenente**, em 25/10/2024, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0054051318** e o código CRC **CF432264**.

Referência: Caso responda este(a) Estudo Técnico Preliminar, indicar expressamente o Processo nº 0004.071512/2022-34

SEI nº 0054051318

Criado por [53170334204](#), versão 33 por [53170334204](#) em 25/10/2024 09:23:03.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Corpo de Bombeiros Militar - CBM
ANÁLISE DE RISCOS

LICITAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SALVAMENTO AQUÁTICO CBMRO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.1. A definição precisa do objeto a ser licitado, apresentando subsídios necessários, a fim de deflagrar procedimento licitatório para **AQUISIÇÃO** de Materiais e equipamentos de **Salvamento Aquático**, com o intuito de atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

1.2. O interesse público do presente processo está relacionado às missões constitucionais e legais previstas no §3º do Art. 148 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 2º da Lei nº 2204/2009, cujas atribuições legais só podem ser alcançadas com a disponibilidade de equipamentos que permitam ao CBMRO realizar as buscas, resgates, combates e salvamentos que a legislação impõem.

1.3. Considerando que o planejamento das aquisições de materiais e equipamentos para o ano de 2022 tem como parâmetro a RESOLUÇÃO N. 01/2022/CBM-COBCMD de 13 de maio de 2022, buscando atingir o seu quantitativo, contudo, respeitando a disponibilidade orçamentária.

1.4. Portanto, considerando que o quantitativo de itens previstos na revolução N. 01/2022/CBM-COBCMD de 13 de maio de 2022, para o atendimento de todas as unidades operacionais do CBMRO, e que a aquisição de todos os Kit's para equipar todos os quartéis, se torna inviável em razão das restrições orçamentárias, optou-se por fazer a solicitação de aquisição somente dos SGBM em sede de GBM, em razão de representarem as maiores cidades e unidades operacionais, de modo que inicialmente serão adquiridos os itens para as cidades de Porto Velho, Ji Paraná, Vilhena, Cacoal e Ariquemes.

1.5. Outrossim, considerando ainda que existe a recente inauguração de quartéis em São Miguel do Guaporé e Colorado d' Oeste, unidades que inclusive encontram-se em fase de construção, dessa forma será priorizado também a aquisição desses kit operacionais para esses dois SGBM fora da sede de GBM. Elaborou-se Estudo técnico preliminar ([0029328453](#)), que norteou esta demanda de aquisição.

2. IDENTIFICAÇÃO DO RISCO E AÇÕES SUGERIDAS

ITEM DE VERIFICAÇÃO	RISCOS	PROBABILIDADES	CONSEQUÊNCIAS	NÍVEL DE RISCO	AÇÕES SUG
1	Atraso nos procedimentos de licitação	Rara	Relevante	Médio	Aplicar sanções adm
2	Recurso insuficiente para contratação	Raríssimo	Muito relevante	Médio	Remanejamento de
3	Termo de Referência mal redigido ou com especificações mal definidas	Rara	Pouco relevante	Baixo	Retificação das espé quando possível
4	Divergência textuais nos documentos de contratação (ETP, TR e Proposta)	Rara	Relevante	Médio	Retificação dos docu
5	Seleção de empresas sem condições de cumprir o contrato	Rara	Muito relevante	Alto	Aplicar sanções adm
6	Equipamentos em desacordo com a proposta	Eventual	Relevante	Extremo	Aplicar sanções adm

3. ESTIMATIVA DO NÍVEL DE RISCO

Consequência	Avaliação do Risco				
	Muito Relevante	Médio	Alto	Extremo	Extremo
Relevante	Baixo	Médio	Alto	Extremo	
Pouco relevante	Insignificante	Baixo	Médio	Alto	
Irrelevante	Insignificante	Insignificante	Baixo	Médio	
	Raríssima	Rara	Eventual	Frequente	
	Probabilidade				

Consequência	Avaliação do Risco				
	10	35	70	100	
Muito Relevante	10	35	70	100	
Relevante	5	17,5	35	50	
Pouco relevante	2	7	14	20	
Irrelevante	1	3,5	7	10	
	Raríssima	Rara	Eventual	Frequente	
	Probabilidade				

4. GRÁFICO COMPARATIVO DA ESTIMATIVA DO NÍVEL DE RISCO



NÍVEL DE RISCO	NUMERO DE RISCOS	PERCENTUAL
Insignificante	0	0%
Baixo	1	17%
Médio	3	50%
Alto	1	17%
Extremo	0	0%
TOTAL		100%

5.

CONCLUSÃO

Diante da análise de risco realizada, é possível concluir que a contratação em questão, apesar de apresentar uma diversidade de riscos, demonstra um panorama global favorável. A predominância de riscos de nível médio, totalizando 50% do total, pode ser gerenciada com medidas adequadas de prevenção e contingência, enquanto os riscos de nível baixo, alto e extremo, embora presentes, representam proporções menores que podem ser mitigadas com estratégias específicas.

Nesse contexto, a gestão eficaz dos riscos possibilita a maximização dos benefícios da contratação, ao mesmo tempo, em que reduz a probabilidade de ocorrência de impactos adversos, garantindo a eficiência e a segurança do processo licitatório. Assim, ao adotar uma abordagem proativa na identificação, avaliação e tratamento dos riscos, é possível realizar a contratação com maior confiança e assertividade, alinhando os interesses das partes envolvidas e promovendo resultados positivos para o desenvolvimento e a transparência das atividades administrativas.

Elaboração:

HIGOR CONTARATO SALVADOR - 1º TEN BM

Membro da Comissão

ALEXANDRE TRAJANO DOS SANTOS FERREIRA - 2º TEN BM

Membro da Comissão

Revisão e Validação:

DOUGLAS SAMUEL DE ARAÚJO CEL BM

Presidente da Comissão



Documento assinado eletronicamente por Douglas Samuel de Araújo, Coronel, em 11/07/2024, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador 0049971142 e o código CRC 5F8A2A6B.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Corpo de Bombeiros Militar - CBM
MINUTA DE CONTRATO

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA REFERENTE AO ITEM 10 DO TERMO E REFERÊNCIA

CONTRATO No _____ / _____ / _____.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, E, DE OUTRO, A EMPRESA, (NOME EMPRESARIAL), PARA OS FINS QUE ESPECIFICA. Aos ___ dias do mês de ___ do ano de ___, O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA – CBMRO, situado na Av. Campos Sales, 3254 – Bairro Olaria, município de Porto Velho, Estado de Rondônia, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo _____, RG n.o ___(número)___, CPF ___(número)___, e a firma ____, CNPJ/MF n.o ___, estabelecida no ___, em ___, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), RG ___, CPF _____, residente e domiciliado na _____, celebram o presente Contrato, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO No. _____ que deu origem ao Registro de Preços ___, homologado pela Autoridade Competente, regido pelo Decreto Estadual no. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CONDIÇÕES BÁSICAS

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATANTE, é detentora dos direitos sobre a marca devidamente registrada no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI, e coloca à disposição da CONTRATADA um conjunto de metodologias próprias de assistência técnica aos produtos por elas fabricados/fornecidos, com o fim de obter êxito e qualidade na prestação de serviços de assistência aos consumidores e revendedores durante e após os períodos de garantia dos respectivos produtos, e, paralelamente, como forma de difundir a marca e os negócios da CONTRATANTE.

Parágrafo único - A CONTRATANTE é empresa que tem por objetivo explorar a indústria e o comércio de aparelhos, motores, componentes e correlatos para a refrigeração e aquecimento, de fogões e fornos a gás e de aparelhos eletrodomésticos e industriais em geral, refrigeradores, aspiradores de pó, enceradeiras, máquinas de lavar, ejetoras de alta pressão para limpeza de instalações, bem como peças e produtos afins; estando todos os seus produtos devidamente registrados junto ao INPI.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA, é pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência técnica, através deste instrumento credenciada como Serviço Autorizado, com área de atuação definida, porém, sem exclusividade, responsável pelo bom e adequado atendimento aos consumidores e revendedores dos produtos da marca, de acordo com as estipulações do presente instrumento, seus anexos, circulares, boletins técnicos e manuais e, sobretudo, de acordo com as especificações do Código de Defesa e Proteção do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), obrigando-se a manter o mesmo padrão de qualidade no atendimento da CONTRATANTE nos serviços prestados.

2. OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA - O serviço de ASSISTÊNCIA TÉCNICA deverá ser prestado em por empresa especializada, homologada e autorizada pela fabricante, localizada no Estado de Rondônia, mediante manutenção corretiva e preventiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, com a finalidade de manter o objeto em perfeitas condições de uso, sendo todas as despesas relativas à garantia, por conta da Contratada (entende-se como despesas da garantia, aquelas relativas a substituição de peças em desconformidade, defeituosas e/ou com vícios bem como o serviço a ser realizado na substituição das referidas peças);

4.5.1. Visando manter a garantia do veículo, deverá ser executado pelo Contratante cobrir despesas que por ventura não sejam cobertas pela garantia (desgaste natural, e materiais de consumo como: filtros, óleos, cabos, relés, sensores, lâmpadas, fios, aditivos, lubrificantes e todos os componentes que porventura precisem ser trocados durante a vigência da garantia);

4.6. O prazo de cobertura da Garantia, com Assistência Técnica, terá início a contar da data de entrega definitiva do item 10, e deverá atender aos mínimos estabelecidos na tabela abaixo:

ITEM	COMPONENTE	PRAZO DE COBERTURA MÍNIMA	TIPO DE COBERTURA
10 - MOTO AQUÁTICA	Motor, transmissão (caixa de câmbio), eixos, tração, sistema de direção, sistema de freios, impulsor, sistema hidráulico.		Falhas de funcionamento em decorrência de defeitos de fabricação e/ou projeto dos conjuntos ou dos componentes.
	Cabina/superestrutura (chassi, pistão, integridade, tratamento e pintura).	36 meses	Falhas em decorrência de defeitos de fabricação, corrosão das chapas e de proteção (fundos e tintas).
	Gerenciamento eletrônico do Sistema elétrico.		Falhas de funcionamento em decorrência de defeitos de fabricação e/ou projeto dos componentes.
	Demais componentes não citados nesta tabela.		Falhas de funcionamento em decorrência de defeitos de fabricação.

4.7. Durante o prazo de garantia, em casos específicos e devidamente deferidos pelo CBMRO, quando não for possível prestar a assistência técnica em Rondônia, a empresa fornecedora deverá arcar com os **custos de transporte do objeto** para o local onde será prestada a assistência técnica, devendo executar em prazo razoável e proporcional a manutenção requerida;

4.8. A empresa contratada deverá atender aos chamados de serviços de assistência técnica ao objeto, compreendendo reparos e substituições de peças, obrigando-se a colocar os objetos em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de **72 horas corridas**, contado a partir da solicitação efetuada.

3. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA prestará assistência técnica gratuita aos consumidores dos produtos especificados na cláusula supra, durante o período de garantia e nos termos desta, mediante a prestação de serviços de mão-de-obra e/ou substituição de peças.

CLÁUSULA QUINTA - Os serviços de assistência técnica solicitados pelos consumidores e revendedores, deverão ser atendidos pela CONTRATADA no prazo máximo de 24 horas e concluídos no prazo máximo de 48 horas, contados da visita, dentro da área de atuação, utilizando, quando necessário, produtos para empréstimo ao consumidor que aguarda o reparo de seu produto, sempre com o fim de atender eficazmente os consumidores e revendedores.

Parágrafo primeiro - Os serviços de assistência técnica solicitados no balcão deverão ser concluídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo segundo - Quando se tratar de atendimento aos consumidores fora do perímetro urbano, o atendimento deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e a efetiva solução da não conformidade do produto deverá se dar em prazo nunca superior a 72 (setenta e duas) horas, contada da visita.

Parágrafo terceiro - A CONTRATADA obriga-se a respeitar os prazos supra indicados e, quando for necessária sua diliação para a solução da não conformidade detectada no produto, deverá notificar formalmente o SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, de forma obter o acompanhamento da CONTRATANTE ao atendimento ao consumidor. Seja qual for a não conformidade, a CONTRATADA jamais poderá ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da solicitação do serviço de assistência técnica pelo consumidor, para a resolução da não conformidade, conforme prevê o parágrafo 1º do artigo 18 e demais disposições do Código de Defesa do Consumidor, sob pena de, não o fazendo, ser a CONTRATADA responsabilizada, sendo-lhe debitado o valor do novo produto que venha a ser fornecido ao consumidor ou revendedor, em substituição aquele que a CONTRATADA pro serviço deficiente, desídia, demora ou culpa deixou de sanar no prazo de 30 (trinta) dias, respondendo, também, regressivamente pelos danos causados aos consumidores e que eventualmente venham a ser suportados pela CONTRATANTE, sem prejuízo das perdas e danos a que der causa.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA deverá valer-se do padrão de atendimento a produtos dentro e fora da garantia, especificado e utilizado pela CONTRATANTE, zelando pela agilidade e qualidade do serviço prestado, o que vem definido criteriosamente nas circulares, boletins técnicos e manuais da CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro - É obrigação da CONTRATADA utilizar equipamentos, instrumentos de medição e ferramentas adequadas conforme orientação dada durante os treinamentos e de acordo com a relação fornecida pela CONTRATANTE.

Parágrafo segundo - As Ordens de Serviço deverão ser encaminhadas à CONTRATANTE. O prazo de validade para envio das Ordens de Serviço é de 30 (trinta) dias após a data de conclusão dos serviços, findo o qual, não mais serão aceitas.

Parágrafo terceiro - As peças aplicadas em produtos para serviços realizados em garantia serão respostas para a CONTRATADA, de acordo com o informativo.

Parágrafo quarto - É obrigação da CONTRATADA dispor de estrutura adequada ao padrão de identificação Visual da CONTRATANTE, de acordo com o Manual de Identificação Visual.

4. FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE ESTOQUE

CLÁUSULA SÉTIMA - O fornecimento e distribuição de peças originais a serem utilizadas nos serviços de assistência técnica, será realizado exclusivamente pela CONTRATANTE, ou por outra parte designada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - Nos serviços prestados durante e após o prazo de garantia, a CONTRATADA empregará, exclusivamente peças originais, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados, como previsto no presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - Obriga-se a CONTRATADA a manter um estoque mínimo permanente de peças que permita o atendimento eficiente aos revendedores, consumidores e proprietários dos produtos em garantia, conforme instrumento definido pela CONTRATANTE.

Parágrafo único - A CONTRATADA substituirá sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, as peças defeituosas dos aparelhos consertados durante a garantia, desde que tais peças estejam abrangidas pelas condições constantes do Certificado de Garantia respectivo e acompanhada da 2ª via da respectiva Ordem de Serviço, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a utilização de peças originais fornecidas pela CONTRATANTE ou por quem esta indicar, sob pena de submeter o produto à perda de garantia e responder civil e criminalmente à CONTRATANTE, sem prejuízo das perdas e danos a que der causa.

CLÁUSULA DÉCIMA - Obriga-se a CONTRATADA a saldar pontualmente seus compromissos de débitos decorrentes da aquisição de peças de reposição.

Parágrafo primeiro - O atraso pela CONTRATADA, no pagamento de seus débitos para com a CONTRATANTE, ocasionará a suspensão do atendimento de pedidos de peças, bem, como as reposições de peças em garantia, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as consequências de eventuais não atendimentos ao consumidor a usuários por falta de peças.

Parágrafo segundo - Além do previsto no parágrafo primeiro, supra, havendo inadimplência da CONTRATADA, é facultado a CONTRATANTE reter, para encontro de contas / compensação, créditos da CONTRATANTE ou das fábricas representadas de qualquer origem.

5. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PELA AQUISIÇÃO DE PEÇAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A aquisição de peças pela CONTRATADA se dará mediante a colocação de pedidos por via sistemática ou comunicação via "fac-símile", buscando agrupar suas necessidades num único pedido, diretamente com a CONTRATANTE ou a quem esta indicar.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE fará a consolidação dos dados apostos no pedido, a fim de identificar possíveis deficiências ou identificação do mau uso do material (quando o mau funcionamento foi induzido), e não havendo nenhum impedimento por parte da CONTRATADA quanto ao atendimento do pedido, será feito o envio das peças solicitadas de forma integral ou parcial (sendo devidamente pago pela Contratante -por mau uso- ou recebido a peça requerida -quando há defeito de fábrica-), conforme disponibilidade do estoque, seja pela CONTRATADA ou por quem esta indicar.

Parágrafo segundo - O pagamento pela aquisição das peças será feito por boleto bancário ou Nota Fiscal Eletrônica enviado pela CONTRATANTE à CONTRATADA,

e vice-versa, juntamente com as peças, nos respectivos valores e vencimentos previamente acordados.

6. ÁREA / TERRITÓRIO DE ATUAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A CONTRATADA, sediada na Cidade de Estado do, no endereço à rua: nº, está autorizada a operar, em conformidade com os termos e condições do presente contrato, e sem exclusividade, no território definido dentro dos seguintes limites: da cidade de, quando não for possível prestar a assistência técnica em Rondônia, a empresa fornecedora deverá arcar com os **custos de transporte do objeto** para o local onde será prestada a assistência técnica, devendo executar em prazo razoável e proporcional a manutenção requerida.

7. TREINAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A fim de garantir a qualidade dos serviços de que trata o presente contrato, de acordo com os parâmetros definidos nas circulares e boletins técnicos, a CONTRATADA se compromete a manter uma equipe de técnicos atendentes de eficiência comprovada e em número compatível com o movimento e demanda de seu estabelecimento.

Parágrafo primeiro - Sempre que solicitada, deverá a CONTRATADA atender ao Programa de Treinamento, cuja finalidade é qualificar tecnicamente os profissionais da rede Nacional de Serviços Autorizados, enviando seus técnicos e atendentes para treinamento na sede da CONTRATANTE ou onde esta indicar, o que, não sendo atendido, poderá ensejar, na primeira ocorrência, o débito para o Serviço Autorizado através de Nota de Débito com prazo de 30 (trinta) dias ocorrência, a rescisão do presente contrato, a critério exclusivo da CONTRATANTE, visto que a qualificação técnica é condição essencial do Serviço Autorizado.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA suportará as despesas da equipe em treinamento, com viagens, hospedagem, alimentação e transporte na sede do treinamento.

Parágrafo terceiro - Nos treinamentos serão fornecidas informações acerca do funcionamento, cuidados, montagem e desmontagem dos produtos, bem como serão fornecidos os documentos, manuais, desenhos e outros relativos aos produtos da marca da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA expressamente proibida de ceder, emprestar a que título for, alienar, exibir, fotocopiar quaisquer documentos fornecidos em decorrência do vínculo contratual ora estabelecido, que importe em quebra de sigilo, sob pena reputar a CONTRATANTE rescindido de pleno direito a vena, com o que expressamente concorda a CONTRATADA.

Parágrafo quarto - Visando manter CONTRATADA sempre atualizada com relação aos produtos da marca da CONTRATANTE de que presta assistência técnica, obriga-se a CONTRATANTE, a enviar eletronicamente à CONTRATADA manuais, apostilas, boletins técnicos e circulares sempre que houver qualquer alteração nos produtos.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que constitui o documento de fls. ____/_____, do Livro Especial no ____/ Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

XXXXXXX

XXXXXXXXXX

Ordenador de Despesas - Comandante/CBMRO

Representante/ Contratada

VISTO:

VISTO:

VISTO:

XXXXXXX

XXXXXXX

XXXXXXX

Procurador do Estado

Procurador Diretor de Contratos e Convênios

Procurador Geral do Estado

Porto Velho-RO, data e hora da assinatura eletrônica.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

"VIDAS ALHEIAS, RIQUEZAS SALVAR!"

Quartel Dom Pedro II - Av. Campos Sales, 3254 - Bairro Olaria - CEP: 76.801-246 - Porto Velho-RO

E-mail: gabcmd@cbm.ro.gov.br - Telefone: (69) 3216-8952



Documento assinado eletronicamente por **NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA**, Comandante-Geral do CBMRO, em 08/11/2024, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0054553647** e o código CRC **50832A71**.

Referência: Caso responda este(a) Minuta de Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0004.071512/2022-34

SEI nº 0054553647

Criado por [73501387253](#), versão 3 por [00916008207](#) em 08/11/2024 10:34:25.

MINUTA



RONDÔNIA
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Corpo de Bombeiros Militar - CBM
Seção de Compras - CBM-CPOFCOMPRA
SAMS

SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

Processo nº: 0004.071512/2022-34		Órgão Requisitante: FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOME
Programa de Atividade: 06.182.2103.1276	Elementos de Despesas: 44.90.52 (permanente)	Fonte de Recurso: 1.759.008026
Programa de Atividade: 06.122.2103.2087	Elementos de Despesas: 33.90.30 (consumo)	

Exposição de Motivo: Registro de Preços para Aquisição de Materiais e Equipamentos de SALVAMENTO AQUÁTICO

ITEM	MATERIAL/EQUIPAMENTO	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALC
1	APITO SEM ESFERA (Tipo FOX40)	Apito em corpo plástico, sem esfera. O equipamento ecoa à 20 (vinte) metros de distância, com um ruído de no mínimo 4,0 KHZ. Também a 20 (vinte) metros de distância, o equipamento produz um ruído de no mínimo 95 Db a favor do vento (4 nós) e mínimo de 85 Db contra o vento (4 nós). Acompanha um cordão confeccionado em polietileno tendo o comprimento de 80 cm e espessura de 4 mm com as extremidades unidas através de costura e uma argola metálica que possibilite que o apito fique acoplado ao cordão. Intensidade do som no mínimo de 115 (cento e quinze) decibéis; Cor do apito em Amarelo; Cor do cordão em Amarelo; Comprimento no mínimo de 4,0 (quatro) cm, máximo de 5,5 (cinco e meio) cm; Largura no mínimo de 1,7 (um vírgula sete) cm, máximo de 2,0 (dois) cm; Deverá possuir aberturas em suas laterais.	UND	90		
2	BOTE INFLÁVEL DE SALVAMENTO 3,5M COM MOTOR 25 HP E REBOQUE	CARACTERÍSTICAS Da Estrutura e Dimensões A embarcação deverá possuir na sua estrutura matéria prima resistente composta de tecido a base de poliéster, neoprene e hypalon; Quando inflado deverá possuir, no mínimo, as seguintes dimensões: comprimento total entre 3,50m e 3,60m e espaço interno 2,90m; A largura do barco inflado deverá ser: entre 1,75m e 1,80m na parte externa e de 0,90m a 0,95m na parte interna (popa), sendo que deverá diminuir esta largura na medida em que se aproxima da proa na seguinte proporção: Até 1,5 metros do espelho de popa, medido pelo centro da embarcação (desenho 1) a largura deverá ser uniforme (0,90 m a 0,95 m); A partir de 1,5 metros do espelho de popa, deverá gradualmente diminuir sua largura de forma a que a uma distância de 0,70 m do final do casco (proa interna), tenha entre 0,70 e 0,72 m (desenho 1), e a 0,5 metros do final do casco, tenha a largura entre 0,43 m e 0,46 m (desenho 2). Nestas medidas de largura, o piso deverá estar em um mesmo nível, afim de possibilitar o transporte de uma vítima deitada sem interferência no posicionamento do tanque de combustível bem como no espaço destinado ao piloto O espelho de popa deverá ser confeccionado em fibra de vidro e compensado naval, com suporte de alumínio para fixação do motor de popa com resistência para suportar um motor de popa de no mínimo 30 HP; A altura do espelho de popa (medido no meio) deverá ser entre 0,38 e 0,41m; O peso máximo, sem os acessórios deverá ser entre 100Kg e 120 Kg; Deverá possuir capacidade para, no mínimo 06 (seis) passageiros; Deverá possuir 03 (três) anilhos externos de metal inox sendo 01 (um) na proa e 02 (dois) na popa para reboque e/ou amarração. Deve suportar carga interna de no mínimo 800 Kg. Dos Flutuadores: Os flutuadores (tubulões) deverão ser tubulares, em forma de "U", fabricado em tela de poliamida de 1800 DENIERS revestida em ambas as faces, sendo a interna em neoprene e a externa em hypalon, perfazendo a espessura de 0,90 a 1 mm; A embarcação deverá contar com, no mínimo 03 (três) compartimentos independentes; Em toda a volta do flutuador deverá ser aplicado um perfil de neoprene em forma triangular, com duas alças de cada lado e uma na proa, fabricados em borracha ou hypalon para possibilitar o transporte da embarcação; A circunferência do flutuador popa deverá ser entre 1,40 e 1,45m em toda a sua extensão, não se admitindo dimensões	UND/CONJ	14		

diferentes ao longo do corpo da embarcação; Do Casco: Deverá possuir casco rígido com estrutura modular em fibra de vidro reforçado, em forma de "V" no fundo do deck; A largura do espelho de popa deverá ter no mínimo: 0,72 m., no máximo 0,80 m (medido entre as emendas com os flutuadores); A medida lateral do casco na popa, entre as emendas com os pneumáticos deverá ser no mínimo 1,10 m; máximo: 1,25 m; A curvatura em V de todo o casco deve ser proporcional às medidas da popa; Deverá possuir na popa, no mínimo uma válvula para escoamento de água (escoamento com bujão) de diâmetro mínimo de 6 cm, com seu respectivo tampão, cuja abertura deverá possuir um sistema de fácil acionamento (como uma chave). O piloto da embarcação deverá poder abrir ou fechar a válvula de forma sem que precise mudar seu posicionamento na embarcação. A espessura mínima da fibra de vidro que compõe a estrutura do casco deverá ser de no mínimo 15mm. Do Convés: O convés deve ser em fibra de vidro e compensado naval (interno). Deverá ser liso, sem qualquer degrau ou abertura, e terminado em abas que acompanham o corpo do flutuador e receber corda de amarração em forma de alças; Deverá possuir no lado direito do piso, exatamente na junção deste com o flutuador (tubulão), argolas em hypalon ou material similar, em número de quatro, destinados a servir de passante para a mangueira de combustível, afim de manter a mesma presa durante a navegação. Do Assoalho e dos Apoios: No assoalho deverão ser fixados 08 (oito) apoios para os pés (finca-pé), confeccionados em hypalon, posicionados bem ao centro e paralelamente aos flutuadores (sentido longitudinal); Deverá possuir mais dois finca-pés para o socorrista, sendo um a uma distância de 0,65 m da proa e 0,20 m do bordo esquerdo, e o outro a uma distância de 0,80 m da proa e 0,20 do bordo direito, conforme desenho 04. O primeiro finca-pé deverá seguir transversalmente aos demais, porém, o segundo deverá ser longitudinal, a aproximadamente 45º do seguimento do primeiro. Sob o assoalho (entre as camadas de fibra do assoalho), deverá ser colocada uma longarina de alumínio com dimensões de: 25 mm de largura x 6 mm de espessura x 1400 mm de comprimento, a qual deverá ser fixada em sentido longitudinal em toda a extensão do assoalho (proa a popa); A longarina do item anterior se destinará a fixar as fitas de hypalon para apoio dos pés, bem como para reforçar este dispositivo; Deverá possuir 03 (três) anilhos de metal inox preso na junção do piso com o flutuador (tubulão), sendo 01 (um) na proa central e 02 (dois) nos bordos entre 30 e 40 cm da proa (nível do piso) com o objetivo de manter o tanque de combustível bem amarrado e fixo no casco durante a navegação. Todo o assoalho deverá ser revestido com um emborrachamento tipo EVA pelo menos 2 cm de espessura. Das Válvulas: As válvulas deverão ser do tipo rápido, construído em celcom, com O-RINGS, tampas em neoprene e retenção em silicone. ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS: Cada barco deverá vir acompanhado dos seguintes acessórios: 01(uma) bomba (fole) para inflar as câmaras, com estrutura interna de aço galvanizado, recoberto em hypalon, com mangueira de $\frac{3}{4}$ " de 1,50 m de comprimento, com um volume de 05 (cinco) litros por bombada; 01 (um) par de remos de alumínio; 01 (um) Kit de Reparos; 01 (um) tanque de combustível com capacidade de 25 litros, em material flexível (hypalon ou similar), com formato triangular, devendo encaixar-se perfeitamente na prôa interna da embarcação, e 01(um) manual do usuário (em português). CORES E GRAFISMO: O barco deverá ter a cor predominante vermelha; Nas duas laterais dos flutuadores (boreste e bombordo) localizadas próximo à popa deverá ser grafada a inscrição: "BOMBEIROS MILITAR GUARDA-VIDAS – 0000"; As letras deverão ser na cor amarela, caixa alta, fonte arial black, confeccionadas em material reflexível a noite, coladas aos flutuadores; Deverão possuir as seguintes dimensões: 100mm de altura por 80mm de comprimento, com tolerância de \pm 2%; O número "0000" será a numeração de identificação do barco que serão informados pela Corporação Militar, o que será condicionado à liberação do nome e prefixo da embarcação pela Capitania dos Portos da Marinha do Brasil; Os números deverão ser confeccionados nas mesmas especificações e dimensões das letras; A fixação das letras, números e traços deverá ser suficiente para resistir ao atrito da água, durante a navegação; Deverá possuir ainda faixas refletivas no espelho de popa, nos dois bordos e na proa (fixada nas obras mortas da embarcação) com uma dimensão mínima de 10 cm de largura e 30 cm de comprimento, no sentido horizontal, possibilitando boa visibilidade quando navegando ao final de tarde ou mesmo a noite. DESEMPENHO HIDRODINÂMICO: A embarcação deverá possuir navegabilidade para motorização de 30 HP; A posição do motor de popa no espelho não deverá prejudicar nenhuma manobra; As características e adaptações não poderão implicar na perda de desempenho do barco, não devendo cavitar quando passar por ondas;

GARANTIA: O fornecedor deverá assegurar garantia de 24 (vinte e quatro) meses; Cada barco deverá ser acompanhado por certificado

		<p>do fabricante (mínimo ISO 9000) da matéria prima utilizada na fabricação do tubulão, documento emitido por empresa certificadora oficial, comparando com as exigências contidas neste memorial descritivo. REBOQUE: Reboque para a embarcação, do tipo semi-reboque rodoviário. Confeccionada em alumínio naval sem tintura e demais ferragens em aço galvanizado a fogo, possuindo o berço compatível com o casco da embarcação. Deverá possuir apenas um eixo com rodas com aros de liga leve, na bitola de 13 polegadas com pneus radiais e novos. Deverá apresentar sinalização de led a prova de água e submersível não removível compatível para tráfego rodoviário, conforme legislação vigente. Deverá apresentar também dupla marcação da numeração do chassi conforme legislação vigente e norma do CONTRAN. Terceira roda para manobra acoplada. Na parte dianteira deverá ser instalado um guincho a manivela (com capacidade mínima de carga de 1000kg) com carcaça em alumínio. Sistema para acoplamento tipo bola universal (sistema elétrico e conexão compatível com as viaturas do CBMRO).</p> <p>Deverá ter assistência técnica disponível no Brasil.</p>		
3	CAPACETE	<p>Capacete para resgate em operações de salvamento em áreas de enchentes, próprio para equipes de resgate aquático. O capacete deverá flutuar e não absorver água. Deverá possuir um sistema de 9 a 11 orifícios com finalidade ventilação e escoamento d'água e também permita a montagem de sistema de iluminação (tais como lanterna frontal e e luz química - em combinação com braçadeiras e tiras elásticas. Deve possuir proteção para as orelhas com as seguintes características: abertura do orifício da proteção e orelhas deve ter um diâmetro médio de pelo menos 4 cm com finalidade de melhor audição e conforto devendo melhorar o posicionamento estável da cabeça do usuário. O Capacete Deverá ser feito de polipropileno de alta resistência, de espuma de células fechadas com rebites metálicos, fitas de Polipropileno, neoprene e sistema de regulagem exterior com fitas e fivelas e engates de nylon que segure o capacete ao redor do queixo. As fitas do sistema de regulagem devem ser fixadas com 02 rebites inoxidáveis em cada lado para formar um triângulo com finalidade de maior estabilidade e conforto, Devem possuir uma superfície suave para evitar desconforto durante uso prolongado, o sistema de regulagem deve possuir dois passadores reguláveis em nylon um de cada lado. A parte INTERIOR do Capacete deve possuir um SISTEMA DE REGULAGEM em nylon/plástico com a finalidade de ajustar o tamanho interno. Todos os rebites do capacete devem ser de metal inoxidável. A Espessura do Capacete de salvamento aquático deve ser de pelo menos 12 mm. A espuma de células fechadas deve ser fabricada com acabamento prensado por calor com finalidade de melhor ajuste, conforto e manutenção da limpeza. Deverá ter regulagem do diâmetro da cabeça. Deve ter peso de no máximo 400 gramas e cor laranja.</p> <p>TAMANHO: ÚNICO</p>	UND	132
4	CARRETA PARA TRANSPORTE DE MOTO AQUÁTICA	<p>Confeccionado em alumínio em liga dura tubular com medidas de 82mmx42mm, espessura de parede de 5 mm; calandrado a frio; pintura eletrostática de poliéster na cor vermelha; elétrica completa com lanternas de sinalização em led submersível; munheca com acoplamento rápido com resistência para carga de até 2.500 quilos, a munheca deverá vir acompanhada de corrente com aproximadamente 60cm de comprimento com bitola adequada para a carga do equipamento e mosquetão em aço inox de aproximadamente 10cm; guincho manual 1.200 lbs e suporte construído em aço galvanizado a fogo para fixação do mesmo com sinta em seda sintética; suspensão com feixe de mola e amortecedores; eixo galvanizado a fogo com cubos blindados; paralamas construídos em alumínio com pintura eletrostática idêntica a pintura do conjunto; berço em madeira garapa com revestimento sintético (carpete), sendo sua fixação ao conjunto através de cantoneiras em aço galvanizado a fogo; rodas de liga leve com furação de 4x100 e aro 13, sendo 02 na rodagem (uma de cada lado) e uma sobressalente; pneus novos na medida 175/70R13, não sendo aceito pneus do tipo remoldados ou similares; suporte da roda reserva em aço galvanizado a fogo; roda frontal do tipo "maluca" em alumínio dotada de câmeras de ar e pneu de borracha.</p> <p>Todos os parafusos constantes no conjunto deverão ser de aço inox, incluindo os instalados nas rodas.</p>	UND	12
5	COLETE DE RESGATE AQUÁTICO	<p>Sistema de M.O.L.L.E cortado a laser para melhor interface de colocação dos acessórios; fixação do mosquetão da extenção do sistema de resgate de soltura rápida; Sistema extensão ponto de ancoragem (rabo de vaca) com mosquetão alumínio; Cordura 500R resinada de alta resistência a abrasão; tecido hidro repelente e antibactericida; Poliamida 240R resinado; Chapa de EVA (etileno acetato de vinila) com espessura de no mínimo 02 mm, revestida (colado)</p>	UND	88

		externamente de Cordura 500D e internamente de poliéster; Espuma Policloreto de Polivinila Borracha NBR 65% + PVC 30% outros 5% (NBR- Nitrilo Butadieno/PVC - Policloreto de Vinila); Detalhes de precisão fabricado com rigor nos acabamentos e matéria prima para materiais táticos de profissionais de segurança pública; Argola em O ou em D produzido em metal inoxidável e possuir uma resistência a ruptura de no mínimo 10 kN deve possuir diâmetro de 50 mm; Cor predominantemente vermelha, demais cores: preto ou laranja; Deve possuir descrição interna impressa e costurada na parte interna do colete sobre as capacidades do DIF, os riscos e perigos do produto para os utilizadores; Com diversos pontos para transportar materiais (mosquetões, polias, faca Etc) e desague. Garantir uma boa visualização, com fitas refletivas na frente e atrás. Possuir sistema de cinto "Isca Viva" facilitando o resgate, com anel de Aço inox fivela de Soltura Rápida em Nylon e fivela de freio em alumínio			
6	FLUTUADOR/TUBO DE RESGATE (RESCUE TUBE OU LIFE BELT)	CARACTERÍSTICAS DO FLUTUADOR:- Deverá ser confeccionado em espuma maciça microporosa de Policloreto de Vinila (PVC), com células fechadas, resistentes às intempéries. Dimensões: 92-96 cm de comprimento, 12-14 cm de largura e 6-8 cm de espessura. - Flutuabilidade: capacidade para 100 kg positivos; - Deverá ser transpassado por uma fita de nylon de 2,5 cm de largura e 112 cm de comprimento incluindo bainha e costuras reforçadas, contendo em uma de suas extremidades um mosquetão de latão com mola de aço inox (sem cantos vivos ou pontiagudos em sua extremidade) e na extremidade oposta uma argola de aço inox de 3,5 cm de diâmetro e após está argola será colocada outra fita de nylon de 2,5 cm de largura e 18 cm de comprimento incluindo bainha e costuras reforçadas e outra argola de mesmo tipo e diâmetro anterior, que possibilitaram o fechamento do flutuador em torno de uma pessoa como um cinto; - Deverá ser provido de uma corda de polietileno com 260 cm de comprimento incluindo as emendas e 08 mm de espessura, a qual liga o flutuador a um suspensório feito com fita de nylon de 05 cm de espessura e 135 cm de comprimento incluindo bainha e costuras reforçadas, perfazendo um diâmetro de aproximadamente de 42 cm que serve para ser preso ao corpo do Guarda-Vidas que socorrerá o afogado. - Deverá ser confeccionado na cor amarela, devendo apresentar nas duas faces maiores as inscrições na cor vermelha da palavra "GUARDA-VIDAS" centralizada. O tamanho do logotipo deverá ser um quadrado de 10 cm x 10 cm. A palavra "GUARDA-VIDAS", deverá ter 40 cm de comprimento, 08 cm de altura, ser todo em letra maiúscula e do tipo "Arial Black". - Todas as peças e partes integrantes do flutuador devem suportar sem rompimento ou rasgamento, a carga de 250 Kgf. - O Flutuador deverá pesar no mínimo 1,2 kg e no máximo 1,6 kg. - As medidas poderão ter uma variação de até +/- 3 %. - Nas fitas e no suspensório as bainhas deverão possuir no mínimo 08 cm de comprimento e costura reforçada. AMOSTRAS: - O fornecedor se incumbirá de entregar dois flutuadores de amostra para testes por parte de uma comissão designada antes de confeccionar a quantidade total de peças licitadas.	UND	161	
7	GUARDA SOL	Da Lona: O material será em Lona Bagun, seda impermeável, dividido em 8 (oito) gomos; A espessura da lona será de 40 microns; O diâmetro será de 1,80 m Franjas com 0,20 m Deverá ser confeccionado nas cores vermelho e amarelo, sendo os gomos alternados; Quanto a inscrição na franja, deverá ser gravada as palavras, conforme o anexo. Da haste: O material construtivo será em alumínio O diâmetro da haste é de 1" (polegada); A Espessura da parede é de no mínimo de 0,8 mm, com madeira no seu interior; A altura da haste é de 2,00 m O acabamento da ponta será confeccionado com ponteira em nylon ou material equivalente; A cor da haste será de alumínio natural. Das Varetas: O material construtivo das varetas será de arame de aço 1045 bicromatizado. Dos acessórios: Os grampos, ilhos, travas e presilhas que porventura sejam utilizados deverão ser confeccionados em material protegido contra oxidação.	UND	39	

8	MACACÃO SANITÁRIO	Apresentando internamente um bolso para locação de Objetos, com um diâmetro de 1,80 metros de uma ponta a outra da vareta, com oito varetas metálicas galvanizadas para sustentação do tecido, sendo o varão central confeccionado em madeira resistente com diâmetro de 28 mm, possuindo um prolongador também confeccionado em madeira de mesmo diâmetro com dispositivo seguro para acoplamento ao varão central de forma a permitir que o guarda-sol possa ser fixado ao solo. deverá ainda possuir 04 (quatro) gomos, de cor amarela e vermelha de forma alternada, sendo que em dois deles de forma alternada deverá ser serigrafado a logomarca do corpo de bombeiros militar de sc com um diâmetro externo de 230mm e nos outros dois a inscrição 193 em letra arial black de forma harmônica com a dimensão do guarda-sol. todo o conjunto deverá vir acondicionado em estojo com alça que permita o seu transporte.	UND	44		
9	MALETA DE OXIGÊNIO COM MATERIAL COMPLETO DE VENTILAÇÃO	Cateter Nasal ou Nasofaringeo de O2 - Tubo simples de material plástico que é aplicado no nariz com duas saídas para as duas narinas ou cateter com saída única a ser introduzida em uma narina a profundidade aproximada de 5 a 8 cm até a orofaringe. Fornece quantidades de O2 menores que as máscaras. 2. Máscara oro-nasal com entrada de O2 tipo "posocket mask" (Ideal para socorristas) - Pode ser utilizada para oferecer O2 a vítimas. Pode ainda ser utilizada para fornecer a ventilação boca-a-boca/máscara em vítimas com parada respiratória ou PCR e ainda permitir oferecer O2. Nesses casos se conectado a 15 litros/min pode oferecer até 60% com o boca-a-boca/máscara ao invés dos 17% quando não se utiliza o O2 acoplado à máscara. Possui ainda uma válvula unidirecional que só permite a saída do ar para fora da máscara impedindo que o socorrista entre em contato com o ar expirado da vítima, assim como vômitos. Pode oferecer de 35 a 60% de oxigênio inspirado. Máscara oro-nasal + bolsa auto-inflável - É composto da máscara oro-nasal descrita acima e uma bolsa auto inflável que se enche automaticamente através de uma válvula em seu corpo que permite o enchimento com o ar ambiente, ou com oxigênio, se conectado a um cilindro de O2. A vantagem da máscara utilizada com a bolsa auto-inflável é a não necessidade de se realizar o boca-a-boca/máscara reduzindo o desgaste do socorrista e de possibilitar maiores frações de O2 a vítima, podendo atingir até 75% de O2. Se utilizada com um reservatório sem reinalação pode oferecer até 90%. A desvantagem é o difícil acoplamento a face da vítima, necessitando de grande treinamento e usualmente de dois socorristas somente para a ventilação. Cilindro portátil de O2 com 400 litros - Contém oxigênio a 100%, na forma líquida sob pressão. O cilindro de oxigênio tem sempre a cor verde, pode ser feito de alumínio ou aço, e deve ser testado a cada dois anos. Para sua utilização deve possuir registro (abre e fecha o oxigênio), um regulador (existem diferentes tipos no mercado) que reduz a pressão do cilindro a pressões seguras para uso permitindo regular a quantidade de O2 a ser administrado (1 a 25 litros/min). LISTA DE EQUIPAMENTOS: Cilindro de O2 com registro, Chave de fixação do regulador, Manômetro, Regulador de Fluxo Constante ou Fluxômetro, Equipo de oxigênio, e Cateter nasal de O2 e máscara oro-nasal que permita o boca-a-boca/máscara com entrada de oxigênio (tipo "pocket mask").	UND	22		
10	MOTO AQUÁTICA	Motoaquática com motor marítimo tendo a potência mínima de 110 HP, 4 tempos, quatro cilindros, cilindrada mínima de 1052 cc, propulsão a hidro jato com turbina, cinta da turbina e hélice confeccionada em aço inoxidável, transmissão direta com frete e ré, lubrificação cárter seco, refrigeração com sistema aberto, combustível (gasolina comum), com diâmetro/curso mínimo de 76mm por 58mm, taxa de compressão de 11,4:1, sistema de injeção de combustível eletrônico. Ignição digital, partida elétrica e bateria de 12 Volts. O casco deverá ser construído em fibra de vidro reforçada em semi V, a pintura do casco inferior deverá ser na cor preta pigmentada na própria construção do casco e o casco superior na cor vermelha e amarela, resistente a abrasão, raios solares e intempéries, capacidade para no mínimo 3 pessoas. Deverá ainda ser instalado identificação visual através de adesivos refletivos 3M conforme as seguintes descrições: Deverá apresentar em ambos os bordos do casco a inscrição "BOMBEIROS" em letra arial black, na cor amarela, em material adesivo e refletivo, com as seguintes dimensões: 900 mm de comprimento, 120 mm de altura e espaço entre letras de 15 mm, de forma que a inscrição fique centralizada em relação ao comprimento do casco; Deverá apresentar em ambas as faces externas da borda lateral de proa a inscrição "BOMBEIROS" em letra arial black, na cor preta, em material adesivo e refletivo, com as seguintes dimensões: 800 mm de comprimento, 80 mm de altura e espaço entre letras de 15 mm; Na região superior da carenagem frontal deverá apresentar a logomarca do CBMRO com 140 mm	UND	15		

		de diâmetro; Em ambas as laterais da carenagem frontal deverá apresentar a denominação da embarcação em caixa alta, em letra arial black, na cor branca, em material adesivo e refletivo, com as seguintes dimensões: 70 mm de altura e espaço entre letras de 15 mm. A denominação de cada embarcação será fornecida pelo comando do Corpo de Bombeiros Militares de RO a empresa vencedora. O painel de comando deverá possuir no mínimo os seguintes instrumentos: Controle de óleo lubrificante (com dispositivo sonoro de alerta de baixa pressão); Controle de temperatura do motor (com dispositivo sonoro de alerta de superaquecimento); Velocímetro, conta giros e nível de combustível. A motoaquáticas deverá ainda apresentar os seguintes acessórios e equipamentos: Turbina adaptada para receber conjunto de equipamento contra incêndio; Conjunto para combate a incêndio composto de adaptador, mangueira de combate a incêndio 38mm de 15 metros com esguicho de jato sólido confeccionado em alumínio com reduções e conexões próprias para seu uso e maleta para transporte; Dispositivo para ancoramento dos mosquetões dos pontos de fixação laterais da prancha de salvamento, confeccionado em aço inoxidável, fixado através de parafusos em ambos os estabilizadores, sem alterar as características originais da embarcação e sem perfurar o casco. O equipamento deverá ter garantia de 3 (três) anos e assistência técnica disponível no Brasil.			
11	NADADEIRA DE PALA CURTA DE CALCANHAR ABERTO	Nadadeira confeccionada em borracha vulcanizada ultrarresistente do tipo macia, para salvamento aquático, com abas simétricas, as longarinas estruturais longitudinais, deverão ser construídas em borracha maciça com seção em corte transversal losangular tendo sua maior altura de perfil de 6,0 centímetros. As longarinas deverão formar uma grande canaleta central com direcionamento de fluxo d'água equilibrado, oferecendo grande propulsão ao usuário. A nadadeira deverá ser flutuante em água, tendo em sua parte inferior no mínimo 1 orifício para a saída de água e areia, com alça fixa para salvamento modelo tipo pé de pato de calço rápido. Devendo ser predominantemente nas cores vermelha ou azul, com detalhes em amarelo. Tamanho: PP: veste - 36-37; Pé mínimo - 20 cm; Comprimento mínimo - 35 cm; Pala mínima - 20 cm. Tamanho: P: veste - 38-39; Pé - 21 a 25 cm; Comprimento - 36 a 39 cm; Pala - 20 a 23 cm. Tamanho: M: veste - 40-41; Pé - 23 a 26 cm; Comprimento - 37 a 40 cm; Pala - 21 a 24 cm. Tamanho: G: veste - 42-43; Pé - 24 a 27 cm; Comprimento - 38 a 40 cm; Pala - 21 a 24 cm. Tamanho: XG: veste - 44-45; Pé - 27 a 29 cm; Comprimento - 39 a 44 cm; Pala - 22 a 27 cm. O quantitativo por tamanho será informado antes da realização da entrega dos materiais.	PAR	132	
12	PRANCHA DE RESGATE AQUÁTICA SLED	Confeccionada em poliestireno expandido (isopor p3), compensado naval com espessura de 65 a 75 mm, contornando toda prancha, com revestimento em resina epóxi e acabamento em resina poliéster e três camadas de tecido de fibra de vidro (gramatura de 330g/m ²). E Cinta de segurança ajustável para fixação da vítima. Superfície, em ¼ do fundo da prancha revestida em EVA. Alças substituíveis e reguláveis, sendo que as 02 (duas) alças da parte frontal revestida em PVC de ½ polegada, fixadas com presilhas de aquilim ou aço inox. Tendo na borda frontal um ponto de ancoragem principal e dois laterais; Com tamanho de 150cm a 160 cm de comprimento, 90 a 95 cm de largura e 09 a 11 cm de espessura com peso máximo de 14 kg; Cor predominante amarela.	UND	14	
13	REMOS	Remo para Bote, cabo e pá. O cabo deverá ser construído em Alumínio de ultra resistência e flutuante. O tubo do Remo deverá ter diâmetro de 3,2 a 3,4 cm. O cabo deverá ter comprimento entre 1,20 e 1,30 metros. A pá deverá ser confeccionada de PVC de alta resistência a abrasão. O comprimento da pá deverá ter entre 40 a 42 cm e a largura entre 17 a 18 cm. O remo deverá ter comprimento entre 1,60 a 1,65 metros. O peso não pode ultrapassar 750 gramas.	UND	92	
14	SACO DE RESGATE	Saco de resgate para salvamento aquático, confeccionado em poliamida (Nylon 500 – cordura), costura reforçada com pesponto, alça para lançamento, com fita refletiva no corpo do saco, tela para escoamento rápido da água, com espuma flutuadora, fitas de polipropileno e engates de Nylon (YKK), mangueira para transporte no fundo; Corda com 23 m de comprimento (incluindo o nó) com 9mm de diâmetro, cinto abdominal ou cinto de embarcação; Deve ser produzido com Cordura 500R resinada de alta resistência a abrasão; Tecido interior; Forro; Deve ser produzido em tela vôlei em polipropileno. FLUTUADORES: Com a finalidade de manter a flutuabilidade da bolsa deve possuir ou espuma de células fechadas PE 230 EVA com espessura de no mínimo 03mm e no máximo 06mm ou espuma PAC com espessura de no mínimo 03mm e no máximo	UND	88	

		06mm. FITAS E CINTAS: Cinta 50mm de largura, ser produzida em poliamida, poliéster ou polipropileno; Cinta 25 mm de largura ser produzida em poliamida, poliéster ou polipropileno. FIVELAS, REGULADORES, ENGATES E PASSADORES NÃO METÁLICOS: fivela de soltura rápida, com largura de 50 mm; Fivela de engate rápido com largura de 50 mm; Passador para fixar o sistema de regulagem do cinto abdominal produzido em poliamida e largura de pelo menos 48 mm. Botão de segurança (tipo snap-lock) para fechamento da bolsa conjunto formado por botão com arruela e base com pino e arruela, deve ser produzido em metal inoxidável e ter um mecanismo de travamento automático, deve possuir um mecanismo de fechamento o qual não abra acidentalmente, possuir resistência à abertura involuntária de no mínimo 100 kg. ILHÓS: Produzido em metal inoxidável o latão niquelado, possuir abertura com diâmetro de no mínimo 12 mm. CORDA DE RESGATE AQUATICO: deve ser flutuante, construída no sistema kernmantle com capa e alma, construída com diâmetro de espessura entre 9 mm e 10 mm, deve ter o comprimento entre 22 metros e 22,5 (vinte e dois metros e meio) o comprimento refere-se a partir do nó da fixação dentro do saco até a ponta livre da corda, deve possuir resistência mínima à ruptura de 1.050 kgf (10,29 kN), a CAPA da corda deve ser produzida em polipropileno de alta renacidade com proteção ultravioleta na cor amarela com filetes de identificação vermelho, a ALMA da corda deve confeccionada em polipropileno de alta tenacidade com proteção ultravioleta de multifilamento contínuo, agrupados em ramais, possuindo uma fita de identificação do fabricante e identificando o ano de fabricação. A massa por unidade de comprimento (M) de 1000mm da corda de resgate aquático deve corresponder a 40,2 g/m (+-5%), as pontas da corda devem possuir uma proteção imóvel com finalidade de evitar desfiamento das pontas. A corda de resgate deve possuir na extremidade superior um rótulo ou outra forma de marcação que identifique de forma permanente a Espessura em mm, o comprimento em metros e a resistência mínima à ruptura. COR: todo o equipamento deve ter como cor predominante vermelha e amarela.			
15	MASCARA DE OXIGÊNIO ADULTO POCKET	Moldada no formato boca-mascara, o socorrista não entra em contato direto com a do paciente, mas sim com a máscara. Válvula unidirecional; Almofada macia para evitar fulga de ar; Transparente para melhor visualização; Estojo para armazenamento; Material livre de látex e atóxico.	UND	39	
16	ÓCULOS DE PROTEÇÃO SOLAR	Objeto: Óculos de Segurança contra impactos de partículas volantes multidirecionais e luminosidade intensa (Proteção Solar); Modelo: Convencional, constituído de protetor lateral; Lentes e Pontes: - Translucidez luminosa das lentes deverá ser de no mínimo de tonalidade 3.0; - Confeccionadas em única peça, sem armação, 100% Policarbonato; - Resistente a impactos, anti-embaçante e anti-risco; - Opticamente corretos, não devendo apresentar distorções das imagens; - No mínimo 99% da absorção da radiação ultravioleta tipos (UVA) e (UVB), para 400nm FF(VLT=15%); - Tonalidades de lentes que ofereçam a possibilidade de uso em ambientes internos externos; - Não devem obstruir a visão periférica tão importante ao Guarda Vidas. Hastes: - Do tipo espátula, confeccionadas em nylon e composta de duas peças conforme segue: - A primeira peça se encaixa no orifício localizado no protetor lateral, e a segunda peça se encaixa na primeira através de rebite metálico, a fim proporcionar abertura e fechamento; Cordão de Segurança: - Em nylon, na cor preta, medindo 60 cm de comprimento e 2 mm espessura. Embalagem: - Deverá ser acondicionado individualmente em embalagem apropriada.	UNID	76	
17	COLETE SALVA-VIDAS	Sistema de ajuste personalizado com 6 (seis) reguladores em nylon na lateral, sendo 02 (dois) no ombro; Fechamento central com zíper número 8 (oito); Bolso frontal para guardar objetos e suporte para faca; Flutuabilidade de 6 (seis) kg em espuma flexível, com estrutura de célula fechada; Tamanho único; e Fabricado em Cordura Dupont 500 R. Deverá ser confeccionado nas cores amarelo e vermelho, possuir na frente, do lado esquerdo e nas costas o logotipo BOMBEIRO MILITAR GUARDA-VIDAS bordado conforme o anexo.	UND	146	
18	CAPA DE CHUVA PARA BOMBEIROS GUARDA-VIDAS	Características do tecido: Composição : poliamida revestido de filme de polivinil; Gramatura (g/m ²) : 180 ± 10; Espessura (mm) : 0,20 ± 0,02; Alongamento (%) : longitudinal 6,70 ± 3, transversal 8,70 ± 3 (método DIN 53354); Rasgamento (Kg) : longitudinal 26kg ± 1, transversal 10 ± 1 (método DIN 53363); Tensão de Ruptura (Kg/5cm) : longitudinal 39 ± 3, transversal 32 ± 3(método DIN 53354); Deverá trazer etiquetas em cada peça, uma indicando o modo de lavagem e secagem e a outra com nome da empresa fornecedora e número do manequim. CONDIÇÕES GERAIS Gola: com capuz embutido com cordão de nylon para ajustes; Mangas: tipo raglã compridas com bainha fixa, com velcro para ajuste nos punhos; Fechamento frontal:	UND	102	

		com velcro frontal, e zíper na mesma cor da capa até a altura da costura inferior dos bolsos; Forro: 100% poliéster, tipo peneira (tela furadinha); Faixa refletiva: deverá possuir faixas refletivas do tipo diurna e noturna, na cor branca (prata/cristal), com refletibilidade de no mínimo 450 D Lux comprovado através de laudo emitido por laboratório credenciado em nome do participante, medindo 3 (três) centímetros de largura em toda a volta, na altura do tórax, a 30 (trinta) centímetros abaixo da gola e nos punhos a 1 (um) centímetro da costura da manga, conforme desenho anexo A; Ombro, manga, capuz, velcro e Barra: deverão ter costura dupla e vedação termo eletrônica para melhor impermeabilidade; Nas costas deverá ter pala para ventilação com 3 aberturas de 10 cm, separadas das costuras, tipo fole; Tamanho dos bolsos: dois retangulares medindo 16cm X 16cm, apresentando portinhola com velcro para fechamento; Símbolo do CBMRO: deverá ser aplicado na parte frontal do lado esquerdo na altura do peito, atendendo as dimensões, as cores e as formas conforme anexo, que será aplicado em Silk - screen diretamente no tecido da Capa; Na parte de trás, na altura das costas deverá ser aplicado em Silk - screen, diretamente no tecido o Símbolo do CBMRO, com letras nas disposições, dimensões e cores que constam em desenho no anexo; Será exigido o atestado de aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho- NR 6; Bolsa (embalagem): formato de envelope, medindo 30 X 22cm (+ ou - 0,5cm), dois passantes na parte de trás medindo 5 X 10cm (+ ou - 0,5cm). Fechado por um botão de pressão na parte dianteira na cor amarela; As capas de chuva deverão ser confeccionadas nos tamanhos P, M, G, GG e XG, que deverão atender as medidas conforme tabelas abaixo: Tamanhos P, M, G, GG e XG Tabela de medidas CAPA P M G GG XG - TÓRAX 64 67 70 74 78 - MANGA RAGLAN 77 79 84 87 91 - COMPR, TOTAL 85 87 89 92 93. Tolerância: +- 2cm.			
19	ROUPA DE NEOPRENE DO TIPO SHORT JOHN, PARA BOMBEIROS GUARDA-VIDAS	Tipo: Short – John; O material Construtivo deverá ser Neoprene; A espessura do tecido do neoprene deverá ser de 2 mm; A modelagem, deverá seguir o disposto no anexo I "A", devendo possuir velcro em seu lado superior esquerdo para abertura. O logotipo a ser aplicado deverá ser em silk , de acordo com desenho anexo I "B" Os tamanhos a serem fornecidos, deverão ser em P, M, G e GG. DA EMBALAGEM: O objeto, Short John, deverão ser embalados em sacos plásticos de boa qualidade e acondicionados em caixas de papelão resistentes. Externamente cada caixa deverá conter o nome da firma fornecedora, o número do manequim e a quantidade. AMOSTRAS: Antes da entrega final do objeto, Short John, a firma vencedora do certame deverá apresentar 01(uma) amostra de cada tamanho, para verificação da modelagem, confecção, aplicação dos transfer e neoprene, para aprovação, os quais ficarão como modelos para recebimento final.	UND	44	
20	SINALIZAÇÃO DE RIOS LAGOS E PISCINAS - Fita zebraada - Cabo flutuante como separador de áreas com diferentes atividades	A FITA ZEBRADA deve ser produzida a partir de um filme de polietileno sem adesivo de alta resistência, impresso em duas cores (amarela e vermelha ou amarela e preta), com largura de 105mm e repetição a cada 1300mm, em rolos de 50 e 100m, montados sobre um cilindro rígido. Destinada a isolamento de áreas e de locais que ofereçam algum tipo de perigo. CABO FLUTUANTE COMO SEPARADOR DE ÁREAS COM DIFERENTES ATIVIDADES: (barco, banhistas e outros) Cabo flutuante em polietileno com 10mm de diâmetro e 50 metros de comprimento, na cor laranja com baias flutuantes em plástico injetado de 45X72mm, afastadas entre si em 500mm ao logo do lado. A corda de isolamento deverá ser posicionada em locais como baía, enseada, rios, etc., objetivando limitar a área de banho a profundidade máxima de um metro.	UND	39	
21	PROTETOR SOLAR PARA A PELE FPS 30	Protetor solar para a pele uso adulto e infantil; Fator de Proteção no mínimo FPS 30, com proteção contra a ação nociva dos raios ultravioletas dos tipos UVA e UVB, com Fator de proteção UVA de, no mínimo, 1/3 do UVB. Formulação OIL FREE, em forma de loção cremosa, não comedogênico, não formando comedões (cravos e espinhas), PABA FREE (não conter filtro químico). O produto deve ser muito água resistente, hipoaergênico, testado dermatologicamente, com suave perfume e sem corantes, com proteção de no mínimo 4 horas contra a radiação UVA e UVB, em conformidade com a Resolução RDC 30/12 da ANVISA. O produto não deve conter repelente contra insetos. Amostras: Sob pena de desclassificação a vencedora deverá entregar obrigatoriamente uma amostra dentro das especificações solicitadas em até 03 (três) dias úteis após a lavratura da ata da sessão de pregão. Deverão ser apresentados juntamente com a proposta, sob pena de desclassificação, os documentos comprobatórios por laboratório credenciado pela Anvisa, conforme abaixo: Registro do Produto na ANVISA, que pode ser através de cópia do registro no site e/ou cópia do Diário Oficial da União; Laudo de comprovação do FPS 30 (UVB) ou superior; Comprovação de que o produto tenha proteção UVA é de no mínimo, 1/3 do UVB; esta comprovação poderá ser feita através de laudo	UND	126	

		oficial e/ou rótulo do produto desde que o produto atenda o item 3.2.1; Laudo comprovando que o produto é hipalerigênico; Laudo comprovando que o produto é dermatologicamente testado; e Laudo comprovando a proteção de, no mínimo, 4 horas. Embalagem e Acondicionamento: Embalagem individual: plástica (frasco ou bisnaga) com tampa flip-top e com capacidade de, no mínimo, 150ml. Embalagem intermediária: caixa de papelão. Deverão estar impressos na embalagem, o nome do fabricante, a marca, a procedência, o número do lote, a data de fabricação, e validade do produto, bem como apresentar as instruções de uso, precauções e composição do creme. Validade do produto: O produto deverá ter um prazo de validade de, no mínimo, 2 (dois) anos a partir da data de fabricação. O produto não deverá ter sido fabricado a mais de 4 (quatro) meses da data de entrega. Garantia: O fornecedor deverá apresentar garantia legal, conforme Código de Defesa do Consumidor, de 30 (trinta) dias a contar da aceitação do material entregue à contratante.			
22	TENDA SANFONADA 3 X 3	Deve possuir uma estrutura metálica fabricada em chapas de ferro Metalon, nas espessuras mínimas de 15x15, 20x20 e 30x30 polegadas, armados em forma de sanfonas, unidas por parafusos em conexões em aço com galvanização de alta resistência. A Tenda Sanfonada deve possuir uma lona produzida em nylon 600 com 50% de PVC e 50% de Poliéster em sua composição, além de reforço nos cantos e sustentação através de velcros. Pés de sustentação produzido em material de alta resistência, tipo telescópico com altura que mede de 1,30 à 2,05 metros. – Nylon 600; Confeccionada em tecido sintético resistente e impermeável, não propagador de chamas, com aplicação de placa anti raios ultra-violeta, garantindo resistência no produto final. Junções e acabamento na costura e reforços nos pontos de maior desgaste. Durabilidade média de 1 ano com exposição ao sol e chuva. A Lona PVC; Material extra durável, aditivado contra raios ultravioletas (UV) e oxidação, deve conter blackout (impede 40% do calor), não propagador de chamas, antimofo, anti-ressecamento e impermeável. Junção com rádio frequência e reforços nos pontos de maior desgaste. Durabilidade média de 5 anos com exposição ao sol e chuva. Estrutura: Pantográfica (sanfonada) com aço galvanizado, é constituída de uma peça única, isso impede que peças se percam, facilitando também na montagem além de dispensar o uso de ferramentas.	UND	140	
Carimbo do CNPJ/CPF-ME:		Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO FUNESBOM/CBMRO	
		Data:	Fone:		
		Banco: Agência: C/C:	Assinatura:		
OBS:		As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos Negativas de Débito junto ao FGTS e FAZENDA MUNICIPAL, ESTADUAL, Dívida Ativa da União, Certidão Trabalhista, Consulta ao SICAF e NIS CAGEFIMP Estadual.			



Documento assinado eletronicamente por Regis Wellington Braguin Silverio, Comandante-Geral da PMRO, em 13/06/2025, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por FELIPE BERNARDO VITAL, Secretário(a), em 16/06/2025, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por WANDRIO BANDEIRA DOS ANJOS, Coronel, em 16/06/2025, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA, Comandante-Geral do CBMRO, em 18/06/2025, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0061101140** e o código CRC **873BFC80**.

ITEM	DESCRÇÃO	UND.	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP OU COTA DE 25% (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP OU COTA DE 25% (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F+G]	
1	APITO SEM ESFERA (Tipo FOX40)	UND.	90	90	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 78,09	R\$ 69,90	R\$ 79,00	NC	R\$ 69,90	R\$ 75,66	R\$ 78,09				R\$ 6.809,40	-	R\$ 6.809,40	
2	BOTE INFLÁVEL DE SALVAMENTO 3,5M COM MOTOR 25 HP E REBOQUE	UND/CONJ.	14	3	132	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 39.240,00	R\$ 48.140,00	R\$ 49.070,00	R\$ 56.900,00	R\$ 39.240,00	R\$ 48.337,50	R\$ 48.605,00			R\$ 531.712,50	R\$ 676.725,00		
3	CAPACETE	UND.	132	3	132	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 174,00	R\$ 163,00	R\$ 194,00	NC	R\$ 163,00	R\$ 177,00	R\$ 174,00				R\$ 23.364,00		R\$ 23.364,00
4	CARRETA PARA TRANSPORTE DE MOTO AQUÁTICA	UND.	12	3	9	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 19.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 20.740,00	R\$ 19.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 17.935,00	R\$ 19.000,00				R\$ 215.220,00		
5	COLETE DE RESGATE AQUÁTICO	UND.	88	88	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 612,99	R\$ 469,00	R\$ 608,00	NC	R\$ 469,00	R\$ 563,33	R\$ 608,00				R\$ 49.573,04	-	R\$ 49.573,04	
6	FLUTUADOR/TUBO DE RESGATE (RESCUE TUBE OU LIFE BELT)	UND.	161	40	121	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 800,00	R\$ 803,33	R\$ 770,80	NC	R\$ 770,80	R\$ 791,38	R\$ 800,00				R\$ 127.412,18		
7	GUARDA SOL	UND.	39	39	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 252,00	R\$ 226,00	R\$ 309,00	NC	R\$ 226,00	R\$ 262,33	R\$ 252,00				R\$ 10.230,87	-	R\$ 10.230,87	
8	MACACÃO SANITÁRIO	UND.	44	44	17	NÃO APPLICÁVEL	R\$ 244,90	R\$ 249,66	R\$ 320,95	NC	R\$ 244,90	R\$ 271,84	R\$ 249,66				R\$ 11.960,96	-	R\$ 11.960,96
9	MALETA DE OXIGÉNIO COM MATERIAL COMPLETO DE VENTILAÇÃO	UND.	22	5	17	R\$ 3.799,00	R\$ 3.900,00	R\$ 3.799,00	NC	R\$ 3.799,00	R\$ 3.832,67	R\$ 3.799,00				R\$ 19.163,35	R\$ 65.155,39	R\$ 84.318,74	
10	MOTO AQUÁTICA	UND.	15	3	12	R\$ 116.486,35	R\$ 110.175,00	R\$ 119.050,00	NC	R\$ 110.175,00	R\$ 115.237,12	R\$ 116.486,35				R\$ 345.711,36	R\$ 1.382.845,44	R\$ 1.728.556,80	

ITEM	DESCRÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP OU COTA DE 25% (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	PREÇO MÁXIMO (G)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP OU COTA DE 25% (H) - [B x D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (I) - [C x E]	SUBTOTAL GERAL [F+G]
11	NADADEIRA DE PALA CURTA DE CALCANHAR ABERTO	PAR	132	132	132	R\$ 714,00	R\$ 625,90	R\$ 515,00	R\$ 470,98	R\$ 470,98	R\$ 581,47	R\$ 570,45	R\$ 76.754,04	-	R\$ 76.754,04	
12	PRANCHA DE RESGATE AQUÁTICA SLED	UND.	14	14	14	R\$ 2000*	R\$ 6.450,00	R\$ 4.500,00	NC	R\$ 4.500,00	R\$ 5.475,00	R\$ 5.475,00	R\$ 76.650,00	-	R\$ 76.650,00	
13	REMOS	UND.	92	92	92	R\$ 106,82	R\$ 111,72	R\$ 135,45	NC	R\$ 106,82	R\$ 118,00	R\$ 111,72	R\$ 10.856,00	-	R\$ 10.856,00	
14	SACO DE RESGATE	UND.	88	88	88	R\$ 295,00	R\$ 217,30	R\$ 290,00	NC	R\$ 217,30	R\$ 267,43	R\$ 290,00	R\$ 23.533,84	-	R\$ 23.533,84	
15	MASCARA DE OXIGÉNIO ADULTO POCKET	UND.	39	39	39	R\$ 55,45	R\$ 47,70	R\$ 60,75	R\$ 50,00	R\$ 47,70	R\$ 53,48	R\$ 52,73	R\$ 2.085,72	-	R\$ 2.085,72	
16	ÓCULOS DE PROTEÇÃO SOLAR	UND.	76	76	76	R\$ 39,00	R\$ 22,00	R\$ 31,40	R\$ 28,99	R\$ 22,00	R\$ 30,35	R\$ 30,20	R\$ 2.306,60	-	R\$ 2.306,60	
17	COLETE SALVA-VIDAS	UND.	146	146	146	R\$ 250,00	R\$ 170,00	R\$ 276,90	NC	R\$ 170,00	R\$ 232,30	R\$ 250,00	R\$ 33.915,80	-	R\$ 33.915,80	
18	CAPA DE CHUVA PARA BOMBEIROS GUARDA-VIDAS	UND.	102	102	102	R\$ 283,00	R\$ 247,99	R\$ 202,00	NC	R\$ 202,00	R\$ 244,33	R\$ 247,99	R\$ 24.921,66	-	R\$ 24.921,66	
19	ROUPA DE NEOPRENE DO TIPO SHORT JOHN, PARA BOMBEIROS GUARDA-VIDAS	UND.	44	44	44	R\$ 850,00	R\$ 850,00	R\$ 899,90	NC	R\$ 850,00	R\$ 866,63	R\$ 850,00	R\$ 38.131,72	-	R\$ 38.131,72	
20	SINALIZAÇÃO DE RIOS LAGOS E PISCINAS - Fita zebraada - Cabo flutuante como separador de áreas com diferentes atividades	UND.	39	39	39	R\$ 31,00	R\$ 28,70	R\$ 34,70	NC	R\$ 28,70	R\$ 31,47	R\$ 31,00	R\$ 1.227,33	-	R\$ 1.227,33	
21	PROTECTOR SOLAR PARA A PELE FPS 30	UND.	126	126	126	R\$ 26,04	R\$ 24,95	R\$ 23,60	NC	R\$ 23,60	R\$ 24,86	R\$ 24,95	R\$ 3.132,36	-	R\$ 3.132,36	

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVO ME/EPP OU COTA DE 25% (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP OU COTA DE 25% (F) - [B x D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C x E]	SUBTOTAL GERAL [F+G]					
22	TENDA SANFONADA 3 X 3	UND.	140	35	105	R\$ 3.170,00	R\$ 2.999,00	R\$ 3.313,00	NC	R\$ 2.999,00	R\$ 3.160,67	R\$ 3.170,00	157,21	4,97%	MÉDIO	R\$ 110.623,45	R\$ 331.870,35	R\$ 442.493,80					
												VALOR TOTAL EXCLUSIVO ME/EPP VALOR TOTAL DA COTA 25% VALOR TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA VALOR TOTAL											
												R\$ 395.453,34 R\$ 705.970,86 R\$ 2.568.755,66 R\$ 3.670.179,86											
LEGENDA: NC = Não encontrado																							
NOTA EXPLICATIVA: IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES EMP1 BANCO DE PREÇOS EMP2 BANCO DE PREÇOS EMP3 BANCO DE PREÇOS EMP4 BANCO DE PREÇOS																							
1) O item 2 do quadro comparativo nas pesquisas 1, 2 e 3 está cotado em conjunto, com o valor do bote e do reboque separados. 2) Os itens 20, 21 e 22 do quadro comparativo referem-se a pesquisas ainda válidas do banco de preços 0055322373.																							



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/202X/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº xxx/202X		
Data da Homologação:	xx/xx/yyyy	Processo nº	xxxx.xxxxxx/xxxx-xx
Órgão Participante:	xxxxxxxxxxxx		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual (descrição do objeto), visando atender as necessidades do (órgão participante).

3. CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

4. CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. Quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VII, o preço registrado será cancelado, em conformidade com o artigo 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

8. CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

8.2. É vedado o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

8.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

8.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

8.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento, decorrente do objeto registrado nesta ata será efetuado conforme disposto no Edital e seus anexos.

10. CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

10.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

10.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

11. CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	REPRESENTANTE	CPF	TELEFONE

RAFAEL DE MOURA BARROS

Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Diretora Executiva/SUPEL

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:

Referência: Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0043.002145/2023-43

SEI nº 0046883726



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ATA

OFÍCIO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE DA ATA SOLICITANDO ADESÃO COMO INTERESSADO

[UNIDADE CONTRATANTE SOLICITANTE]

OFÍCIO Nº _____ / _____

[], [DATA DA EMISSÃO]

Prezado Gestor da Ata nº [Nº DA ATA] do(a) [ÓRGÃO GESTOR DA ATA]

Nos termos do art. 86, §2º, inciso I da Lei 14133/21 , solicito autorização para ADERIR à Ata de Registro de Preços em epígrafe visando adquirir os itens e quantitativos relacionados na tabela abaixo.

Ressalto que o(s) fornecedor(es), detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s), já se manifestou(ram) pela aceitação, conforme previsto na Lei 14133/21

Nº do item da Ata	Especificação	Quant. Adesão

ASSINATURA DO GESTOR DA UNIDADE SOLICITANTE